SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 10 de Novembro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XIV | Nº 2930

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Marcelo Beltrão Siqueira;
Vice-Presidente: Jorge Silva Dantas;

Secretário-Geral: André Brandão De Almeida;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Luiz Celso Malta Brandão Filho;
3° Secretário: Cicero Leandro Pereira Da Silva;
1° Tesoureiro: Wladimir Araújo Wanderley;
2° Tesoureiro: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
3° Tesoureiro: Antônio Telmo Noia;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Carlos Felipe Castro Jatobá Lins;
José Cícero Cardoso Costa;
Pedro Henrique De Jesus Pereira;

Suplentes:

Rozineide Barbosa De Araújo Camilo;
Adalberto Antero Torres;
Ubiratania Maria Santana;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Maurício De Vasconcelos Holanda;
Região do Sertão: Dalmo Augusto De Almeida Júnior;
Região Central: André Luiz Goes Castro;
Região Norte: Marcela Silva Gomes De Barros;
Região Metropolitana: André Luiz Barros Da Silva;
Região do Litoral Norte: Daniel Mendes De Vasconcelos Ferreira;
Região do Litoral Sul: Rymes Marinho Lessa.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS

CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas - CONISA informa que está recebendo cotações para o Processo nº: 11050003/2026;
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de kit tecnológico educacional, destinado aos estudantes do Ensino Fundamental, composto por placa principal de desenvolvimento, sensores, atuadores, cabos, fonte de alimentação, baterias recarregáveis, material didático e embalagem organizadora visando atender as necessidades dos municípios consorciados ao CONISA.
Prazo para envio das propostas: até 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação.
Maiores informações: Sebastião Pereira Bastos, 708 - Monumento, Santana do Ipanema - AL, 57.500-000.
E-mail: comprasconisaal@gmail.com

Santana do Ipanema/AL, 09 de novembro de 2026.
MARIA SIBELLY MARQUES BARBOSA
Setor de Compras

Publicado por:
Lidiane Pereira de Macedo
Código Identificador:29ABDACF

CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas - CONISA informa que está recebendo cotações para o Processo nº: 11050002/2026;
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviço de apoio em modernização de saúde pública, com tecnologia social inclusiva, a fim de realização de atendimentos terapêuticos virtuais, de forma orientativa, com licenças de uso de sistema especializado (software), manutenções preventivas e corretivas e disponibilização de equipamentos e plataformas necessários ao atendimento, bem como prestação de serviço de consultas médicas e multiprofissionais online (teleconsulta), por meio de plataforma web para atender às necessidades dos municípios consorciados ao CONISA.
Prazo para envio das propostas: até 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação.
Maiores informações: Sebastião Pereira Bastos, 708 - Monumento, Santana do Ipanema - AL, 57.500-000.
E-mail: comprasconisaal@gmail.com

Santana do Ipanema/AL, 09 de novembro de 2026.
MARIA SIBELLY MARQUES BARBOSA
Setor de Compras

Publicado por:
Lidiane Pereira de Macedo
Código Identificador:B234FAFD

ESTADO DE ALAGOAS
CONSORCIO PUBLICO PARA GESTAO DA ENERGIA ELETRICA E SERVICOS PUBLICOS - CIGIP

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS-CIGIP - EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 17/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS – CIGIP, CNPJ: 08.917.588/0001-54.
CONTRATADA: G S COSTA ME, CNPJ: 16.642.064/0001-26.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se o presente aditamento pela necessidade de manutenção do contrato, tendo em vista os serviços serem continuados e a execução eficiente destes pela contratada, com a manutenção dos preços.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato originário.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
Fica modificada a Cláusula Terceira do contrato firmado entre as partes, tendo a vigência a partir da assinatura deste instrumento aditivo de 12 (doze) meses, passando a vigorar até 29 de outubro de 2027.
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Os contratantes elegem o foro da cidade de Maceió/AL, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato e que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no Termo de Contrato nº 17/2024, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo Aditivo de prazo como parte integrante para todos os efeitos de direito, permanecendo inalterados os demais termos.

Maceió, 29 de outubro de 2026.
Thiago de Medeiros Moura
Presidente

Publicado por:
Rosalvo Pereira da Silva Neto
Código Identificador:3A89204E

ESTADO DE ALAGOAS
CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DA ZONA DA MATA ALAGOANA DO ESTADO DE ALAGOAS

CORSORCIO MUNICIPAL - EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2026

Extrato de Contrato nº 012/2026. Processo: 202607130001.02. Contratante: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ZONA DA MATA ALAGOANA E SERVIÇOS PÚBLICOS – COZAM, inscrito no CNPJ sob o nº 19.140.014/0001-39. Contratada: SUL GAS COMERCIO DE BEBIDAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.323.351/0001-05. Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES RETORNÁVEIS DE 20 (VINTE) LITROS, ROTULADOS, LACRADOS E DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, INCLUINDO A ENTREGA NA SEDE DO COZAM E A DISPONIBILIZAÇÃO DOS VASILHAMES EM REGIME DE COMODATO. Valor global estimado: R$ 3.135,00 (três mil, cento e trinta e cinco reais). Dotação orçamentária: Gestão/Unidade: Unidade 0001 – Consórcio de Resíduos Sólidos da Zona da Mata Alagoana; Fonte de Recursos: 0100; Programa de Trabalho: 04.122.0001.2001 – Manutenção das Atividades Administrativas do Consórcio; Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.99.99.00.0000 – Material de Consumo. Data da assinatura: 09/11/2026. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados da divulgação do contrato no PNCP. Fundamentação: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Dispensa de Licitação nº 005/2026. Maceió/AL, 09 de novembro de 2026. RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES. Presidente. PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Ana Carolina Barbosa
Código Identificador:B8689001

CORSORCIO MUNICIPAL - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

Considerando as informações constantes nos despachos, documentos e pareceres contidos nos autos do Processo Administrativo nº 2026.0817.0002.02, AUTORIZO a Dispensa Eletrônica nº 007/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS DESTINADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ZONA DA MATA ALAGOANA E SERVIÇOS PÚBLICOS – COZAM, em favor das empresas ACS EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.600.250/0001-01, vencedora dos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8 e 9, no valor de R$ 2.218,00 (dois mil duzentos e dezoito reais), e P H FAUSTO JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 37.641.900/0001-28, vencedora do lote 6, no valor de R$ 55,60 (cinquenta e cinco reais e sessenta centavos). O valor global autorizado é de R$ 2.273,60 (dois mil duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos).
Maceió/AL, 09 de novembro de 2026.

Raimundo José de Freitas Lopes
Presidente do COZAM

Publicado por:
Ana Carolina Barbosa
Código Identificador:485CAD98

CORSORCIO MUNICIPAL - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

Considerando as informações constantes nos despachos, documentos e pareceres contidos nos autos do Processo Administrativo nº 2026.0817.0003.02, AUTORIZO a Dispensa Eletrônica nº 008/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ZONA DA MATA ALAGOANA E SERVIÇOS PÚBLICOS – COZAM, em favor das empresas BERNARDI E GUEDES LTD, inscrita no CNPJ nº 16.986.881/0001-00, vencedora dos lotes 1, 3, 8, 10, 12, 16 e 19, no valor de R$ 3.598,88 (três mil quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos), e P H FAUSTO JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 37.641.900/0001-28, vencedora dos lotes 2, 4, 5, 6, 7, 9, 11, 13, 14, 15, 17, 18, 20 e 21, no valor de R$ 3.567,37 (três mil quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e sete centavos). O valor global autorizado é de R$ 7.166,25 (sete mil cento e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos).
Maceió/AL, 09 de novembro de 2026.

Raimundo José de Freitas Lopes
Presidente do COZAM

Publicado por:
Ana Carolina Barbosa
Código Identificador:4E14EB5C

CORSORCIO MUNICIPAL - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

Considerando as informações constantes nos despachos, documentos e pareceres contidos nos autos do Processo Administrativo nº 2026.0817.0004.02, AUTORIZO a Dispensa Eletrônica nº 009/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA) DESTINADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ZONA DA MATA ALAGOANA E SERVIÇOS PÚBLICOS – COZAM, em favor da empresa BERNARDI E GUEDES LTD, inscrita no CNPJ nº 16.986.881/0001-00, vencedora dos lotes 1, 2 e 3, no valor global de R$ 856,90 (oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos).
Maceió/AL, 09 de novembro de 2026.

Raimundo José de Freitas Lopes
Presidente do COZAM

Publicado por:
Ana Carolina Barbosa
Código Identificador:12D7E79C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2026 (UASG: 982705) NUMERAÇÃO AUTOMÁTICA DO PNCP 186/2026

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de material escolar.
Disponibilidade do Edital: a partir de 10/11/2026 no site www.gov.br/compras ou https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/licitacoes.
Entrega das Propostas: a partir de 10/11/2026 às 8h no site www.gov.br/compras.
Abertura das Propostas: dia 25/11/2026, às 09h00min (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras.
Arapiraca – AL, 09 de novembro de 2026.

Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano
Agente de Contratação/Pregoeira – Portaria nº 1.841/2025

Publicado por:
Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano
Código Identificador:64CD0F78

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

GABINETE DO PREFEITO - ERRATA - PORTARIA Nº 284/2026, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL no uso de suas atribuições constitucionais e legais, que lhe são notadamente conferidas pela Lei Orgânica do Município de Atalaia, **RESOLVE:**

Art. 1º - Deferir a prorrogação da cessão da servidora **LÍVIA ELENA TENÓRIO MEDEIROS MONTENEGRO**, inscrita no CPF o nº 027.689.424-30, pelo prazo de 01 (um) ano, a fim de que exerça suas funções junto ao Ministério Público do Estado de Alagoas

na 1° Promotoria de Justiça de Atalaia, com ônus para o órgão cedente, nos termos do convênio PGJ/AL n° 02/2022, para a partir desta data e até ulterior deliberação.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Atalaia/AL, aos 06 dias do mês de novembro de 2026.

Nicollas Von Meynard Theotonio Costa
Prefeito

A presente Portaria foi publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Atalaia, Estado de Alagoas, aos 06 dias do mês de novembro de 2026.

Emanuel Henrique Emiliano dos Santos
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 01/2025

Publicado por:
Daynara Maria Teixeira Santos
Código Identificador:2FAD01D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE COTAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Atalaia-AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.143/0001-26, representada neste ato pelo Setor de Compras informa que está recebendo cotações de preços para Fogos de Artifícios, a serem utilizados nos eventos e festividades deste município.

O prazo para envio de cotações estará aberto a partir desta publicação, sendo o prazo final no dia 16 de Novembro de 2026 até às 14h.

Mais informações e retirada do Termo de Referência: setordecompras.atalaia@gmail.com; ou Pessoalmente através do Setor de Compras, situado na Rua Fernando Gondim, 114, Centro Atalaia/AL (mesmo prédio da Prefeitura), das 8h às 14h de segunda à sexta-feira.

João Luis Costa Cunha.
Diretor Setor de Compras

Publicado por:
Errolfrim Cassemiro da Silva
Código Identificador:4048BEBA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO - ADVERTÊNCIA ADMINISTRATIVA Nº 03/2026 - JRA CONSTRUTORA LTDA
ADVERTÊNCIA ADMINISTRATIVA À CONTRATADA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA Nº 03/2026

Barra de São Miguel/AL, 09 de novembro de 2026.

À EMPRESA: JRA CONSTRUTORA LTDA- CNPJ: 19.971.010/0001-00
ENDEREÇO: Rua Projetada Veleiros do Francês, s/n, Quadra B, Lote 21, Povoado Pedras, Marechal Deodoro/AL.
REFERÊNCIA: Contrato Administrativo nº 125/2023.
OBJETO: Execução das obras e serviços de construção de estrutura com píer para beneficiamento e comercialização do massunim, localizada no Município de Barra de São Miguel/AL.
ASSUNTO: Advertência administrativa para regularização de serviços executados emdesconformidade com o projeto arquitetônico aprovado e saneamento das glosas apontadas pela Caixa Econômica Federal.

NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA ADMINISTRATIVA
A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ACESSIBILIDADE DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, no exercício de suas atribuições legais e administrativas, por intermédio da fiscalização técnica da obra, vem, por meio desta, ADVERTIR E NOTIFICAR FORMALMENTE a empresa JRA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.971.010/0001-00, em razão da necessidade de regularização dos serviços referentes ao item 1.7.11 – EXECUÇÃO DE COBERTA EM MADEIRA ROLIÇA DE EUCALIPTO TRATADA, constante da planilha orçamentária contratada, conforme fundamentos e determinações a seguir expostos.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CONTRATUAL
A presente advertência fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente:
Art. 66: estabelece que o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo cada parte pelas
consequências de sua inexecução total ou parcial.
Art. 67: determina que a execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por
representante da Administração especialmente designado, cabendo-lhe registrar as ocorrências e determinar as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos
observados.
Art. 69: estabelece que o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
Art. 70: dispõe sobre a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à
Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual.
Art. 87, inciso I: prevê a aplicação da penalidade de advertência pela Administração,
garantida a prévia defesa, em caso de inexecução total ou parcial do contrato. A presente notificação encontra ainda fundamento nas obrigações estabelecidas nos itens 9.2 e 11.3 do Contrato Administrativo nº 125/2023, observados seus respectivos conteúdos e as responsabilidades assumidas pela contratada.

2. DA DESCONFORMIDADE TÉCNICA E DA NECESSIDADE DE REGULARIZAÇÃO
No âmbito do acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto do Contrato nº 125/2023, foi identificada a necessidade de regularização da execução dos serviços relacionados ao item 1.7.11 – EXECUÇÃO DE COBERTA EM MADEIRA ROLIÇA DE EUCALIPTO TRATADA, de modo a assegurar sua plena conformidade com o projeto arquitetônico aprovado, anexo a esta notificação, e com as especificações técnicas e quantitativos previstos na planilha orçamentária contratual.
Ressalta-se que a execução dos serviços deverá observar rigorosamente as características construtivas, dimensões, materiais, disposições arquitetônicas, detalhes executivos e demais requisitos técnicos estabelecidos nos documentos integrantes do contrato. A necessidade de regularização decorre, ainda, das glosas apontadas pela Caixa Econômica Federal, as quais demandam providências corretivas por parte da contratada, visando ao saneamento das pendências técnicas e à regularidade da execução do objeto contratual, especificamente a execução incompleta do item descrito. A permanência dessas pendências poderá comprometer a conclusão regular da obra, a validação dos serviços executados, a liberação de recursos eventualmente condicionados à regularização e a prestação de contas perante o agente financeiro.

3. DA DETERMINAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
Diante do exposto, esta Secretaria, por intermédio da fiscalização técnica, DETERMINA que a empresa JRA CONSTRUTORA LTDA adote, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento desta notificação, as providências necessárias à execução, adequação e/ou correção dos serviços referentes ao item 1.7.11 da planilha orçamentária contratada.

A contratada deverá:
Executar ou regularizar integralmente os serviços de cobertura em madeira roliça de eucalipto tratada, observando o projeto arquitetônico aprovado e as especificações técnicas
contratuais.
Corrigir eventuais divergências construtivas, dimensionais ou de materiais identificadas em relação ao projeto aprovado.
Adotar as providências necessárias ao saneamento das glosas apontadas pela Caixa Econômica Federal relacionadas ao referido

item. Garantir a qualidade, a segurança, a estabilidade e a conformidade técnica dos serviços executados.
Comunicar formalmente à fiscalização municipal a conclusão dos serviços, disponibilizando os elementos necessários à vistoria, conferência e validação técnica.
Eventuais impedimentos técnicos devidamente comprovados deverão ser comunicados formalmente à Administração, acompanhados das justificativas e dos documentos pertinentes, para análise da fiscalização.

4. DAS CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO

O descumprimento injustificado das determinações constantes desta notificação poderá ensejar a instauração ou o prosseguimento de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade contratual, observados o contraditório e a ampla defesa. Poderão ser avaliadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como as medidas contratuais pertinentes, inclusive aquelas relacionadas à inexecução parcial das obrigações assumidas. Ressalta-se que eventual aplicação de penalidade administrativa deverá observar o devido processo legal, a proporcionalidade, a gravidade da infração e as disposições do contrato.A regularização dos serviços constitui obrigação contratual da empresa, não afastando sua responsabilidade pela qualidade da execução, pela correção das desconformidades e pelo atendimento às exigências técnicas do empreendimento.

5. DA FINALIDADE DA ADVERTÊNCIA

A presente medida administrativa tem caráter preventivo e corretivo, buscando assegurar:
O fiel cumprimento do Contrato Administrativo nº 125/2023; A execução dos serviços em conformidade com o projeto arquitetônico aprovado;
O saneamento das glosas apontadas pela Caixa Econômica Federal; A conclusão regular da obra e a possibilidade de seu recebimento pela Administração, após as verificações cabíveis;A preservação do interesse público e dos recursos financeiros destinados ao empreendimento;A disponibilização das condições técnicas e documentais necessárias à prestação de contas do objeto contratual pelo Município de Barra de São Miguel/AL.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Diante das considerações apresentadas, FICA A EMPRESA JRA CONSTRUTORA LTDA FORMALMENTE ADVERTIDA E NOTIFICADA para promover a regularização dos serviços mencionados no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis. A empresa deverá apresentar manifestação formal acerca das providências adotadas, sem prejuízo do exercício do direito de defesa em eventual procedimento sancionatório. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Acessibilidade acompanhará o atendimento desta notificação, cabendo à fiscalização técnica verificar a conformidade dos serviços executados e registrar o saneamento das pendências. Sem mais para o momento, aguardamos o cumprimento das determinações, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

Barra de São Miguel/AL, 09 de novembro de 2026.
Atenciosamente,
Milanne Bernardo de Lima Sila
Engenheira Civil – CREA/AL nº 2247224
Fiscalização Técnica de Obras
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Acessibilidade
Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel – AL

ANEXOS:
I – Projeto arquitetônico aprovado.
II – Documentação das glosas apontadas pela Caixa Econômica Federal, quando disponível.
Observação: Os documentos mencionados nos itens acima encontram-se disponíveis para consulta no Portal da Transparência, no site oficial da Prefeitura, bem como nos registros de comunicação eletrônica (e-mails) encaminhados pela empresa contratada.

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador:6DF7070F

GABINETE DO PREFEITO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025- PRESTADORES DE SERVIÇOS (MEI'S) APTOS A PRESTAREM SERVIÇOS AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA -

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Publicação dos prestadores de serviços (MEI's) aptos a prestarem serviços aos órgãos da Prefeitura - Edital de Credenciamento nº 003/2025.

1. PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, através da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Edital de Credenciamento Público, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 0723.0021.2025, regido pelo Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal Constituição Federal de 1988, Art. 79, I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como pelas disposições deste edital.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente Edital o Credenciamento de pessoas jurídicas – MEI´s para contratações frequentes de serviços de animador(a) de festas independente, capoteiro(a) independente, carpinteiro(a) independente, cartazistas, pintor de faixas publicitárias e de letras independente, chaveiro independente, costureiro de roupas, exceto sob medidas, independente, eletricista de automóveis independente, encanador independente, filmador independente, fotógrafo independente, gesseiro independente, instalador e reparador de cofres, trancas e travas de segurança independente, instrutor de arte e cultura em geral independente instrutor de música independente, jardineiro independente, marceneiro independente, montador de móveis independente, pedreiro independente, proprietário de carro de som publicitário independente, reparador de instrumentos musicais independente, reparador de panelas (paneleiro) independente, soldador/ brasador independente, taxista independente, técnico de manutenção de computadores independente, técnico de manutenção de eletrodomésticos independente, técnico de manutenção de fogão a gás industrial e doméstico independente, serralheiro, exceto para esquadrias, sob encomenda ou não, independente, artesão têxtil, artesão em madeira, artesão de bijuterias independente, instalador de rede de computadores independente, vidraceiro de edificações, independente, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

3. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

3.1 O prazo de inscrição para o Credenciamento de que trata este Edital se inicia no dia **XX/XX/XXXX** e permanecerá aberto, enquanto houver interesse da Administração Pública. Enquanto vigente o presente Edital, será permitido o Credenciamento de novos interessados, atendidas as condições fixadas.
3.2 O cadastro dos interessados será iniciado com a publicação do edital de credenciamento, mediante aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas, PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município de Barra de São Miguel e no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos.
3.3 O edital estará disponível na íntegra, no sítio https://www.barradesaomiguel.al.gov.br/transparencia/licitacoes/.
3.4 A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no Termo de Referência.
3.5 Se houver a necessidade de o Município de Barra de São Miguel efetuar alterações nas regras de credenciamento estabelecidas neste Edital, o mesmo será reeditado e republicado.
Relação nominal dos MEIs credenciados e aptos, para as providências necessárias à publicação.

PROFISSIONAL/CREDENCIADO	ÁREA/SERVIÇO CREDENCIADO
RITA PAULA DOS SANTOS FERREIRA CNPJ 69.648.622/0001-27	SERRALHEIRO, EXCETO PARA ESQUADRIAS,
JEANE MARIA DA SILVA SANTOS CNPJ 69.562.422/0001-57	FOTÓGRAFO INDEPENDENTE E FILMADOR INDEPENDENTE

Rua Salvador Apratto, nº 20, Centro CEP: 57.180-000, Barra de São Miguel/AL
E-mail: gabinetesemturbsm@gmail.com site: https://www.barradesaomiguel.al.gov.br

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador:007D1F53

GABINETE DO PREFEITO - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Edital n° 04/2026

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO (SMT) DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL – ALAGOAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

CONSIDERANDO as disposições do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), especialmente o artigo 280, § 1º, que estabelece que, quando a notificação de infração não for entregue ao infrator, poderá ser realizada por meio de publicação em edital;

CONSIDERANDO as normatizações constantes das Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), em especial a Resolução nº 619/2016, que regulamenta o procedimento de notificação de infrações de trânsito, incluindo a possibilidade de publicação em edital quando não for possível a entrega da notificação ao infrator;

CONSIDERANDO a impossibilidade de entrega pessoal da notificação ao infrator do veículo descrito abaixo, conforme registro das tentativas de notificação realizadas pela Superintendência Municipal de Trânsito (SMT) de Barra de São Miguel;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.009/2009, que trata da comunicação das infrações de trânsito e da publicidade das notificações no caso de não localização do infrator;

A Superintendência Municipal de Trânsito (SMT) da Barra de São Miguel - Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelece o Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997) e as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), tornar pública as seguintes infrações de Trânsito:

NÚMERO DE AUTUAÇÃO: BT00084863

Dados do Veículo
Placa: TNL3B73
Tipo de Veículo: UTILITÁRIO
Marca/Modelo: I/BMW IX2 XDRIVE30 MSP
Cor: PRETA
Dados do Infrator
Nome do proprietário: FM SERVICOS MEDICOS LTDA
Descrição da Infração
Código da Infração: 5452-2
Descrição da Infração: ESTACIONAR SOBRE FAIXA DESTINADA A PEDESTRE
Data da Infração: 09/01/2026
Local da Infração: AV JUVENCIO LEITE
Ponto de Referência: EM FRENTE A CASA DE NUMERO 30
Penalidade:
Multa: R$195,23
Categoria da Infração: GRAVE
AGENTE AUTUADOR: 9885

NÚMERO DE AUTUAÇÃO: BT00111138

Dados do Veículo
Placa: ESJ9B46
Tipo de Veículo: AUTOMÓVEL
Marca/Modelo: HYUNDAI/HB2010TA VISION
Cor: PRETA
Dados do Infrator
Nome do proprietário: GABRIEL CANUTO MEDEIROS CAVALCANTE
Descrição da Infração
Código da Infração: 5525-0
Descrição da Infração: ESTACIONAR O VEÍCULO NA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO
Data da Infração: 17/01/2026
Local da Infração: AV LEONITA CAVALCANTE
Ponto de Referência: PRÓXIMO 356
Penalidade:
Multa: R$ 130,16
Categoria da Infração: MÉDIA
AGENTE AUTUADOR: 168

NÚMERO DE AUTUAÇÃO: BT00084893

Dados do Veículo
Placa: QLI0J28
Tipo de Veículo: AUTOMÓVEL
Marca/Modelo: TOYOTA/ETIOS SD XLS15 AT
Cor: PRATA
Dados do Infrator
Nome do proprietário: TIAGO BEZERRA CAHU RAMOS
Descrição da Infração
Código da Infração: 5738-0
Descrição da Infração: TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DIREÇÃO EM VIAS COM SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO
Data da Infração: 14/02/2026
Local da Infração: RUA SALVADOR APRATTO
Ponto de Referência: PRÓXIMO AO NÚMERO DA CASA 171
Penalidade:
Multa: R$ 293,47
Categoria da Infração: GRAVÍSSIMA
AGENTE AUTUADOR: 9885

NÚMERO DE AUTUAÇÃO: BT00111236

Dados do Veículo
Placa: JSI6454
Tipo de Veículo: AUTOMÓVEL
Marca/Modelo: FIAT/IDEA ELX FLEX
Cor: PRETA
Dados do Infrator
Nome do proprietário: ALUIZIO TIBURCIO LINS
Descrição da Infração
Código da Infração: 5509-0
Descrição da Infração: ESTACIONAR NO PONTO DE EMBARQUE/DESEMBARQUE PASSAGEIRO TRANSPORTE COLETIVO
Data da Infração: 18/03/2026
Local da Infração: R JOSE VIEIRA DE ANDRADE
Ponto de Referência: PRÓXIMO AO NÚMERO 234
Penalidade:
Multa: R$ 130,16
Categoria da Infração: MÉDIA
AGENTE AUTUADOR: 168

NÚMERO DE AUTUAÇÃO: BT00111524

Dados do Veículo
Placa: JEM6J65
Tipo de Veículo: AUTOMÓVEL
Marca/Modelo: GM/VECTRA GLS
Cor: VERDE
Dados do Infrator
Nome do proprietário: JOSE VALDIR RODRIGUES
Descrição da Infração
Código da Infração: 5452-1
Descrição da Infração: ESTACIONAR NO PASSEIO
Data da Infração: 05/05/2026
Local da Infração: RUA EDSON FRAZÃO
Ponto de Referência: PRAÇA DA PRAIA
Penalidade:
Multa: R$ 195,23
Categoria da Infração: GRAVE
AGENTE AUTUADOR: 168

NÚMERO DE AUTUAÇÃO: BT00111535

Dados do Veículo
Placa: RGU8E06
Tipo de Veículo: AUTOMÓVEL
Marca/Modelo: HONDA/CIVIC EX CVT
Cor: PRATA
Dados do Infrator
Nome do proprietário: CARLOS HENRIQUE DE A MEDEIROS
Descrição da Infração
Código da Infração: 5525-0

Descrição da Infração: ESTACIONAR O VEÍCULO NA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO
Data da Infração: 04/06/2026
Local da Infração: R MIRTILO FERREIRA
Ponto de Referência: PRÓXIMO AO NÚMERO 61
Penalidade:
Multa: R$ 130,16
Categoria da Infração: MÉDIA
AGENTE AUTUADOR: 168

NÚMERO DE AUTUAÇÃO: BT00084923

Dados do Veículo
Placa: PVI5G30
Tipo de Veículo: MOTOCICLETA
Marca/Modelo: HONDA/CB 300R
Cor: VERMELHA
Dados do Infrator
Nome do proprietário: WEMERSON FERREIRA DA SILVA
Descrição da Infração
Código da Infração: 5738-0
Descrição da Infração: TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DIREÇÃO EM VIAS COM SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO
Data da Infração: 17/07/2026
Local da Infração: R JOSE VIEIRA DE ANDRADE
Ponto de Referência: EM FRENTE A CASA DE NÚMERO 384
Penalidade:
Multa: R$ 293,47
Categoria da Infração: GRAVÍSSIMA
AGENTE AUTUADOR: 9885

NÚMERO DE AUTUAÇÃO: BT00084924

Dados do Veículo
Placa: PES8H07
Tipo de Veículo: MOTOCICLETA
Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN KS
Cor: PRETA
Dados do Infrator
Nome do proprietário: RISONEIDE DANTAS DE SANTANA
Descrição da Infração
Código da Infração: 5738-0
Descrição da Infração: TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DIREÇÃO EM VIAS COM SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO
Data da Infração: 17/07/2026
Local da Infração: R JOSE VIEIRA DE ANDRADE
Ponto de Referência: PRÓXIMO AO NÚMERO DA CASA 384
Penalidade:
Multa: R$ 293,47
Categoria da Infração: GRAVÍSSIMA
AGENTE AUTUADOR: 9885

NÚMERO DE AUTUAÇÃO: BT00084925

Dados do Veículo
Placa: RGT4B41
Tipo de Veículo: MOTOCICLETA
Marca/Modelo: HONDA/POP 110I
Cor: VERMELHA
Dados do Infrator
Nome do proprietário: GABRIEL MONTEIRO DOS SANTOS
Descrição da Infração
Código da Infração: 5738-0
Descrição da Infração: TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DIREÇÃO EM VIAS COM SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO
Data da Infração: 17/07/2026
Local da Infração: R JOSE VIEIRA DE ANDRADE
Ponto de Referência: EM FRENTE A CASA DE NÚMERO 384
Penalidade:
Multa: R$ 293,47
Categoria da Infração: GRAVÍSSIMA
AGENTE AUTUADOR: 9885

NÚMERO DE AUTUAÇÃO: BT00113518

Dados do Veículo
Placa: TNL0G77
Tipo de Veículo: MOTOCICLETA
Marca/Modelo: YAMAHA/FZ15 FAZER ABS
Cor: VERDE
Dados do Infrator
Nome do proprietário: FERNANDO LIMA DE SIQUEIRA
Descrição da Infração
Código da Infração: 5819-1
Descrição da Infração: TRANSITAR COM O VEICULO EM CALÇADAS, PASSEIO
Data da Infração: 12/08/2026
Local da Infração: R JOÃO FLORÊNCIO
Ponto de Referência: PRÓXIMO AO NÚMERO 79
Penalidade:
Multa: R$ 880,41
Categoria da Infração: GRAVÍSSIMA
AGENTE AUTUADOR: 168

NÚMERO DE AUTUAÇÃO: BT00113525

Dados do Veículo
Placa: RGR2J42
Tipo de Veículo: AUTOMÓVEL
Marca/Modelo: TOYOTA/YARIS SA XLS15CNT
Cor: CINZA
Dados do Infrator
Nome do proprietário: ALBERTO JORGE DA MOTA SILVEIRA
Descrição da Infração
Código da Infração: 5525-0
Descrição da Infração: ESTACIONAR O VEÍCULO NA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO
Data da Infração: 15/08/2026
Local da Infração: RUA JOSE CONDE
Ponto de Referência: PRÓXIMO AO NÚMERO 35
Penalidade:
Multa: R$ 130,16
Categoria da Infração: MÉDIA
AGENTE AUTUADOR: 168

NÚMERO DE AUTUAÇÃO: BT00113534

Dados do Veículo
Placa: CAMINHONETE
Tipo de Veículo: CAMINHONETE
Marca/Modelo: I/VW AMAROK CD 4X4 HIGH
Cor: PRATA
Dados do Infrator
Nome do proprietário: JOÃO RODRIGUES SAMPAIO FILHO
Descrição da Infração
Código da Infração: 5452-1
Descrição da Infração: ESTACIONAR NO PASSEIO
Data da Infração: 15/08/2026
Local da Infração: RUA LUIS DE FRANÇA
Ponto de Referência: PRAÇA MIRIEL CAVALCANTE
Penalidade:
Multa: R$ 195,23
Categoria da Infração: GRAVE
AGENTE AUTUADOR: 168

NÚMERO DE AUTUAÇÃO: BT00113568

Dados do Veículo
Placa: TVB4D37
Tipo de Veículo: UTILITÁRIO
Marca/Modelo: BMW/X1 S20I M SPORT
Cor: BRANCA
Dados do Infrator
Nome do proprietário: PAULO PATURY ACCIOLY
Descrição da Infração
Código da Infração: 5452-1
Descrição da Infração: ESTACIONAR NO PASSEIO
Data da Infração: 15/08/2026
Local da Infração: RUA MIGUEL GERALDO
Ponto de Referência: PROXIMO AO ENGENHO DA BARRA
Penalidade:
Multa: R$ 195,23
Categoria da Infração: GRAVE
AGENTE AUTUADOR: 168

NÚMERO DE AUTUAÇÃO: BT00113562

Dados do Veículo
Placa: QWK1D12
Tipo de Veículo: CAMIONETA
Marca/Modelo: JEEP/COMPASS SPORT F
Cor: VERDE
Dados do Infrator
Nome do proprietário: LUIZ CARLOS RODRIGUES DA SILVA
Descrição da Infração
Código da Infração: 5452-1
Descrição da Infração: ESTACIONAR NO PASSEIO
Data da Infração: 15/08/2026
Local da Infração: RUA MIGUEL GERALDO
Ponto de Referência: PROXIMO AO ENGENHO DA BARRA
Penalidade:
Multa: R$ 195,23
Categoria da Infração: GRAVE
AGENTE AUTUADOR: 168

NÚMERO DE AUTUAÇÃO: BT00113529

Dados do Veículo
Placa: SAE3I66
Tipo de Veículo: UTILITÁRIO
Marca/Modelo: CAOACHERY/TIGGO7 PRO16TA
Cor: AZUL
Dados do Infrator
Nome do proprietário: LAURA MARIA DA SILVA LEVINO
Descrição da Infração
Código da Infração: 5525-0
Descrição da Infração: ESTACIONAR O VEÍCULO NA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO
Data da Infração: 15/08/2026
Local da Infração: R MIRTILO FERREIRA
Ponto de Referência: PRÓXIMO AO NÚMERO 39
Penalidade:
Multa: R$ 130,16
Categoria da Infração: MÉDIA
AGENTE AUTUADOR: 168

NÚMERO DE AUTUAÇÃO: BT00113569

Dados do Veículo
Placa: QLM6J15
Tipo de Veículo: AUTOMÓVEL
Marca/Modelo: HONDA/HRV EX CVT
Cor: AZUL
Dados do Infrator
Nome do proprietário: CARLOS JOSE MONTEIRO
Descrição da Infração
Código da Infração: 5452-1
Descrição da Infração: ESTACIONAR NO PASSEIO
Data da Infração: 15/08/2026
Local da Infração: RUA MIGUEL GERALDO
Ponto de Referência: PRÓXIMO AO ENGENHO DA BARRA
Penalidade:
Multa: R$ 195,23
Categoria da Infração: GRAVE
AGENTE AUTUADOR: 168

NÚMERO DE AUTUAÇÃO: BT00113522

Dados do Veículo
Placa: RPF8H29
Tipo de Veículo: AUTOMÓVEL
Marca/Modelo: CHEV/ONIX PLUS 10TMT LT1
Cor: BRANCA
Dados do Infrator
Nome do proprietário: REGINALDO SANTINO MACHADO
Descrição da Infração
Código da Infração: 5738-0
Descrição da Infração: TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DIREÇÃO EM VIAS COM SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO
Data da Infração: 15/08/2026
Local da Infração: R ROBERTO M BRITO
Ponto de Referência: PRÓXIMO AO NÚMERO 39
Penalidade:
Multa: R$ 293,47
Categoria da Infração: GRAVÍSSIMA
AGENTE AUTUADOR: 168

NÚMERO DE AUTUAÇÃO: BT00113566

Dados do Veículo
Placa: TNM0E14
Tipo de Veículo: UTILITÁRIO
Marca/Modelo: I/GWM TANK 300 PHEV
Cor: BRANCA
Dados do Infrator
Nome do proprietário: MARCUS VINICIUS PEREIRA LUCIO
Descrição da Infração
Código da Infração: 5452-1
Descrição da Infração: ESTACIONAR NO PASSEIO
Data da Infração: 15/08/2026
Local da Infração: RUA MIGUEL GERALDO
Ponto de Referência: PROXIMO AO ENGENHO DA BARRA
Penalidade:
Multa: R$ 195,23
Categoria da Infração: GRAVE
AGENTE AUTUADOR: 168

NÚMERO DE AUTUAÇÃO: BT00113542

Dados do Veículo
Placa: TNS1I33
Tipo de Veículo: CAMINHONETE
Marca/Modelo: I/GWM POER P30 EXC
Cor: PRETA
Dados do Infrator
Nome do proprietário: AUTO POSTO CENTRO OESTE LTDA
Descrição da Infração
Código da Infração: 5452-1
Descrição da Infração: ESTACIONAR NO PASSEIO
Data da Infração: 15/08/2026
Local da Infração: RUA LUIS DE FRANÇA
Ponto de Referência: PRÓXIMO A POLICLÍNICA
Penalidade:
Multa: R$ 195,23
Categoria da Infração: GRAVE
AGENTE AUTUADOR: 168

NÚMERO DE AUTUAÇÃO: BT00113546

Dados do Veículo
Placa: RGW1D43
Tipo de Veículo: CAMINHONETE
Marca/Modelo: FIAT/TORO FREED T270 AT6
Cor: CINZA
Dados do Infrator
Nome do proprietário: CARLOS HENRIQUE A SANTOS
Descrição da Infração
Código da Infração: 5452-1
Descrição da Infração: ESTACIONAR NO PASSEIO
Data da Infração: 15/08/2026
Local da Infração: RUA LUÍS DE FRANÇA
Ponto de Referência: PRÓXIMO A POLICLÍNICA
Penalidade:
Multa: R$ 195,23
Categoria da Infração: GRAVE
AGENTE AUTUADOR: 168

NÚMERO DE AUTUAÇÃO: BT00113531

Dados do Veículo
Placa: RGZ7H01
Tipo de Veículo: UTILITÁRIO
Marca/Modelo: AUDI/Q3 SPB 2.0 TFSI
Cor: PRETA
Dados do Infrator
Nome do proprietário: MARCOS BARBOSA MERO JUNIOR
Descrição da Infração
Código da Infração: 5380-0
Descrição da Infração: ESTACIONAR O VEÍCULO NAS ESQUINAS E A MENOS DE 5 METROS DO ALINHAM. DA VIA TRANSV.
Data da Infração: 15/08/2026

Local da Infração: RUA LUIS DE FRANÇA
Ponto de Referência: PRAÇA MIRIEL CAVALCANTE
Penalidade:
Multa: R$ 130,16
Categoria da Infração: MÉDIA
AGENTE AUTUADOR: 168

NÚMERO DE AUTUAÇÃO: BT00113598

Dados do Veículo
Placa: TNT5C64
Tipo de Veículo: UTILITÁRIO
Marca/Modelo: I/BYD SONG PRO GS DM
Cor: AZUL
Dados do Infrator
Nome do proprietário: MARIA GILZA F DE ALBUQUERQUE
Descrição da Infração
Código da Infração: 5550-0
Descrição da Infração: ESTACIONAR O VEIC. EM LOCAIS E HORÁRIOS PROIB. DOS ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
Data da Infração: 30/08/2026
Local da Infração: R ETELVINA G FERREIRA
Ponto de Referência: PRÓXIMO AO NÚMERO 49
Penalidade:
Multa: R$ 130,16
Categoria da Infração: MÉDIA
AGENTE AUTUADOR: 168

NÚMERO DE AUTUAÇÃO: BT00113596

Dados do Veículo
Placa: SAB3I12
Tipo de Veículo: UTILITÁRIO
Marca/Modelo: I/MMC PAJERO SPORT HPE S
Cor: BRANCA
Dados do Infrator
Nome do proprietário: RIOS MED C DISTR E CIA LTDA
Descrição da Infração
Código da Infração: 5738-0
Descrição da Infração: TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DIREÇÃO EM VIAS COM SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO
Data da Infração: 30/08/2026
Local da Infração: R ETELVINA G FERREIRA
Ponto de Referência: PRÓXIMO AO NÚMERO 232
Penalidade:
Multa: R$ 293,47
Categoria da Infração: GRAVÍSSIMA
AGENTE AUTUADOR: 168

NÚMERO DE AUTUAÇÃO: BT00113617

Dados do Veículo
Placa: NMJ1780
Tipo de Veículo: AUTOMÓVEL
Marca/Modelo: FORD/KA FLEX
Cor: VERDE
Dados do Infrator
Nome do proprietário: JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS
Descrição da Infração
Código da Infração: 5738-0
Descrição da Infração: TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DIREÇÃO EM VIAS COM SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO
Data da Infração: 05/09/2026
Local da Infração: RUA ETELVINA G FERREIRA
Ponto de Referência: PRÓXIMO AO NÚMERO 181
Penalidade:
Multa: R$ 293,47
Categoria da Infração: GRAVÍSSIMA
AGENTE AUTUADOR: 168

NÚMERO DE AUTUAÇÃO: BT00113618

Dados do Veículo
Placa: QLI3721
Tipo de Veículo: CAMIONETA
Marca/Modelo: FORD/ECOSPORT SE AT 1.9B
Cor: VERMELHA
Dados do Infrator
Nome do proprietário: MARIA EDUARDA CANSANÇÃO SAMPAIO
Descrição da Infração
Código da Infração: 5568-0
Descrição da Infração: ESTACIONAR O VEÍCULO EM LOCAIS E HORÁRIOS DE ESTACIONAMENTO/PARADA PROIBIDA SINALIZAÇÃO
Data da Infração: 05/09/2026
Local da Infração: R MEDINA C SILVA
Ponto de Referência: PRÓXIMO AO MERCADO DO ARTESANATO
Penalidade:
Multa: R$ 195,23
Categoria da Infração: GRAVE
AGENTE AUTUADOR: 168

NÚMERO DE AUTUAÇÃO: BT00113619

Dados do Veículo
Placa: RQW3E95
Tipo de Veículo: CAMINHONETE
Marca/Modelo: FIAT/FIORINO ENDURANCE
Cor: BRANCA
Dados do Infrator
Nome do proprietário: COLONIA DOS PESCADORES Z-3
Descrição da Infração
Código da Infração: 5550-0
Descrição da Infração: ESTACIONAR O VEIC. EM LOCAIS E HORÁRIOS PROIB DOS ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
Data da Infração: 05/09/2026
Local da Infração: R MEDINA C SILVA
Ponto de Referência: PRÓXIMO AO MERCADO DO ARTESANATO
Penalidade:
Multa: R$ 130,16
Categoria da Infração: MÉDIA
AGENTE AUTUADOR: 168

NÚMERO DE AUTUAÇÃO: BT00113622

Dados do Veículo
Placa: KGP6F65
Tipo de Veículo: CAMINHONETE
Marca/Modelo: GM/BRASINCA ANDALUZ
Cor: VERMELHA
Dados do Infrator
Nome do proprietário: VALMIR BENEDITO DA SILVA
Descrição da Infração
Código da Infração: 5550-0
Descrição da Infração: ESTACIONAR O VEIC. EM LOCAIS E HORÁRIOS PROIB DOS ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
Data da Infração: 08/09/2026
Local da Infração: R LUIS DE FRANÇA
Ponto de Referência: PROXIMO AO ENGENHO DA BARRA
Penalidade:
Multa: R$ 130,16
Categoria da Infração: MEDIA
AGENTE AUTUADOR: 168

NÚMERO DE AUTUAÇÃO: BT00113624

Dados do Veículo
Placa: SQK4G77
Tipo de Veículo: AUTOMÓVEL
Marca/Modelo: TOYOTA/YCROSS XR FLEX
Cor: CINZA
Dados do Infrator
Nome do proprietário: APARECIDA IARA PEREIRA MOLINA
Descrição da Infração
Código da Infração: 5738-0
Descrição da Infração: TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DIREÇÃO EM VIAS COM SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO UNICO
Data da Infração: 14/09/2026
Local da Infração: R ROBERTO M BRITO
Ponto de Referência: PRÓXIMO AO NÚMERO 39
Penalidade:
Multa: R$ 293,47
Categoria da Infração: GRAVÍSSIMA
AGENTE AUTUADOR: 168

NÚMERO DE AUTUAÇÃO: BT00114522

Dados do Veículo
Placa: SAI6F55
Tipo de Veículo: CAMINHONETE
Marca/Modelo: FIAT/TORO RANCH AT9 4X4
Cor: CINZA
Dados do Infrator
Nome do proprietário: A DE GUSMÃO LYRA NETO EIRELI
Descrição da Infração
Código da Infração: 5380-0
Descrição da Infração: ESTACIONAR O VEICULO NAS ESQUINAS E A MENOS DE 5 METROS DO ALINHAM. DA VIA TRANSV.
Data da Infração: 12/10/2026
Local da Infração: R SALVADOR APRATO
Ponto de Referência: PROXIMO A CASA NUMERO 171
Penalidade:
Multa: R$ 130,16
Categoria da Infração: MÉDIA
AGENTE AUTUADOR: 9885

Prazo para Apresentação de Defesa:

O infrator tem o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data da publicação deste edital, para apresentar **Defesa Prévia** ou **Recurso** no processo administrativo referente à infração, conforme previsto no artigo 5º da Lei nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro.
A Defesa Prévia ou Recurso deverá ser protocolada junto à Superintendência Municipal de Trânsito de Barra de São Miguel - Alagoas, no endereço abaixo indicado de forma presencial ou por meio do endereço eletrônico:

ENDEREÇO: Rua Áurea Benigna, nº 05, Centro, Cep 57180-000, Barra de São Miguel -AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO: smtt@barradesaomiguel.al.gov.br

Observações:

- Este edital é publicado em conformidade com o artigo 280, § 1º, do Código de Trânsito Brasileiro e as disposições das Resoluções do CONTRAN, visto que a notificação de autuação não pôde ser entregue ao infrator, conforme tentativas realizadas e registradas em sistema.
- Caso não haja manifestação no prazo estabelecido, a multa será considerada devidamente aceita, com a consequente imposição das penalidades previstas.

A presente publicação será considerada como notificação válida, conforme determina o artigo 280, § 1º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Barra de São Miguel, 09 de novembro de 2026

Atenciosamente,

REGINALDO JOSÉ DE ANDRADE FILHO
Superintendente Municipal de Trânsito

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador:9F960D53

GABINETE DO PREFEITO - NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL- ADMINISTRATIVA-MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL / ADMINISTRATIVA

Barra de São Miguel/AL, 09 de novembro de 2026.
À
MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA
Paulo Guilherme Ataíde Acioli
A/C: Representante Legal / Responsável Técnico da Obra

Assunto: Execução de Serviços em Desconformidade com o Projeto e Atraso de Cronograma.

Referência: Contrato nº 13114/2025 – Processo Administrativo nº 0227.0017.2025 – Construção de Infraestrutura Turística Lagunar do Porto – Orla Saquarema no município de Barra de São Miguel/AL.

Prezado Senhor,

O contrato em referência foi formalizado em 14/10/2025, tendo sua Ordem de Serviço emitida em 17/03/2026. Contudo, em recente vistoria técnica realizada *in loco*, foram detectadas diversas irregularidades e desconformidades na execução do objeto contratual, conforme detalhado a seguir:

- **Muro de Contenção / Arrimo:** A estrutura foi executada em alguns trechos em desconformidade com o projeto aprovado junto à Caixa Econômica Federal. Ressaltamos que a empresa já foi alertada verbalmente de que o serviço apresenta má qualidade e deve ser reexecutado estritamente de acordo com as especificações do projeto.
- **Atraso no Cronograma do Passeio:** A execução das calçadas/passeios encontra-se em atraso, tendo ultrapassado o prazo previsto no cronograma físico-financeiro.
- Sinalização e Segurança (Tapumes): Ausência de fixação adequada dos tapumes de isolamento da obra, gerando riscos à segurança pública.
- **Sistema de Drenagem Pluvial:** Execução da tubulação de drenagem pluvial, destacando-se o agravante de que a empresa obstruiu a rede de drenagem já existente no local.
- **Insuficiência de Recursos:** Não há mobilização de materiais e mão de obra em quantidade suficiente para garantir o ritmo e o bom andamento dos trabalhos.
- **Execução do Quiosque:** A construção do quiosque apresenta lentidão excessiva e indícios de má qualidade nos materiais empregados e acabamentos.
- **Canteiro de Obras:** O canteiro de obras encontra-se em condições inadequadas de limpeza, higiene e organização.

Salientamos que não há justificativa técnica ou legal para o atraso verificado, visto que os serviços demandados não apresentam alta complexidade executiva.
Diante do exposto, NOTIFICAMOS esta empresa para que apresente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, um plano de ação corretiva para sanar todas as falhas apontadas, sob pena de aplicação das sanções administrativas e contratuais cabíveis.
Segue, em anexo, o Relatório Fotográfico comprobatório.

Andréa Maria dos Santos
Engenheira Fiscal da Obra
Matrícula nº 22024838

ANEXOS:
I – Registro Fotografico

Observação: Os documentos mencionados nos itens acima encontram-se disponíveis para consulta no Portal da Transparência, no site oficial da Prefeitura, bem como nos registros de comunicação eletrônica (e-mails) encaminhados pela empresa contratada.

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador:0326F2EA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 133/2025 – CONCORRÊNCIA N.º 002/2025
PROCESSO: 09020006/2026.
OBJETO: prorrogação dos prazos de vigência e de execução do Contrato n.º 133/2025, oriundo da Concorrência n.º 002/2025, cujo objeto consiste na Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação da Escola Municipal Arízio de Vasconcelos, assinado entre as partes em 22 de setembro de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELÉM, CNPJ/MF n.° 12.227.641/0001-62.

CONTRATADA: LIBER CONSTRUTORA LTDA (LIBERCON), CNPJ n.º 29.310.493/0001-48.
VIGÊNCIA: o prazo de vigência da contratação fica acrescido em 12 (doze) meses, contados a partir de 22 de setembro de 2026.

EXECUÇÃO: o prazo de execução da obra fica acrescido em 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 07 de dezembro de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06 – 0660 – 06.0660.12.361.0001.1033 – 4490510000/254400000.
06 – 0661 – 06.0661.12.361.0006.1007 – 4490510000/154200000.

Belém/AL, 22 de setembro de 2026.

ADALBERTO ANTERO TORRES
PREFEITO

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:9C24DC77

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 1159, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2026, QUINTA-FEIRA, EM RAZÃO DOS EVENTOS EM COMEMORAÇÃO À EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE BOCA DA MATA, PREVISTOS PARA OS DIAS 10 E 11 DE NOVEMBRO DE 2026, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal;

Considerando que no dia 11 de novembro de 2026, quarta-feira, serão realizados os eventos em comemoração à emancipação política do nosso Município de Boca da Mata, dia em que, seguindo a tradição, se inicia com salvas de tiros e hasteamentos das bandeiras, seguido de missa, inaugurações de obras públicas, encerrando-se com desfiles de bandas fanfarras e de shows artísticos com apresentações de artistas e bandas locais e regionais;

Considerando que, como ocorre ano a ano, os eventos em comemoração à emancipação política de Boca da Mata contam com o apoio e a participação dos servidores públicos do Município, em diferentes áreas;

Considerando, ao fim, a necessidade de garantir que os serviços públicos essenciais prestados à coletividade não sofram solução de continuidade.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nos Órgãos da Administração Direta e das Autarquias do Município de Boca da Mata, no dia 12 de novembro de 2026, quinta-feira, em razão dos eventos em comemoração à emancipação política de Boca da Mata, que ocorrerá no dia 11 de novembro de 2026, quarta-feira.

Art. 2º. O disposto no artigo anterior não se aplica:

I – Ao Hospital Municipal Gilvan Raposo Tenório;
II – As Unidades que prestam serviços essenciais de urgência, emergência e de interesse público;
III – Aos serviços que não permitam paralisação, precisamente atendimento de saúde e vigilância de próprios municipais.

Art. 3º. Será de responsabilidade das Secretarias Municipais, em suas respectivas áreas de competência, a implementação de escala de revezamento e/ou plantão para execução dos serviços de natureza essencial e definir outras atividades que em razão de sua natureza não possam ser suspensas, disciplinando sua oferta ao público.

Art. 4º. Fica terminantemente proibido aos Secretários Municipais, aos Chefes de Setores e de Departamentos a edição de ato contrário ao disposto no presente Ato Executivo, que venha a paralisar os serviços públicos essenciais, mesmo que de forma temporária ou em meio período.

Art. 5º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 06 dias do mês de novembro do ano de 2026.
BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:08C23681

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO - ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 07.10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL.
ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 07.10/2025
PREGÃO ELETRÔNICO No 36/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO No 0901059/2025
PREFEITURA DE BOCA DA MATA/AL

ERRATA A PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL E A EMPRESA A BQS DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no C.N.P.J/M.F. sob o no 33.613.876/0001-62, sede em Garanhuns – PE.

ONDE SE LÊ:

1.2. TOTAL DOS ITENS REGISTRADOS R$ 15.570,00:
2.1. O valor estimado da ata de registro de preço é de R$ 15.570,00 (quinze mil quinhentos e setenta reais).

LEIA – SE:

1.2. TOTAL DOS ITENS REGISTRADOS R$ 107.636,66 (cento e sete mil e seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos).
2.1. O valor estimado da ata de registro de preço é de R$ 107.636,66 (cento e sete mil e seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos).

A presente errata tem por finalidade exclusivamente retificar os termos acima especificados na publicação original, permanecendo **inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e disposições**, que continuam em pleno vigor e efeito.

Boca da Mata/AL, 09 de novembro de 2026.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
PREFEITO

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:76790AA0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2026

Fundamento Legal: Art. 86, § 3º, II da Lei nº 14.133, de 2021.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**
Contratada: **SUED TRANSPORTES LTDA.**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS**

Valor: R$ 1.606.080,00 (um milhão, seiscentos e seis mil e oitenta reais)
Celebração: 21/10/2026;
Prazo: 12 (doze) meses.
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes** e **Alexsandro de Couto França.**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:B1291A8A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - AVISO DE RETOMADA CRED 005.2026 - BANDAS LOCAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0810011/2026
EDITAL Nº 005/2026
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO

AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

Considerando que o presente certame tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE BANDAS LOCAIS, cuja sessão pública estava inicialmente prevista para ocorrer em 11 de setembro de 2026.
Considerando que o processo licitatório foi suspenso em razão da necessidade de melhor adequar o calendário de licitações do Município de Campo Alegre/AL, a fim de proporcionar maior eficiência administrativa, em especial aos trabalhos do Setor de Licitações;
Ficam alteradas as datas do certame, passando o período de acolhimento das inscrições a ocorrer a partir de 11/09/2026 até 10/11/2027.
Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônicos: http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1 e https://bnc.org.br, bem como junto a Pregoeira e a equipe de Apoio, através do e-mail licitacoes.pmca@gmail.com, ou ainda diretamente na Sede da Comissão Permanente de Licitação situada na Av. Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Campo Alegre/AL, 09 de novembro de 2026.

Fabiana Carneiro e Silva
Agente de Contratação

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:E0F06AE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - EXTRATO CONTRATO Nº 01090029/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade nº. 029/2026
OBJETO: P.S DE RECEBIMENTO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: ALAGOAS AMBIENTAL S/A
VALOR: R$ 1.071.825,00 (um milhão e setenta e um mil e oitocentos e vinte e cinco reais)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 24/08/2027(24 de Agosto de 2027)
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigivel, Art. 74, Inciso I, LEI Nº 14.133/21
DATA DA ASSINATURA: 24/08/2026
Campo Alegre, 09 de Novembro de 2026
PAULINE DE FATIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeito(a)

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:FE8BC510

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - EXTRATO CONTRATO Nº 01090031/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade nº. 031/2026
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS – REMY RUAN
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: REMY CICERO DOS SANTOS 04151394494
VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 18/03/2027(18 de Março de 2027)
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 32001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, COMUNICAÇÃO E EVENTOS 24.722.0001.2925 REALIZAÇÃO DE EVENTOS 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 15000000;
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigível, Art. 74, Inciso II, DA LEI Nº 14.133/21
DATA DA ASSINATURA: 18/09/2026
NOTA DE EMPENHO: 258;
Campo Alegre, 09 de Novembro de 2026
PAULINE DE FATIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeito(a)

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:5CB0070A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - EXTRATO CONTRATO Nº 01090032/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade nº. 032/2026
OBJETO: Contratação de Solução Tecnológica, na modalidade Software como Serviço (SaaS), em regime de Comodato (cessão não onerosa de licenciamento de uso), para Gerenciamento, Implementação e Administração das bolsas de incentivo do Grupo "Contadores de História" – GCH,
instituído pela Lei Municipal nº 2.094/2025, abrangendo os membros titulares do Corpo de Contadores de História e os Monitores de Atividades Gerais – MAG/GCH, incluindo a gestão de beneficiários, repasses e rede credenciada, com controle, rastreabilidade e monitoramento das transações, sem ônus financeiro direto ao Município de Campo Alegre/AL
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: SICONCARD ADMINISTRADORA E SERVICOS LTDA
VALOR: R$ 0,01 (um centavo)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 05/11/2027(5 de Novembro de 2027)
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigivel, Art. 74, Inciso I, LEI Nº 14.133/21
DATA DA ASSINATURA: 05/11/2026
Campo Alegre, 5 de Novembro de 2026
PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeito(a)

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:612FD395

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - TERMO DE CONVÊNIO Nº 00080/2026

TERMO DE CONVÊNIO Nº 00080/2026

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI E ROZENIALVES BRANDÃO.

CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE CANAPI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o no12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pela Prefeita, Sr (a). JOSÉLIA MELO DE LIMA, inscrito no CPF nº 902.769.304-87 e Cédula de Identidade nº 1230249 SSP/AL;

CONVENENTE: Sr. (a) ROZENI ALVES BRANDÃO, residente e domiciliária na rua Pastor Josué

Florêncio,zona urbana S/N, município de Canapi - AL, inscrito no CPF: 019.147.194-17 e RG: 019147.194-17.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente termo tem por objeto o apoio financeiro PARA REALIZAÇÃO DA 02° CAVALGADA BRUTAS NO COMANDO, QUE OCORRERÁ NO CURRAL DO GADO NO MUNICÍPIO DE CANAPI – AL. Pedido nos autos do processo pelo senhor (a): Rozeni Alves Brandão, inscrito no CPF sob o nº, 019.147.194-17 residente e domiciliária no povoado viveiro, zona rural, município de Canapi – AL, o eventoserá realizado no dia 14 de novembro de 2026, no curral do gado, localizado as margens da BR 316,no município de Canapi-AL.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela convenente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura. Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO
3.1 O valor do convênio almejado totaliza R$ 5.000,00(cinco mil reais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa física será, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 00.18.13.392.011.2021 – APOIO AS ATIVIDADES CIVICAS E CULTURAIS.
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXILIO FINANCEIRO A PESSOA FISICA.

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO
5.1 Convocar a organização para celebrar o termo;
5.2 Publicar o extrato deste termo, na forma da Lei;
5.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;
5.4 Emitir NOTA DE EMPENHO;
5.5 Prestar todas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;
5.6 Comunicar a organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENENTE
6.1 Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;
6.2 Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;
6.3 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;
6.4 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;
6.5 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;
6.6 Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;
6.7 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 Os trabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;
7.2 Fica a critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe convenente para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;
7.3 A execução do convênio será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração ou por profissional da área especialmente contratado;
7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da convenente, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
7.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela convenente.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO
8.1 O pagamento dos recursos à convenente se dará na forma indicada pela Lei Municipal nº 148 de 2017 a fim de garantir a plena execução do pretendido.
8.2 Após o término da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a organização deverá apresentar relatório de prestação de contas, o qual deve ser apresentado com notas fiscais/faturas no valor global das atividades realizadas.
8.3Ao término do convênio deverá ser apresentado, ainda, o Relatório Final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelos beneficiários e pela equipe técnica.

9-CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
9.1 O prazo de vigência está vinculado ao presente exercício financeiro.
9.2 A vigência estabelecida neste termo poderá ser prorrogada, desde que haja a devida justificativa e que sejam observadas as determinações legais pertinentes.
10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES
10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a organização sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
Advertência formal;
Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valo r total do termo;
10.2 Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
10.3 Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea “a” do item 10.1;
10.4 Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” do item 10.1, por ocorrência;
10.5 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
10.6 As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
10.7 As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
11.2 A rescisão deste termo pode ser:

11.2.1Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;
11.2.2Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;
11.2.3Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
11.4Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.
12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.
13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
13.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 04 de outubro de 2026.

Prefeito (a) Municipal, de Canapi
JOSÉLIA MELO DE LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
MIGUEL NETO DE CARVALHO BARBOSA
Secretário (a) Municipal de Cultura

ROZENI ALVES BRANDÃO
[Beneficiário]

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:A846BAFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - TERMO DE CONVÊNIO Nº 00081/2026

TERMO DE CONVÊNIO Nº 00081/2026

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI ANDRELINA BARBOSA DA SILVA.

CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE CANAPI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o no12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pela Prefeita, Sr (a). JOSÉLIA MELO DE LIMA, inscrito no CPF nº 902.769.304-87 e Cédula de Identidade nº 1230249 SSP/AL;

CONVENENTE: Sr. (a) ANDRELINA BARBOSA DA SILA, residente e domiciliária no sitio lucinda, zona ruralS/N, município de Canapi - AL, inscrito no CPF: 060.609.154-85 e RG: 060.609.154-85.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente termo tem por objeto o apoio financeiro PARA REALIZAÇÃO 1° FESTA DO CARRO DE BOI, QUE OCORRERÁ NO SITIO LUCINDA, MUNICÍPIO DE CANAPI- AL. Pedidonos autos do processo pelo senhor (a):Andrelina Barbosa Da Silva, inscrito no CPF sob o nº, 060.609.154-85 residente e domiciliária no povoado lucinda, zona rural, município de Canapi – AL, o evento será realizado no dia 20 e 21 de novembro de 2026, no povoado lucinda, município de Canapi-AL.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela convenente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura. Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO
3.1 O valor do convênio almejado totaliza R$ 3.000,00(trés mil reais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa física será, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 00.18.13.392.011.2021 – APOIO AS ATIVIDADES CIVICAS E CULTURAIS.
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXILIO FINANCEIRO A PESSOA FISICA.

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO
5.1 Convocar a organização para celebrar o termo;
5.2 Publicar o extrato deste termo, na forma da Lei;
5.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;
5.4 Emitir NOTA DE EMPENHO;
5.5 Prestar todas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;
5.6 Comunicar a organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENENTE
6.1 Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;
6.2 Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;
6.3 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;
6.4 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;
6.5 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;
6.6 Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;
6.7 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 Os trabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;
7.2 Fica a critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe convenente para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;
7.3 A execução do convênio será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração ou por profissional da área especialmente contratado;
7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da convenente, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não

implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
7.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela convenente.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO
8.1 O pagamento dos recursos à convenente se dará na forma indicada pela Lei Municipal nº 148 de 2017 a fim de garantir a plena execução do pretendido.
8.2 Após o término da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a organização deverá apresentar relatório de prestação de contas, o qual deve ser apresentado com notas fiscais/faturas no valor global das atividades realizadas.
8.3Ao término do convênio deverá ser apresentado, ainda, o Relatório Final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelos beneficiários e pela equipe técnica.

9-CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
9.1 O prazo de vigência está vinculado ao presente exercício financeiro.
9.2 A vigência estabelecida neste termo poderá ser prorrogada, desde que haja a devida justificativa e que sejam observadas as determinações legais pertinentes.
10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES
10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a organização sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
Advertência formal;
Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valo r total do termo;
10.2 Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
10.3 Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea “a” do item 10.1;
10.4 Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” do item 10.1, por ocorrência;
10.5 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
10.6 As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
10.7 As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
11.2 A rescisão deste termo pode ser:
11.2.1Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;
11.2.2Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;
11.2.3Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
11.4Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.
12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.
13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
13.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 13 de novembro de 2026.

Prefeito (a) Municipal, de Canapi
JOSÉLIA MELO DE LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
MIGUEL NETO DE CARVALHO BARBOSA
Secretário (a) Municipal de Cultura

ANDRELINA BARBOSA DA SILVA
[Beneficiário]

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:0C695142

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

GABINETE DO PREFEITO - LEI Nº 1056 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

Institui o Prêmio Professor Alfabetizador no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Capela/AL.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Capela, Estado de Alagoas, o Prêmio Professor Alfabetizador, destinado a reconhecer, valorizar e incentivar o trabalho dos professores responsáveis pela alfabetização das crianças matriculadas no 2º ano do Ensino Fundamental, bem como das turmas multisseriadas com estudantes em processo de alfabetização.

Art. 2º O Prêmio Professor Alfabetizador tem por finalidade:
I – promover a melhoria dos índices de alfabetização no município de Capela;
II – estimular práticas pedagógicas eficazes, inovadoras e alinhadas às diretrizes, municipais, estaduais e nacionais;
III – fortalecer o compromisso dos profissionais com a aprendizagem das crianças;
IV – reconhecer resultados obtidos a partir de avaliações internas e externas, especialmente aqueles aferidos pelo Sistema de Avaliação da Educação de Alagoas – SAVEAL.

Art. 3º A concessão do prêmio terá como base os indicadores de desempenho, aprendizagem e evolução dos estudantes aferidos pelo SAVEAL, observando-se, entre outros, os seguintes critérios:
I – níveis de proficiência das turmas no componente Língua Portuguesa;
II – evolução do desempenho entre as aplicações do SAVEAL;
III – percentual de alunos alfabetizados ao final do ciclo;
IV – participação e presença dos estudantes nas avaliações;
V – cumprimento das orientações pedagógicas e administrativas da Secretaria Municipal de Educação;
VI – entrega de registros, planejamentos e relatórios, conforme normativas vigentes.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação definirá, por meio de ato normativo próprio, os critérios específicos de avaliação, pesos, metas e indicadores complementares, podendo considerar:
I – metas anuais alinhadas ao pacto estadual de alfabetização;
II – desempenho por turma, por escola e por professor alfabetizador;
III – evolução individual e coletiva dos estudantes;
IV – indicadores de equidade, priorizando avanços significativos de estudantes com maiores defasagens.

Art. 5º O Prêmio Professor Alfabetizador será concedido anualmente, mediante homologação dos resultados pela Secretaria Municipal de Educação, condicionado ao:
I – cumprimento integral do ano letivo;
II – exercício ativo da função alfabetizadora durante o período avaliado;
III – alcance dos critérios e metas estabelecidos no regulamento.

Art. 6º Poderão ser contemplados pelo prêmio:
I – professores alfabetizadores dos 2º anos do Ensino Fundamental;
II – diretores e coordenadores pedagógicos diretamente vinculados às ações de alfabetização, conforme critérios da regulamentação.

Art. 7º O valor do prêmio, a forma de cálculo, repasse e demais aspectos financeiros serão definidos em decreto do Poder Executivo Municipal de Capela, observada a disponibilidade orçamentária, podendo ser utilizados recursos próprios ou provenientes de programas estaduais e federais voltados à melhoria da alfabetização.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação deverá publicar, anualmente, em meio oficial e institucional, a relação dos profissionais contemplados, assegurando transparência dos resultados e dos critérios utilizados.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO DE MEDEIROS MOURA
Prefeito do Município de Capela

CERTIFICO, que a presente Lei foi publicada no MURAL, afixado no átrio da Prefeitura Municipal de Capela/AL, situado a Rua Pedro Paulino, nº 334, Centro – Capela/AL, para conhecimentos dos munícipes, conforme determina a Lei Orgânica Municipal, em 04 de fevereiro de 2026.

ANIBAL SORIANO MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:D7B39B53

GABINETE DO PREFEITO - LEI Nº 1076/2026, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

Ementa: Institui o Prêmio Municipal de Desempenho Educacional (PMDE), no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Capela/AL, e dá outras providências, de autoria do poder executivo municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA/AL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º: Fica instituído o Prêmio Municipal de Desempenho Educacional (PMDE), destinado aos profissionais da Rede Municipal de Ensino de Capela, com as seguintes finalidades:
I – valorizar os profissionais da educação;
II – incentivar a melhoria contínua da aprendizagem dos estudantes;
III – fortalecer a cultura de avaliação diagnóstica e acompanhamento pedagógico;
IV – promover a recomposição e consolidação das aprendizagens;
V – estimular o alcance das competências e habilidades previstas no Currículo Municipal e na Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
VI – elevar os níveis de proficiência dos estudantes, especialmente nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática;
VII – promover o desenvolvimento das competências de leitura, escrita e produção textual, assegurando a progressão das aprendizagens esperadas para cada ano de escolaridade;
VIII – contribuir para a melhoria dos indicadores educacionais do Município, especialmente aqueles relacionados à alfabetização, à fluência leitora, à proficiência em Língua Portuguesa e Matemática e aos resultados das avaliações externas;
IX – incentivar práticas pedagógicas inovadoras e baseadas em evidências, voltadas à melhoria do desempenho acadêmico dos estudantes;
X – fortalecer a cultura de responsabilização compartilhada entre professores, gestores escolares e Secretaria Municipal de Educação, em prol da garantia do direito à aprendizagem.
Parágrafo único. O PMDE contemplará os profissionais previstos nesta Lei, observados os critérios específicos de avaliação estabelecidos para cada etapa e modalidade de ensino.

CAPÍTULO II
DOS PROFISSIONAIS CONTEMPLADOS

Art. 2º Farão jus à bonificação prevista nesta Lei:
I – os professores regentes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental;
II – os professores de Língua Portuguesa e Matemática do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental;
III – os professores efetivos e contratados que estejam em efetivo exercício em sala de aula durante o período avaliativo;
IV – os Professores da Educação Infantil e os Auxiliares de Educação Infantil que atuem com turmas da pré-escola (crianças de 5 anos), mediante apresentação de experiências exitosas devidamente registradas e avaliadas pela Comissão Municipal de Acompanhamento, na forma do regulamento.
§ 1º: A bonificação será concedida semestralmente, conforme os resultados de evolução da aprendizagem dos estudantes.
§ 2º: Somente farão jus à bonificação os profissionais que permanecerem em efetivo exercício durante, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do semestre letivo correspondente.
§ 3º: As experiências exitosas previstas no inciso IV serão avaliadas com base em critérios objetivos definidos em regulamento, observados os princípios da transparência, impessoalidade e eficiência.

CAPÍTULO III
DAS AVALIAÇÕES DIAGNÓSTICAS

Art. 3º: A Secretaria Municipal de Educação realizará avaliações diagnósticas padronizadas com o objetivo de aferir o desenvolvimento das competências e habilidades dos estudantes.
Art. 4º: O processo avaliativo será composto por 03 (três) diagnósticos anuais:
I – Diagnóstico Inicial, aplicado no início do ano letivo;
II – Diagnóstico Intermediário, aplicado ao final do primeiro semestre;
III – Diagnóstico Final, aplicado ao término do segundo semestre letivo.
§ 1º O Diagnóstico Inicial terá caráter exclusivamente diagnóstico e servirá como linha de base para medição da evolução da aprendizagem.
§ 2º Os resultados do Diagnóstico Intermediário serão utilizados para a concessão da primeira bonificação semestral.
§ 3º Os resultados do Diagnóstico Final serão utilizados para a concessão da segunda bonificação semestral, tendo como base o Diagnóstico Inicial.
§ 4º O desempenho de aprendizagem será aferido até o dia 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO IV
DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

Art. 5º: A bonificação será calculada considerando os seguintes critérios:
I – evolução da aprendizagem dos estudantes;
II – percentual de estudantes que atingirem as habilidades e competências esperadas para a etapa de ensino;
III – participação mínima de 80% (oitenta por cento) dos estudantes da turma nas avaliações diagnósticas, desconsiderados os casos de transferência, matrícula posterior à aplicação da avaliação ou impedimento por motivo de saúde devidamente comprovado;
IV – frequência do professor no período letivo;

V – cumprimento do planejamento pedagógico e das ações de recomposição da aprendizagem;
VI – participação efetiva nas formações continuadas, reuniões pedagógicas e Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo – HTPC, com frequência mínima de 80% (oitenta por cento).
§ 1º Os critérios previstos neste artigo serão regulamentados pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º Para os profissionais da Educação Infantil previstos no art. 2º, inciso IV, a aferição observará critérios específicos relacionados às experiências exitosas desenvolvidas, definidos em regulamento.
Art. 6º: A evolução da aprendizagem será aferida mediante comparação entre:
I – os resultados do Diagnóstico Inicial e do Diagnóstico Intermediário;
II – os resultados do Diagnóstico Inicial e do Diagnóstico Final.
§ 1º Será considerada a progressão individual e coletiva dos estudantes.
§ 2º A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer metas diferenciadas conforme:
a) nível de aprendizagem inicial da turma;
b) índice de vulnerabilidade social;
c) distorção idade-série;
d) percentual de estudantes em recomposição de aprendizagem.

CAPÍTULO V
DA BONIFICAÇÃO

Art. 7º: A bonificação será paga em duas parcelas anuais, sendo:
I – a primeira no encerramento do primeiro semestre letivo;
II – a segunda ao final do ano letivo.
Parágrafo Único: Em casos excepcionais, o Prêmio Municipal de Desempenho Educacional será concedido até o mês de abril do ano subsequente ao da competência.
Art. 8º: O valor da bonificação será definido anualmente por Decreto do Poder Executivo, observando:
I – a disponibilidade orçamentária e financeira do Município;
II – o percentual mínimo de evolução da aprendizagem;
III – as metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação;
IV – os resultados alcançados pelos profissionais contemplados.
§ 1º Os valores poderão variar conforme o percentual de alcance das metas estabelecidas.
§ 2º A concessão da bonificação fica condicionada à existência de dotação orçamentária específica e ao atendimento das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 9º: O Prêmio Municipal de Desempenho Educacional:
I – não possui natureza salarial ou remuneratória;
II – não se incorpora, para qualquer efeito, aos vencimentos ou proventos dos beneficiários;
III – não será considerado para cálculo de férias, décimo terceiro salário, adicionais ou quaisquer outras vantagens funcionais;
IV – não constitui base de cálculo para incidência de contribuição previdenciária;
V – possui caráter eventual, variável e condicionado ao cumprimento dos critérios e metas estabelecidos nesta Lei e em seu regulamento.

CAPÍTULO VI
DAS COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 10º: Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – elaborar e aplicar as avaliações diagnósticas;
II – divulgar os critérios de aferição;
III – acompanhar os indicadores de aprendizagem;
IV – promover formações continuadas com base nos resultados diagnósticos;
V – garantir transparência na divulgação dos resultados;
VI – instituir comissão técnica para acompanhamento do Prêmio.
Art. 11. Fica instituída a Comissão Municipal de Acompanhamento do Prêmio Municipal de Desempenho Educacional – PMDE, composta por:
I – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
II – 02 (dois) representantes da gestão escolar;
III – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
IV – 02 (dois) representantes dos professores da Rede Municipal de Ensino.
§ 1º Cada membro titular terá um suplente.
§ 2º Os membros da Comissão serão designados por ato do Poder Executivo.
§ 3º A Comissão terá caráter consultivo, fiscalizador e avaliativo, competindo-lhe acompanhar a execução do PMDE, analisar recursos administrativos, fiscalizar a observância dos critérios previstos nesta Lei e emitir relatórios de acompanhamento.
Art. 12. Não farão jus à bonificação os profissionais que:
I – estiverem afastados das atividades pedagógicas durante o período avaliativo, ressalvadas as hipóteses previstas em regulamento;
II – sofrerem penalidade administrativa definitiva no período correspondente;
III – não cumprirem os critérios mínimos de participação estabelecidos nesta Lei e em seu regulamento;
IV – apresentarem frequência inferior ao percentual mínimo exigido para percepção da bonificação.
Parágrafo único. Caberá recurso administrativo à Comissão Municipal de Acompanhamento, na forma e nos prazos estabelecidos em regulamento.
Art. 13: O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias.
Art. 14: As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 15: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPELA/AL

THIAGO DE MEDEIROS MOURA
Prefeito do Município de Capela

CERTIFICO, que a presente Lei foi publicada no MURAL, afixado no átrio da Prefeitura Municipal de Capela/AL, situado a Rua Pedro Paulino, nº 334, Centro – Capela/AL, para conhecimentos dos munícipes, conforme determina a Lei Orgânica Municipal, em 12 de agosto de 2026.

ANIBAL SORIANO MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:14AC1641

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0507/008/2025

O MUNICÍPIO DE CAPELA/AL, inscrito no CNPJ nº 12.333.753/0001-06, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, para fins de **pesquisa de preços e estimativa do valor da contratação**, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que receberá propostas de **instituições brasileiras sem fins lucrativos** (fundações ou associações) cuja finalidade estatutária inclua atividades de ensino, pesquisa, extensão ou desenvolvimento institucional para realização de Concurso Público, conforme o art. 75, inciso XV, da mesma Lei. **PRAZO E FORMA DE ENVIO:** até **13/11/2026**, até às **13h00h**, pelo e-mail gestão.atas.contratospmc@gmail.com, Capela/AL. As especificações do objeto podem ser solicitadas pelo mesmo e-mail. Este aviso destina-se exclusivamente à pesquisa de preços. Não constitui procedimento licitatório nem gera obrigação de contratar. Capela/AL, 10 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:F6F8298F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Água Mineral e Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)
Contratante: Município de Colônia Leopoldina - AL

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA -AL, através da Secretaria Municipal de Administração, avisa que realizará licitação conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: Registro de preço para Contratação de empresa especializada para aquisição de Água Mineral e Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), para atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Município de Colônia Leopoldina/AL.
Tipo: **MENOR PREÇO**.
Data e hora da sessão de disputa: **25/11/2026**, às **09:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br ou através do site: www.colonialeopoldina.al.gov.br

Informações pelo e-mail: colonialeopoldinacpl@gmail.com

Colônia Leopoldina/AL, 09 de novembro de 2026.

Paulo Ananias de Barros Neto
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:50B3E287

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 19/2026
Processo: PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 20267280004
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 19/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO E PARCELADO DE GÁS MEDICINAL (OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS).
Contratante: MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL, inscrito no CNPJ 12.200.325/0001-05.
Contratada: VIDA OXIGENIO LTDA
CNPJ: 44.735.875/0001-25
Valor: 3.084,00 (Três mil oitenta e quatro reais).
Vigência: 12(doze) meses
JADIELSON SILVA DO NASCIMENTO

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:4A2A15D1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CRAÍBAS - CRAÍBAS PREV - APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE
Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho - Art. 14 da Lei Municipal Complementar n.º 01/2021

Ato/Portaria CRAÍBASPREV nº 011/2026
Craíbas / AL, em 10 de Setembro de 2026

Dispõe sobre a concessao do beneficio de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho - Art. 14 da Lei Municipal Complementar n.º 01/2021**, em favor do(a) servidor(a) **MARIA CLEONICE TAVARES.**

O Diretor Executivo do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DE CRAÍBAS - CRAÍBASPREV**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 100, alínea f, da Lei Municipal Complementar n.º 01, de 04 de junho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho - Art. 14 da Lei Municipal Complementar n.º 01/2021** a(o) servidor(a) **MARIA CLEONICE TAVARES**, portador(a) do RG 590718769, SSP/SP, CPF 000.972.824-48, Efetivo no cargo de **LAVADEIRA - 67,** Classe **A**, Nível **1**, registrado sob a Matrícula Funcional **n.º 941**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAUDE**, nos termos do **Artigo 40, § 1º, Inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019 c/c Artigos 14, 15 e 16 da Lei Municipal Complementar n.º 01 de 04 de junho de 2021**, conforme os documentos do Processo **CRAÍBASPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DE CRAÍBAS,** registrado sob o número **011/2026**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSE WELBER PEREIRA ROCHA
Diretor Presidente
CRAÍBASPREV

HOMOLOGO

Publicado por:
Jose Welber Pereira Rocha
Código Identificador:48D27AED

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CRAÍBAS - CRAÍBAS PREV - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
PORTARIA CRAÍBASPREV N.º 008/2026
Aposentadoria Voluntária - Pedágio - Art. 21, da Lei Municipal Complementar n.º 01/2021 [Integral]

Ato/Portaria CRAÍBASPREV nº 008/2026
Craíbas / AL, em 03 de Agosto de 2026

Dispõe sobre a concessao do beneficio previdenciário de **Aposentadoria Voluntária - Pedágio - Art. 21, da Lei Municipal Complementar n.º 01/2021 [Integral]**, em favor do(a) servidor(a) **MARIA EDIVANIA FERREIRA DA SILVA.**

O Diretor Executivo do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DE CRAÍBAS - CRAÍBASPREV**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 100, alínea f, da Lei Municipal Complementar n.º 01, de 04 de junho de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária - Pedágio - Art. 21, da Lei Municipal Complementar n.º 01/2021 [Integral]** a(o) servidor(a) **MARIA EDIVANIA FERREIRA DA SILVA**, portador(a) do RG 946888, SSP/AL, CPF 700.304.644-04, Efetivo, no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** Classe **PADRÃO**, Nível **PADRAO**, referência **PADRÃO**, registrado sob a Matrícula Funcional **n.º 924**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAUDE**, nos termos do **Artigo 21, Incisos I, II, III, IV, § 2º, Inciso I, da Lei Municipal Complementar n.º 01, de 04 de junho de 2021 c/c Artigo 20, Incisos I, II, III e IV, § 1.º da Emenda Constitucional n.º 103 de 12 de novembro de 2019**, conforme os documentos do Processo **CRAÍBASPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DE CRAÍBAS,** registrado sob o número **009/2026**, a partir desta data até posterior deliberação.
Art. 2º - O Benefício de Aposentadoria Voluntária - Pedágio - Art. 21, da Lei Municipal Complementar n.º 01/2021 [Integral] será com proventos integrais e paridade, por se tratar de segurado(a) que ingressou em 01/03/2003, portanto antes da EC 41/2003 e por ter declarado expressamente não ter feito a opção de que trata o § 16 do Artigo 40 da Constituição Federal;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSE WELBER PEREIRA ROCHA
Diretor **Presidente**
CRAÍBASPREV

HOMOLOGO

TEOFILO JOSE BARROSO PEREIRA
PREFEITO

Publicado por:
Jose Welber Pereira Rocha
Código Identificador:D329B850

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CRAÍBAS - CRAÍBAS PREV - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
PORTARIA CRAÍBASPREV N.º 007/2026
Aposentadoria Voluntária - Pedágio - Art. 21, da Lei Municipal Complementar n.º 01/2021 [Integral]

Ato/Portaria CRAÍBASPREV nº 007/2026
Craíbas / AL, em 03 de Agosto de 2026

Dispõe sobre a concessao do beneficio previdenciário de **Aposentadoria Voluntária - Pedágio - Art. 21, da Lei Municipal Complementar n.º 01/2021 [Integral]**, em favor do(a) servidor(a) **JEANE BARBOSA DA SILVA.**

O Diretor Executivo do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DE CRAÍBAS - CRAÍBASPREV**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 100, alínea f, da Lei Municipal Complementar n.º 01, de 04 de junho de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária - Pedágio - Art. 21, da Lei Municipal Complementar n.º 01/2021 [Integral]** a(o) servidor(a) **JEANE BARBOSA DA SILVA**, portador(a) do RG 660659, SDS/AL, CPF 533.939.104-34, Efetivo, no cargo de **SECRETARIO ESCOLAR I,** Classe **PADRÃO**, Nível **PADRAO**, referência **PADRÃO**, registrado sob a Matrícula Funcional **n.º 673**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE EDUCACAO**, nos termos do **Artigo 21, Incisos I, II, III, IV, § 2º, Inciso I, da Lei Municipal Complementar n.º 01, de 04 de junho de 2021 c/c Artigo 20, Incisos I, II, III e IV, § 1.º da Emenda Constitucional n.º 103 de 12 de novembro de 2019**, conforme os documentos do Processo **CRAÍBASPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DE CRAÍBAS,** registrado sob o número **008/2026**, a partir desta data até posterior deliberação.
Art. 2º - O Benefício de Aposentadoria Voluntária - Pedágio - Art. 21, da Lei Municipal Complementar n.º 01/2021 [Integral] será com proventos integrais e paridade, por se tratar de segurado(a) que ingressou em 01/03/2002, portanto antes da EC 41/2003 e por ter declarado expressamente não ter feito a opção de que trata o § 16 do Artigo 40 da Constituição Federal;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSE WELBER PEREIRA ROCHA
Diretor **Presidente**
CRAÍBASPREV

HOMOLOGO

TEOFILO JOSE BARROSO PEREIRA
PREFEITO

Publicado por:
Jose Welber Pereira Rocha
Código Identificador:CB37E528

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CRAÍBAS - CRAÍBAS PREV - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DE PROFESSOR
PORTARIA CRAÍBASPREV N.º 012/2026
Aposentadoria Voluntária Professor - Art. 20, § 4.º da Lei Municipal Complementar n.º 01/2021 [Integral]

Ato/Portaria CRAÍBASPREV nº 012/2026
Craíbas / AL, em 03 de Outubro de 2026

Dispõe sobre a concessao do beneficio previdenciário de **Aposentadoria Voluntária Professor - Art. 20, § 4.º da Lei Municipal Complementar n.º 01/2021 [Integral]**, em favor do(a) servidor(a) **MARIA BETANIA DA SILVA.**

O Diretor Executivo do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DE CRAÍBAS - CRAÍBASPREV**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 100, alínea f, da Lei Municipal Complementar n.º 01, de 04 de junho de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Professor - Art. 20, § 4.º da Lei Municipal Complementar n.º 01/2021 [Integral]** a(o) servidor(a) **MARIA BETANIA DA SILVA**, portador(a) do RG 932802, SDS/AL, CPF 679.095.824-04, Efetivo, no cargo de **PROFESSOR DE 1 A 5 - 019,** Classe **D**, Nível **3**, referência **ESPECIALIZAÇAO**, registrado sob a Matrícula Funcional **n.º 532**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE EDUCACAO**, nos termos do **Artigo 20, § 4.º, Inciso I, II, III, § 5.º e 6º, Inciso I, da Lei Municipal n.º 01, de 04 de junho de 2021**, conforme os documentos do Processo **CRAÍBASPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DE CRAÍBAS,** registrado sob o número **012/2026**, a partir desta data até posterior deliberação.
Art. 2º - O Benefício de Aposentadoria Voluntária Professor - Art. 20, § 4.º da Lei Municipal Complementar n.º 01/2021 [Integral] será com proventos integrais e paridade, por se tratar de segurado(a) que ingressou em 02/02/1999, portanto antes da EC 41/2003 e por ter declarado expressamente não ter feito a opção de que trata o § 16 do Artigo 40 da Constituição Federal;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSE WELBER PEREIRA ROCHA
Diretor **Presidente**
CRAÍBASPREV

HOMOLOGO

TEOFILO JOSE BARROSO PEREIRA
PREFEITO

Publicado por:
Jose Welber Pereira Rocha
Código Identificador:675F72AF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CRAÍBAS - CRAÍBAS PREV - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DE PROFESSOR
PORTARIA CRAÍBASPREV N.º 013/2026
Aposentadoria Voluntária Professor - Pedágio - Art. 21, § 1.º da Lei Municipal Complementar n.º 01/2021 [Integral]

Ato/Portaria CRAÍBASPREV nº 013/2026
Craíbas / AL, em 03 de Outubro de 2026

Dispõe sobre a concessao do beneficio previdenciário de **Aposentadoria Voluntária Professor - Pedágio - Art. 21, § 1.º da Lei Municipal Complementar n.º 01/2021 [Integral]**, em favor do(a) servidor(a) **IVETE FARIAS DA SILVA.**

O Diretor Executivo do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DE**

CRAÍBAS - CRAÍBASPREV, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 100, alínea f, da Lei Municipal Complementar n.º 01, de 04 de junho de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Professor - Pedágio - Art. 21, § 1.º da Lei Municipal Complementar n.º 01/2021 [Integral]** a(o) servidor(a) **IVETE FARIAS DA SILVA**, portador(a) do RG 1082316, SDS/AL, CPF 786.832.624-72, Efetivo, no cargo de **PROFESSOR DE 1 A 5,** Classe **D**, Nível **2**, referência **LICENCIATURA PLENA**, registrado sob a Matrícula Funcional **n.º 1126**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE EDUCACAO**, nos termos do **Artigo 21, Incisos I, II, III, IV, § 1.º e § 2º, Inciso I, da Lei Municipal Complementar n.º 01, de 04 de junho de 2021 c/c Artigo 20, Incisos I, II, III e IV, § 1.º da Emenda Constitucional n.º 103 de 12 de novembro de 2019**, conforme os documentos do Processo **CRAÍBASPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DE CRAÍBAS,** registrado sob o número **013/2026**, a partir desta data até posterior deliberação.
Art. 2º - O Benefício de Aposentadoria Voluntária Professor - Pedágio - Art. 21, § 1.º da Lei Municipal Complementar n.º 01/2021 [Integral] será com proventos integrais e paridade, por se tratar de segurado(a) que ingressou em 02/02/1999, portanto antes da EC 41/2003 e por ter declarado expressamente não ter feito a opção de que trata o § 16 do Artigo 40 da Constituição Federal;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSE WELBER PEREIRA ROCHA
Diretor **Presidente**
CRAÍBASPREV

HOMOLOGO

TEOFILO JOSE BARROSO PEREIRA
PREFEITO

Publicado por:
Jose Welber Pereira Rocha
Código Identificador:4933CEA8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CRAÍBAS - CRAÍBAS PREV - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DE PROFESSOR
PORTARIA CRAÍBASPREV N.º 014/2026
Aposentadoria Voluntária Professor - Art. 20, § 4.º da Lei Municipal Complementar n.º 01/2021 [Integral]

Ato/Portaria CRAÍBASPREV nº 014/2026
Craíbas / AL, em 03 de Outubro de 2026

Dispõe sobre a concessao do beneficio previdenciário de **Aposentadoria Voluntária Professor - Art. 20, § 4.º da Lei Municipal Complementar n.º 01/2021 [Integral]**, em favor do(a) servidor(a) **MARIA DAS GRACAS SANTOS ROCHA.**

O Diretor Executivo do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DE CRAÍBAS - CRAÍBASPREV**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 100, alínea f, da Lei Municipal Complementar n.º 01, de 04 de junho de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Professor - Art. 20, § 4.º da Lei Municipal Complementar n.º 01/2021 [Integral]** a(o) servidor(a) **MARIA DAS GRACAS SANTOS ROCHA**, portador(a) do RG 922971, SDS/AL, CPF 677.466.404-00, Efetivo, no cargo de **PROFESSOR DE 1 A 5,** Classe **D**, Nível **3**, referência **ESPECIALIZAÇAO**, registrado sob a Matrícula Funcional **n.º 538**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE EDUCACAO**, nos termos do **Artigo 20, § 4.º, Inciso I, II, III, § 5.º e 6º, Inciso I, da Lei Municipal n.º 01, de 04 de junho de 2021**, conforme os documentos do Processo **CRAÍBASPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DE CRAÍBAS,** registrado sob o número **014/2026**, a partir desta data até posterior deliberação.
Art. 2º - O Benefício de Aposentadoria Voluntária Professor - Art. 20, § 4.º da Lei Municipal Complementar n.º 01/2021 [Integral] será com proventos integrais e paridade, por se tratar de segurado(a) que ingressou em 02/02/1999, portanto antes da EC 41/2003 e por ter declarado expressamente não ter feito a opção de que trata o § 16 do Artigo 40 da Constituição Federal;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSE WELBER PEREIRA ROCHA
Diretor **Presidente**
CRAÍBASPREV

HOMOLOGO

TEOFILO JOSE BARROSO PEREIRA
PREFEITO

Publicado por:
Jose Welber Pereira Rocha
Código Identificador:A6C8D692

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CRAÍBAS - CRAÍBAS PREV - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DE PROFESSOR
PORTARIA CRAÍBASPREV N.º 010/2026
Aposentadoria Voluntária Professor - Pedágio - Art. 21, § 1.º da Lei Municipal Complementar n.º 01/2021 [Integral]

Ato/Portaria CRAÍBASPREV nº 012/2026
Craíbas / AL, em 02 de Setembro de 2026

Dispõe sobre a concessao do beneficio previdenciário de **Aposentadoria Voluntária Professor - Pedágio - Art. 21, § 1.º da Lei Municipal Complementar n.º 01/2021 [Integral]**, em favor do(a) servidor(a) **MARIA LUCIA DE LIMA FARIAS.**

O Diretor Executivo do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DE CRAÍBAS - CRAÍBASPREV**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 100, alínea f, da Lei Municipal Complementar n.º 01, de 04 de junho de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Professor - Pedágio - Art. 21, § 1.º da Lei Municipal Complementar n.º 01/2021 [Integral]** a(o) servidor(a) **MARIA LUCIA DE LIMA FARIAS**, portador(a) do RG 777634, SDS/AL, CPF 559.221.124-49, Efetivo, no cargo de **PROFESSOR DE 1 A 5 - 014,** Classe **C**, Nível **1**, referência **MAGISTERIO**, registrado sob a Matrícula Funcional **n.º 555**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE EDUCACAO**, nos termos do **Artigo 21, Incisos I, II, III, IV, § 1.º e § 2º, Inciso I, da Lei Municipal Complementar n.º 01, de 04 de junho de 2021 c/c Artigo 20, Incisos I, II, III e IV, § 1.º da Emenda Constitucional n.º 103 de 12 de novembro de 2019**, conforme os documentos do Processo **CRAÍBASPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DE CRAÍBAS,** registrado sob o número **010/2026**, a partir desta data até posterior deliberação.
Art. 2º - O Benefício de Aposentadoria Voluntária Professor - Pedágio - Art. 21, § 1.º da Lei Municipal Complementar n.º 01/2021 [Integral] será com proventos integrais e paridade, por se tratar de segurado(a) que ingressou em 01/03/2002, portanto antes da EC 41/2003 e por ter declarado expressamente não ter feito a opção de que trata o § 16 do Artigo 40 da Constituição Federal;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSE WELBER PEREIRA ROCHA

Diretor **Presidente**
CRAÍBASPREV

HOMOLOGO

TEOFILO JOSE BARROSO PEREIRA

Publicado por:
Jose Welber Pereira Rocha
Código Identificador:B53C570B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CRAÍBAS - CRAÍBAS PREV - PENSÃO POR MORTE

Pensão por Morte - Artigo 26, da Lei Municipal Complementar n.º 01/2021 (Segurado Ativo)

Ato/Portaria CRAÍBASPREV nº 015/2026
Súmula: Dispõe sobre a concessão do benefício de: **Pensão por Morte - Artigo 26, da Lei Municipal Complementar n.º 01/2021 (Segurado Ativo)**
O Diretor Executivo do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DE CRAÍBAS - CRAÍBASPREV**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 100, alínea f, da Lei Municipal Complementar n.º 01, de 04 de junho de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do(a) segurado(a) **CRISTIANO MARINHO DA SILVA**, portador(a) do RG 33210152, SSP/AL, CPF 091.306.014-36, Efetivo no cargo de , Matrícula Funcional n° 20582, nos termos do(s) **Artigos 26, 27, 28, e 29 da Lei Municipal Complementar n.º 01, de 04 de junho de 2021**, conforme Processo Administrativo do INSTITUTO DE PREVIDENCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DE CRAÍBAS - CRAÍBASPREV, número 015/2026, ao(s) seguinte(s) beneficiário(s):
I - FRANCISCA BALBINO DA SILVA, pai/mãe, portador(a) do RG nº 1588942 - SSP/AL e do CPF nº 025.759.854-55, nascido(a) em 10 de Setembro de 1964.
Art. 2º - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme disposto no art. 40, § 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/03/2022, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Craíbas/AL, em 19 de Outubro de 2026.

JOSE WELBER PEREIRA ROCHA
Diretor Presidente
CRAÍBASPREV

HOMOLOGO

TEOFILO JOSE BARROSO PEREIRA
PREFEITO

Publicado por:
Jose Welber Pereira Rocha
Código Identificador:DAFA05A5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - PORTARIA N° 0824/2026
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0824/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n° 1.427/2024,
RESOLVE:

CONCEDER, Licença Maternidade no período de 180 dias, a **LIDIANE PEIXOTO DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 342.###.###-05 a partir de 24 de outubro de 2026.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia/AL, de 09 de novembro de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:2D1E61CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - PORTARIA N° 0825/2026
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0825/2026
Dispõe sobre a designação de defensor dativo em Processo Administrativo Disciplinar.
A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação vigente,
CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 0500.013900.2026, por meio da Portaria nº 0728/2026;
CONSIDERANDO a declaração de revelia do servidor, matrícula nº 743, no âmbito do presente processo;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o contraditório e a ampla defesa;
CONSIDERANDO a indicação realizada pela Secretaria Municipal de Administração, unidade instauradora do feito;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor PAULO SÉRGIO FIGUEIREDO GONCALVES, matrícula nº 776, ocupante do cargo de professor nos anos iniciais do ensino fundamental (1º ao 5º ano), nível II - especialização - classe: I, para exercer o encargo de DEFENSOR DATIVO no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar nº 0500.013900.2026.
Art. 2º - O defensor dativo exercerá suas atribuições assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo apresentar defesa escrita, requerer diligências e produzir provas pertinentes.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Delmiro Gouveia/AL, 09 de novembro de 2026.
ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:808D8AB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - PORTARIA N° 0826/2026
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0826/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n° 1.427/2024,
RESOLVE:

CONCEDER, Licença Maternidade no período de 180 dias, a **LAIS MARIA DE SOUZA MELO**, inscrita no CPF nº 100.###.###-56 a partir de 19 de outubro de 2026.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia/AL, de 09 de novembro de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:24A4FBD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - PORTARIA N° 0827/2026

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0827/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n° 1.427/2024,
RESOLVE:

CONCEDER, Licença Maternidade no período de 180 dias, a **RANIELA CORDEIRO MOREIRA**, inscrita no CPF nº 110.###.###-43 a partir de 23 de outubro de 2026.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia/AL, de 09 de novembro de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:D643949E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - PORTARIA N° 0828/2026
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0828/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n° 1.427/2024,
RESOLVE:

CONCEDER, Licença Maternidade no período de 180 dias, a **ANDREZA KELY NUNES DE SOUZA**, inscrita no CPF nº 107.###.###-29 a partir de 28 de outubro de 2026.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia/AL, de 09 de novembro de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:BB737377

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - PORTARIA N° 0829/2026
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0829/2026
Dispõe sobre a designação de servidor para exercer a função de Gestor do Contrato nº 048/2026 e dá outras providências.
A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor **ARI FERNANDO DOS SANTOS SOUSA**, matrícula nº 24741, para exercer a função de Gestor do Contrato nº 048/2026, celebrado entre o Município de Delmiro Gouveia/AL e a empresa Companhia Brasileira de Cartuchos – CBC, decorrente da Inexigibilidade nº 048/2026.
Parágrafo único. O contrato tem por objeto a aquisição de munições e cartuchos destinados aos armamentos institucionais da Guarda Municipal de Delmiro Gouveia/AL, compreendendo cartuchos calibre 12/70, chumbo 3-T, tipo TREINA, e munições calibre 9x19 mm Luger ETOG, projétil de 124 grains, conforme as especificações e condições estabelecidas no instrumento contratual.
Art. 2º Compete ao servidor designado gerenciar o acompanhamento da execução contratual, em articulação com o fiscal do contrato, observando as disposições legais, regulamentares e contratuais aplicáveis, especialmente:
I. acompanhar os prazos e o cumprimento das obrigações contratuais;
II. coordenar a organização dos registros e documentos relativos à execução do contrato;
III. encaminhar à autoridade competente as ocorrências que demandem providências ou decisões que ultrapassem suas atribuições;
IV. adotar as providências administrativas necessárias à regular execução e ao encerramento do contrato, dentro dos limites de sua competência.
Art. 3º A designação permanecerá válida durante a vigência do contrato e de suas eventuais prorrogações, salvo substituição por ato específico.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Delmiro Gouveia/AL, de 09 de novembro de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:4655A127

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - AVISO DE CREDENCIAMENTO 07/2026
Aviso de Credenciamento 07/2026
Processo Administrativo Nº 0800.011472.2026
Objeto: Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas, visando o fornecimento de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) e dispositivos auxiliares de locomoção para suprir a demanda do Centro Especializado em Reabilitação Auditiva e Física (CER) do Município de Delmiro Gouveia/AL, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas correlatas aplicáveis.

Durante o período inicial de **10 de novembro de 2026 a 25 de novembro de 2026**, os interessados poderão apresentar a documentação para habilitação para formação do primeiro ciclo de distribuição, presencialmente no prédio da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia/AL (Setor de Protocolo, situado na Praça da Matriz, nº 08, Centro, de segunda a sexta-feira, dias úteis, das 08h00min às 14h00min) ou por meio do e-mail oficial do Setor de Protocolo: **protocologeral@delmirogouveia.al.gov.br.**

Delmiro Gouveia-Al, 09 de novembro de 2026.
ELAINE CAROLINE RODRIGUES MARTINS
Agente de Contratação

Publicado por:
Elaine Caroline Rodrigues Martins
Código Identificador:5CE7B907

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS – AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FÓRUM MUNICIPAL PERMANENTE DE EDUCAÇÃO - FMPE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

ELEIÇÃO DA COORDENAÇÃO (MESA DIRETORA) DO FMPE

O Coordenador Interino do Fórum Municipal Permanente de Educação (FMPE) de Dois Riachos - AL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno do FMPE, convoca todos os membros plenos e representantes devidamente empossados para a **Assembleia Geral Ordinária**, com a finalidade de realizar o processo eleitoral para a escolha Coordenação (Mesa Diretora) – Biênio 2026-2028.
O pleito ocorrerá observando as seguintes disposições:
Data: 12 de novembro de 2026
Horário: 14:30h em 1ª convocação com maioria absoluta e 15h00 em 2ª convocação com qualquer número de presentes.
Local: Auditório da Secretaria Municipal de Educação
Da Inscrição de Chapas:
As inscrições de chapas ou candidatos aos cargos de Coordenação-Geral, Vice-Coordenação e Secretaria Executiva deverão ser protocoladas junto ao Gabinete do Secretário Executivo de Educação

ou pelo e-mail educação.doisriachos@gmail.com até o dia 12 de novembro, às 14:00h.

Dois Riachos – AL, 06 de novembro de 2026.

Rodrigo Ferreira de Lima
Coordenador Interino do Fórum Municipal Permanente de Educação

Publicado por:
João Paulo Correia Oliveira
Código Identificador:ADC2B137

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº069/2026, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.
Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidor público municipal e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS, Estado de ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, o(a) Sr.(a) **JOÃO PAULO CORREIA OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº ,055.***.***-**, do cargo de **SUBSECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 30 de OUTUBRO de 2026.
Art. 2º Determinar ao setor competente que adote as providências administrativas necessárias ao cumprimento desta Portaria, inclusive quanto aos registros funcionais e às verbas eventualmente devidas, na forma da legislação aplicável.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30 de OUTUBRO de 2026.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Dois Riachos, Estado de Alagoas, aos 30 dias do mês de Outubro de 2026.

Rozineide Barbosa de Araujo Camilo
Prefeita

Publicado por:
João Paulo Correia Oliveira
Código Identificador:3F105F8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº070/2026, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.
Dispõe sobre a NOMEAÇÃO, do servidor público municipal e dá outras providências.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS, Estado de ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente,
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, o(a) Sr.(a) **JOÃO PAULO CORREIA OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº ,055.***.***-**, para o cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PULICA -SAGP , lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 30 de OUTUBRO de 2026.
Art. 2º Determinar ao setor competente que adote as providências administrativas necessárias ao cumprimento desta Portaria, inclusive quanto aos registros funcionais e na forma da legislação aplicável.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30 de OUTUBRO de 2026.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Dois Riachos, Estado de Alagoas, aos 30 dias do mês de Outubro de 2026.

Rozineide Barbosa de Araujo Camilo
Prefeita

Publicado por:
João Paulo Correia Oliveira
Código Identificador:E29FADB3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

MUNICIPIO DE FEIRA GRANDE - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVA PARA ME E EPP

Torna-se público que o Município de Feira Grande/AL, realizará dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 1.942/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Bombas Hidráulicas e seus componentes, visando atender às necessidades do Município de Feira Grande/AL.
Limite de recebimento de propostas: será de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação.
E-mail para recebimento de propostas: comprasfg.al@gmail.com.

Fábio Nunes de Farias
Agente público responsável pelo departamento de Compras

Publicado por:
Maria Isabel Leandro Oliveria
Código Identificador:82332529

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE - AVISO DE COTAÇÃO

OBJETO: REgistro de Preços Para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada Para Prestação Dos Serviços de Segurança Não Armada.
PROCESSO: 1104.0005.015/2026
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Controle. Maiores informações na Coordenadoria de Compras situada na rua Coronel Alcantara, S/N, Centro, Flexeiras/AL, através do e mail compras@flexeiras.al.gov.br, ou telefone (82) 99166 7703. Prazo para recebimento de propostas no máximo 02 (Dois) dias úteis a partir desta publicação

Publicado por:
José Tulio Cavalcante de Souza Camelo
Código Identificador:2482ED44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE - EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 119/2025 - PE

Processo: Processo administrativo sob o nº 1103.0001.015/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90016/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE DIFERENTES NATUREZAS.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS
Contratada: TARCIANA CLEDJAN CALHEIROS DA SILVA
CNPJ: 14.078.399/0001-38
Valor: R$ 958.813,77
Vigência: 12 (doze) meses
Fundamento Legal: Lei n° 14.133/2021
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 119/2025 - PE
Processo administrativo sob o nº 1103.0001.015/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90016/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59. CONTRATADA: TARCIANA CLEDJAN CALHEIROS DA SILVA - EPP, CNPJ sob nº 14.078.399/0001-38.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Constitui objeto do presente a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 119/2025 - PE, com relação aos itens fornecidos pela empresa elencada acima, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, durante o período de 06 de novembro de 2026 a 06 de novembro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS PACTUADOS

Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados, conforme quadro(s) abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3	FECHAMENTO - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FECHAMENTO, TIPO TAPUME EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA, MODULAR, MEDINDO 2,20 X 2,00, APOIADO POR TRAVAS DE SEGURANÇA.	PEÇA	2.000		R$ 24,99	R$ 49.980,00
4	DISCIPLINADOR - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE FECHAMENTO, TIPO GRADE COM ESTRUTURA EM TUBOS GALVANIZADO 1¼ DE DIÂMETRO E 2,65MM DE ESPESSURA, MEDINDO 2,00 X 1,00, MODULAR.	PEÇA	2.000		R$ 24,99	R$ 49.980,00
5	BOX TRUSS Q30 LOCAÇÃO DE PÓRTICOS - MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM COMPOSIÇÃO: ESTRUTURA TRELIÇA EM ALUMÍNIO BOX TRUSS Q30 MEDINDO 6,00X8,00X0,30 (AXLXP) COM CUBOS E SAPATAS DESTINADO A MONTAGEM DE PÓRTICOS PARA FIXAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, TORRESDE DALEY, POSTOS DE OBSERVAÇÃO E PORTA BANNER, ETC.	DIÁRIA	10		R$ 1.299,99	R$ 12.999,90
6	BOX TRUSS Q30 LOCAÇÃO DE PÓRTICOS - MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM COMPOSIÇÃO: ESTRUTURA TRELIÇA EM ALUMÍNIO BOX TRUSS Q30 MEDINDO 9,00X7,00X0,30 (AXLXP) COM CUBOS E SAPATAS DESTINADO A MONTAGEM DE PÓRTICOS PARA FIXAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, TORRES DE DALEY, POSTOS DE OBSERVAÇÃO E PORTA BANNER, ETC.	DIÁRIA	10		R$ 1.499,99	R$ 14.999,90
7	CAMARIM STAND MEDINDO 4X4M EM TS BRANCO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E NÃO PINTADOS, MONTAGEM BÁSICA, COM CALHA DE LUZ E UM PONTO DE ENERGIA, COM PISO EM MADEIRA E COBERTO DE TENDA EM LONA ANTICHAMA, TESTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DO EXPOSITOR, COM CARPETE PRETO NO INTERIOR, CONDICIONADOR DE AR DE 7.500 BTUS.	DIÁRIA	20		R$ 1.199,99	R$ 23.999,80
8	CAMARIM STAND MEDINDO 5X5M EM TS BRANCO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E NÃO PINTADOS, MONTAGEM BÁSICA, COM CALHA DE LUZ E UM PONTO DE ENERGIA, COM PISO EM MADEIRA E COBERTO DE TENDA EM LONA ANTICHAMA, TESTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DO EXPOSITOR, COM CARPETE PRETO NO INTERIOR, CONDICIONADOR DE AR DE 7.500 BTUS.	DIÁRIA	30		R$ 1.398,99	R$ 41.969,70
9	STAND CLIMATIZADO 06X06 : LOCAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTANDE DE TAMANHO 06,0MX 06,0M, COM 1 PORTA, COM PISO ELEVADO EM MADEIRA, COM CARPETE DO ,PAREDES COM PAINÉIS TS DUPLA FACE BRANCO COM 4 MM DE ESPESSURA, EMOLDURADOS POR PERFIS OCTOGONAIS, TRAVESSAS EM COR NATURAL LEITOSA DE ALUMÍNIO ADONISADOS, ILUMINAÇÃO COM LÂMPADAS DE 200 WATTS OU EQUIVALENTE E NO MÍNIMO 02 TOMADAS MONOFÁSICA, TESTEIRA NA PARTE FRONTAL DO ESTANDE PARA APLICAÇÃO DE VINIL ADESIVO, COM REVESTIMENTO DE CARPETE , FECHADA E CLIMATIZADA COM 01 AR CONDICIONADOS DE NO MÍNIMO 10.000 BTUS.	DIÁRIA	20		R$ 1.779,99	R$ 35.599,80
10	TENDA TIPO PIRÂMIDE, EM LONA PVC, ANTICHAMA, ESTRUTURA METÁLICA EM FERRO TUBULAR, BITOLAS DE 03,00'' E 01,00'', MEDINDO APROXIMADAMENTE 12,00 M X 12,00 M, COM SANEFAS LATERAIS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIÁRIA	10		R$ 1.398,99	R$ 13.989,90
11	TENDA TIPO PIRÂMIDE, EM LONA PVC, ANTICHAMA, ESTRUTURA METÁLICA EM FERRO TUBULAR, BITOLAS DE 03,00'' E 01,00'', MEDINDO APROXIMADAMENTE 05,00 M X 05,00 M, COM SANEFAS LATERAIS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIÁRIA	30		R$ 147,99	R$ 4.439,70
12	TENDA TIPO PIRÂMIDE, EM LONA PVC, ANTICHAMA, ESTRUTURA METÁLICA EM FERRO TUBULAR, BITOLAS DE 03,00'' E 01,00'', MEDINDO APROXIMADAMENTE 06,00 M X 06,00M, COM SANEFAS LATERAIS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIÁRIA	50		R$ 169,99	R$ 8.499,50
13	GALPÃO COM ESTRUTURA DE BOX TRUSS DUAS ÁGUAS MEDINDO 12 X 24,00M COM COBERTURAEM LONA NA COR BRANCA COM BLACKOUT E ANTICHAMA, COM PÉ DIREITO MEDINDO 10 METROS E PÉS DE SUSTENTAÇÃO COM NO MÍNIMO 3,50M DE ALTURA, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIÁRIA	10		R$ 4.479,99	R$ 44.799,90
14	GRID P-30 COM MONTAGEM DE DESMONTAGEM (50 METROS) EM ALUMÍNIO P- 30.	DIÁRIA	20		R$ 1.199,99	R$ 23.999,80
15	GRID P-50 COM MONTAGEM DE DESMONTAGEM (50 METROS) EM ALUMÍNIO P- 50.	DIÁRIA	10		R$ 2.499,99	R$ 24.999,90

17	CAMAROTE MEDINDO 24,00X5,20M COBERTO COM TENDAS EM LONA BRANCA PVC, TIPO PIRAMIDE, ANTICHAMA, COM ESTRUTURA EM AÇO E CAPACIDADE PARA 200 (DUZENTAS)PESSOAS. COM ALTURA MÍNIMA DE 2,00M DO PISO AO TETO E DE 2,00M DO CHÃO AO PISO, COM FECHAMENTOS DE FUNDO E PARAPEITOS LATERAIS E FRONTAIS. COM DUAS ESCADAS DE ACESSO NAS LATERAIS. COM MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIÁRIA	10	R$ 5.988,99	R$ 59.889,90
18	PALCO 10X08 METROS, COM ACESSIBILIDADE, COM COBERTA DUAS ÁGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO BOX TRUSS P50, PISO EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO GALVANIZADO, COBERTO COM COMPENSADO NAVAL OU MADEIRITE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25 MM, PINTADO NAS CORES CINZA ESCURO OU PRETA, OU ACARPETADO EM COR DESCRITA NA SOLICITAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, COM CAPACIDADE DE SUPORTE IGUAL OU SUPERIOR A 450 KG/M2 (ESTÁTICO), CONFORME NORMATIZAÇÃO DA ABNT. O PISO NÃO PODERÁCONTER EMENDAS COM RELEVO OU DEPRESSÕES, SUA SUPERFÍCIE DEVERÁ SER COMPLETAMENTE UNIFORME. COBERTURA EM ESTRUTURA TUBULAR DE DURALUMÍNIO E/OU AÇO GALVANIZADO, CAPACIDADE MÍNIMA DE SUSTENTAÇÃO PARA 1.000 KG, EM DUAS ÁGUAS, COBERTA EM LONA TIPO PVC EM UMA DAS SEGUINTES CORES: BRANCA, CINZA, AZUL OU PRETA, COM HOUSE MIX.	DIÁRIA	15	R$ 4.879,99	R$ 73.199,85
21	SANITÁRIO PORTÁTIL (BANHEIRO QUÍMICO) EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TETO E DIMENSÕES MÍNIMAS DE 01,16 M X 01,22 M X 02,10 M, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHADO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, LIMPEZA E DESMONTAGEM, QUE ATENDAM AS NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES.	DIÁRIA	200	R$ 218,99	R$ 43.798,00
22	SANITÁRIO PORTÁTIL PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (BANHEIRO QUÍMICO) EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TETO E DIMENSÕES MÍNIMAS DE 01,16 M X 01,22 M X 02,10 M, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHADO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL, COM BARRAS LATERAIS DE APOIO, PISO REBAIXADO OU RAMPA DE ACESSO, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, LIMPEZA E DESMONTAGEM, QUE ATENDAM AS NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES.	DIÁRIA	20	R$ 218,99	R$ 4.379,80
23	SONORIZAÇÃO MÓVEL – TIPO III, COM 48 CORNETAS, 48 AUTO FALANTES, COM NO MÍNIMO 01 MICROFONE SEM FIOS E 24 MICROFONES COM FIO, 01 MESA DE SOM DE 32 CANAIS DIGITAL, 01 GERADOR EQUIVALENTE, 01 APARELHO DE CD PLAY COM SUPORTE A ARQUIVO MP3, COM MOTORISTA E OPERADORDE SOM.	DIÁRIA	08	R$ 1.499,99	R$ 11.999,92
24	GRUPO GERADOR SILENCIADO, PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTICA, QUE FORNEÇA POTÊNCIA DE 180,00 KVA, TENSÃO DE 220,00 VOLTS, CICLAGEM EM 60,00 HZ A 1.800,00 RPM, COM MOTOR A DIESEL, TURBINADO, CABOS ELÉTRICOS E AC COM CHAVE DE LIGAÇÃO/REVERSÃO COMPATÍVEIS, HORÍMETRO, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS, OPERADORES NECESSÁRIOS E DESMONTAGEM.	DIÁRIA	30	R$ 1.999,99	R$ 59.999,70
26	ILUMINAÇÃO GRANDE, CONTENDO PELO MENOS 80 (OITENTA) REFLETORES 1.000 WATTS CADA, 01 (UMA) MESA DE LUZ COMPATÍVEL, 01 (UM) CANHÃO SEGUIDOR E 01 (UMA) MÁQUINA DE FUMAÇA COM, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÕES, OPERADORES NECESSÁRIOS E DESMONTAGEM.	DIÁRIA	10	R$ 4.998,99	R$ 49.989,90
27	ILUMINAÇÃO PEQUENA, CONTENDO, PELO MENOS, 08 (OITO) REFLETORES PAR LED 64, 01 (UMA) MESA DE LUZ COMPATÍVEL E 01 (UMA) MÁQUINA DE FUMAÇA COM DISSIPADOR, INCLUINDO PESSOAL PARA TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÕES E DESMONTAGEM.	DIÁRIA	20	R$ 2.999,99	R$ 59.999,80
28	PAINEL DE LED DE DEFINIÇÃO DE 06 MILIMETROSPOR POLEGADA DE ÁREA, COM AC EM 220VOLTS, PARA IMAGENS EM ALTA DEFINIÇÃO, COM 08 (OITO) METROS QUADRADOS E ESTRUTURA EM ALUMINIO PARA SUSTENTAÇÃO, INCLUINDO PESSOAL PARA TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÕES E DESMONTAGEM.	DIÁRIA	20	R$ 1.989,99	R$ 39.799,80
30	SONORIZAÇÃO-TIPO 3: DE PEQUENO PORTE, COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 01 (UMA) CONSOLE MIXER (MESA DE SOM) DE 16 (DEZESSEIS) CANAIS, COM PRÉ AMPLIFICADORES COM	DIÁRIA	40	R$ 3.449,99	R$ 137.999,60

	RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, 04 AUXILIARES, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS. P.A. (PADRÃO LINE ARRAY) PARA SONORIZAÇÃO AO AR LIVRE, CONTENDO NO MÍNIMO 02 (DUAS) CAIXAS ACÚSTICAS DE GRAVE COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) AUTOFALANTES DE 18'' (DEZOITO POLEGADAS) E 04 (QUATRO) CAIXAS ACÚSTICAS DE FREQÜÊNCIAS MÉDIAS E ALTAS (INDUSTRIALIZADAS). 01 (UM) CUBO DE BAIXO, 01 (UM) CUBO DE GUITARRA, 01 (UMA) BATEREIA ACÚSTICA, KIT DE MICROFONES PARA BATERIA, 04 RETORNOS, 06 MICROFONES COM FIO E PEDESTAIS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM.				
31	SONORIZAÇÃO - TIPO 4 - PARA REUNIÃO EM ABIENTES PARA ATÉ 200 (DUZENTAS) PESSOAS. 01 (UMA) MESA DE SOM COM NO MÍNIMO 08 (OITO) CANAIS CONTENDO O MÍNIMO DE 04 SUBGRUPOS, 04 VIAS AUXILIARES, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, SENDO TODAS PARAMÉTRICAS, FILTROS DE GRAVES, TODAS AS SAÍDAS DEVERÃO SER BALANCEADAS 04 CAIXAS ATIVAS 300W RMS CONTÍNUOS CADA, COM TRIPÉ, MICROFONE SEM FIO PARA VOZ COM FREQÜÊNCIA DE TRABALHO SELECIONÁVEL E FAIXA DE OPERAÇÃO EM UHF, 04 MICROFONES COM FIO, 01 APARELHO DE CD PLAYER PARASONORIZAÇÃO AMBIENTE, CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA.	DIÁRIA	30	R$ 2.249,99	R$ 67.499,70

VALOR TOTAL: R$ 958.813,77

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e item 5.1 da ARP respectiva.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia interpartes do presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS fica condicionada à divulgação integral do presente termo, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

E, por estarem assim justas e acordes, firmam o presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 119/2025 - PE, que vai assinado eletronicamente pelas partes.

Flexeiras, 06 de novembro de 2026.

Silvana Maria Cavalcante da Costa Pinto

Prefeita

Publicado por:
Cassio Cavalcante da Silva
Código Identificador:0EC40802

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 22/2026

Processo: 1105.0002.146/2026
Contratante: MUNICIPIO DE FLEXEIRAS
Contratada: CENTRO DE SEGURANÇA VEICULAR LTDA - ME
CNPJ: 05.502.102/0001-29
Valor: R$ 2.700,00
ITENS HOMOLOGADOS: 9
Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Flexeiras/AL, ADJUDICA e HOMOLOGA a dispensa eletrônica acima

Publicado por:
José Tulio Cavalcante de Souza Camelo
Código Identificador:644D903F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - RESULTADO DA HABILITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

O Município de Girau do Ponciano/AL, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o **RESULTADO DA HABILITAÇÃO** referente ao **Credenciamento nº 001/2026**, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços/procedimentos especializados destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital.

Após análise da documentação apresentada e considerando a manifestação da Comissão Avaliadora do Credenciamento, foi declarada **HABILITADA** a empresa:

INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 33.203.766/0001-22.

A empresa foi considerada apta, sob o aspecto documental, ao prosseguimento do processo de credenciamento, observadas as demais condições, etapas e formalidades previstas no Edital de Credenciamento nº 001/2026 e na legislação aplicável.

Atenciosamente,
Girau do Ponciano/AL, 09 de novembro de 2026.
GISLAINE DE OLIVEIRA AMORIM
Gerente de Registro de Preços e Contratos

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:44B8C1C3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **PREFEITURA DE IBATEGUARA/AL,** por intermédio da **COMISSÃO CONTRATAÇÃO**, através do seu Presidente, solicita cotações de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material didático pedagógico. Interessados devem entrar em contato com a Comissão de contratação do Município para obter o formulário de cotação. Pelo e-mail: setorcompraspmi21@gmail.com ou baixar o termo de cotação no site https://www.ibateguara.al.gov.br/.

Prazo para entrega da cotação: 05 (cinco) dias a partir da data da publicação deste.

Daniele Firmino Adriano de Moura
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:21EDE854

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **PREFEITURA DE IBATEGUARA/AL,** por intermédio da **COMISSÃO CONTRATAÇÃO**, através do seu Presidente, solicita cotações de preços para contratação de empresa especializada no **fornecimento de brinquedos pedagógicos e recreativos**. Interessados devem entrar em contato com a Comissão de contratação do Município para obter o formulário de cotação. Pelo e-mail: setorcompraspmi21@gmail.com ou baixar o termo de cotação no site https://www.ibateguara.al.gov.br/.

Prazo para entrega da cotação: 05 (cinco) dias a partir da data da publicação deste.

Daniele Firmino Adriano de Moura
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:4E392D95

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo de Alteração de Valor Contratual da ARP nº 11130007-4/2026 oriundo do Pregão Eletrônico n° 020/2025. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibateguara. **CONTRATADA:** D E A Farma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Eireli, inscrita no CNPJ nº 04.362.282/0001-28. **OBJETO:** O presente termo objetiva a aplicação dos arts. 132 e 134 da Lei nº 14.133/21, ficando por força do presente termo aditivo alterado em seu valor contratual, representando um acréscimo de cerca de **20,5%** (vinte, cinco por cento) referente ao **item 399,** totalizando o valor global de cerca de **R$ 19.500,00** (dezenove mil e quinhentos reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Cláusula Décima da ARP e Arts. 132 e 134 da Lei n° 14.133/21 e suas alterações posteriores e demais normas vigentes.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:239C0DA2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

Processo: PROCESSO ADM 064/2026
Modalidade: CREDENCIAMENTO 02/2026
Objeto: Execução, em regime de mútua cooperação, do projeto denominado "Programa Integrado de Fortalecimento da Gestão, Educação Permanente e Ampliação do Acesso à Atenção Especializada em Saúde", conforme Plano de Trabalho aprovado, integrante do instrumento.
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: INSTITUTO TERRA SOLIDARIA – ITS
CNPJ: 00.854.019/0001-03
Valor: R$ 1.180.000,00 (um milhão, cento e oitenta mil reais).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente o art. 30, inciso VI, e o art. 32

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 63/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2026

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Município de Jacuípe/AL, inscrito no CNPJ nº 12.247.755/0001-74, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 12.584.054/0001-20.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: INSTITUTO TERRA SOLIDARIA – ITS, inscrito no CNPJ nº 00.854.019/0001-03, tendo como unidade operacional executora a filial inscrita no CNPJ nº 00.854.019/0002-86.

OBJETO: Execução, em regime de mútua cooperação, do projeto denominado "Programa Integrado de Fortalecimento da Gestão, Educação Permanente e Ampliação do Acesso à Atenção Especializada em Saúde", conforme Plano de Trabalho aprovado, integrante do instrumento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente o art. 30, inciso VI, e o art. 32, mediante dispensa de chamamento público, considerando o prévio credenciamento da organização no Edital de Credenciamento Permanente nº 02/2026.

VALOR GLOBAL: R$ 1.180.000,00 (um milhão, cento e oitenta mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato no Diário Oficial, observada a condição suspensiva prevista na Cláusula Décima Sexta do instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 03 de novembro de 2026.

MAYARA CRISTINA CAVALCANTE DE FREITAS
Prefeita Municipal de Jacuípe/AL

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:33059582

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PE nº **22/2026.1 - 1127014/2025** – Processo **1127014/2025**, procedimento de prorrogação de ATA de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 – Empresa Contratada: **3P Distribuidora e Comércio de Informática LTDA ME**, Inscrita no CNPJ sob nº **11.957.607/0001-80** – Objeto Contratual: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de materiais de informática** especificado no(s) item(s) **14, 27, 35, 57, 58, 63, 64 e 102** Valor Global: R$ **146.933,00**(**cento e quarenta e seis mil, novecentos e trinta e três reais**).
Vigência: 12 (doze) meses.
JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:A6AFF061

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PE nº **22/2026.4 - 0706014/2026** – Processo **0706014/2026**, procedimento de prorrogação de ATA de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 – Empresa Contratada: **Distribuidora de Produtos Agreste Meridional LTDA,**, Inscrita no CNPJ sob nº **40.876.269/0001-50** – Objeto Contratual: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de materiais de informática** especificado no(s) item(s) **75 e 86** Valor Global: R$ **2.024,20** (**dois mil e vinte e quatro reais e vinte centavos**).
Vigência: 12 (doze) meses.
JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:5AB5B922

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PE nº **22/2026.2 - 1127014/2025** – Processo **1127014/2025**, procedimento de prorrogação de ATA de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 – Empresa Contratada: **ASSUNPÇÃO TECNOLOGIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, Inscrita no CNPJ sob nº **04.473.960/0001-20** – Objeto Contratual: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de materiais de informática** especificado no(s) item(s) **38, 31, 53, 62, 65, 69, 80, 89, 97 e 99** Valor Global: R$ **59.803,80** (**cinquenta e nove mil, oitocentos e três reais e oitenta centavos**).
Vigência: 12 (doze) meses.
JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:58C38787

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PE nº **22/2026.3 - 0706014/2025** – Processo **0706014/2025**, procedimento de prorrogação de ATA de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 – Empresa Contratada: **DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA**, Inscrita no CNPJ sob nº **18.861.730/0001-42** – Objeto Contratual: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de materiais de informática** especificado no(s) item(s) **59 e 93.** Valor Global: R$ **67.254,97** (**sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e sete centavos**).
Vigência: 12 (doze) meses
JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:CAFE041C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PE nº **14/2026.1 - 0912005/2026** – Processo **0912005/2026**, procedimento de prorrogação de ATA de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 – Empresa Contratada: **AL Esportes LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº **40.413.505/0001-00** – Objeto Contratual: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais Esportivos** especificado no(s) item(s) **02, 03, 04, 10, 13, 14, 15, 16, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 34, 41, 45, 49, 51, 55, 56, 59, 60, 61, 63, 75, 76, 77, 78, 85, 86, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 99, 100, 101 e102** Valor Global: R$ **268.661,03 (Duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e sessenta e um reais e três centavo)** Vigência: 12 (doze) meses
JOSE FABIANO DA SILVA SANTOS

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:5503CC53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PE nº **22/2026.5 - 1127014/2025** – Processo **1127014/2025**, procedimento de prorrogação de ATA de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 – Empresa Contratada: **Eletronica E. S. F. LTDA**, Inscrita no CNPJ sob nº **51.267.398/0001-68** – Objeto Contratual: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de materiais de informática** especificado no(s) item(s) **02, 03, 49, 78 e 79.** Valor Global: R$ **10.982,60** (**dez mil, novecentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos**).
Vigência: 12 (doze) meses.
JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:79C862B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PE nº **14/2026.3 - 0912005/2026** – Processo **0912005/2026**, procedimento de prorrogação de ATA de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 – Empresa Contratada: **Guidoni Distribuidora LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº **63.129.821/0001-42** – Objeto Contratual: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais Esportivos** especificado no(s) item(s) **31 e 57** Valor Global: R$ **18.551,65 (dezoito mil, quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos) -** Vigência: 12 (doze) meses.
JOSE FABIANO DA SILVA SANTOS

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:A48858D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PE nº **14/2026.3 - 0912005/2026** – Processo **0912005/2026**, procedimento de prorrogação de ATA de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 – Empresa Contratada: **Guidoni Distribuidora LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº **63.129.821/0001-42** – Objeto Contratual: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais Esportivos** especificado no(s) item(s) **31 e 57** Valor Global: R$ **18.551,65 (dezoito mil, quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos) -** Vigência: 12 (doze) meses.
JOSE FABIANO DA SILVA SANTOS

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:66868FB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PE nº **22/2026.6 - 1127014/2025** – Processo **1127014/2025**, procedimento de prorrogação de ATA de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 – Empresa Contratada: **FAP Tecnologia e Solucoes LTDA**, Inscrita no CNPJ sob nº **55.935.697/0001-84** – Objeto Contratual: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de materiais de informática** especificado no(s) item(s) **40.** Valor Global: R$ **9.298,22 (nove mil, duzentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos**
Vigência: 12 (doze) meses.
JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:BDD80FB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PE nº **22/2026.7 - 1127014/2025** – Processo **1127014/2025**, procedimento de prorrogação de ATA de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 – Empresa Contratada: **GR Distribuidora LTDA,** , Inscrita no CNPJ sob nº **52.902.127/0001-08** – Objeto Contratual: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de materiais de informática** especificado no(s) item(s) **140.** Valor Global: R$ **20.000,00 (vinte mil reais)**
Vigência: 12 (doze) meses.
JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:D594CFE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PE nº **14/2026.5 - 0912005/2026** – Processo **0912005/2026**, procedimento de prorrogação de ATA de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 – Empresa Contratada: **K.S Artigos Esportivos LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº **19.444.651/0001-07** – Objeto Contratual: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais Esportivos** especificado no(s) item(s) **01, 06, 33, 37, 38, 39, 40, 43, 46, 50, 53, 54, 62, 67, 73, 80, 83 e 84** - Valor Global: R$ **67.105,59 (sessenta e sete mil, cento e cinco reais e cinquenta e nove centavos) -** Vigência: 12 (doze) meses.
JOSE FABIANO DA SILVA SANTOS

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:D770A05F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PE nº **14/2026.6 - 0912005/2026** – Processo **0912005/2026**, procedimento de prorrogação de ATA de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 – Empresa Contratada: **Lube Gestão e Vendas,** Inscrita no CNPJ sob nº **54.319.950/0001-02** – Objeto Contratual: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais Esportivos** especificado no(s) item(s) **12 e 17** Valor Global: R$ **13.272,00 (treze mil, duzentos e setenta e dois reais) -** Vigência: 12 (doze) meses.
JOSE FABIANO DA SILVA SANTOS

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:1EC1C4D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PE nº **22/2026.8 - 1127014/2025** – Processo **1127014/2025**, procedimento de prorrogação de ATA de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 – Empresa Contratada: **J&M Espigares Gestão e Suprimentos LTDA,** , Inscrita no CNPJ sob nº **66.057.130/0001-79** – Objeto Contratual: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de materiais de informática** especificado no(s) item(s) **70.** Valor Global: R$ **9.300,00 (nove mil e trezentos)** Vigência: 12 (doze) meses.

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:584FC3BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PE nº **14/2026.2 - 0912005/2026** – Processo **0912005/2026**, procedimento de prorrogação de ATA de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 – Empresa Contratada: **Distribuidora de Produtos Agreste Meridional LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº **40.876.269/0001-50** – Objeto Contratual: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais Esportivos** especificado no(s) item(s) **70** Valor Global: R$ **5.786,80 (cinco mil, setecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos) -** Vigência: 12 (doze) meses.

JOSE FABIANO DA SILVA SANTOS

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:5D9B8EF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PE nº **22/2026.9 - 1127014/2025** – Processo **1127014/2025**, procedimento de prorrogação de ATA de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 – Empresa Contratada: **L J Ferreira da Silva** , Inscrita no CNPJ sob nº **26.071.569/0001-31** – Objeto Contratual: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de materiais de informática** especificado no(s) item(s) **37 e 107** Valor Global: R$ **30.693,94 (trinta mil, seiscentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos)** Vigência: 12 (doze) meses.

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:F24179AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PE nº **14/2026.7 - 0912005/2026** – Processo **0912005/2026**, procedimento de prorrogação de ATA de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 – Empresa Contratada: **O.S Distribuidora LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº **32.975.060/0001-16** – Objeto Contratual: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais Esportivos** especificado no(s) item(s) **18, 19, 20, 21 e 66** Valor Global: R$ **27.954,00 (vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e quatro reais) -** Vigência: 12 (doze) meses.

JOSE FABIANO DA SILVA SANTOS

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:EC414553

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PE nº **14/2026.8 - 0912005/2026** – Processo **0912005/2026**, procedimento de prorrogação de ATA de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 – Empresa Contratada: **Vaninha Utilidades LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº **58.421.861/0001-23** – Objeto Contratual: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais Esportivos** especificado no(s) item(s) **35, 36, 44, 47, 48, 64, 65, 81, 82, 87, 88 e 89** Valor Global: R$ **33.202,50 (Trinta e três mil, duzentos e dois reais e cinquenta centavos) -** Vigência: 12 (doze) meses.

JOSE FABIANO DA SILVA SANTOS

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:6C62447C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PE nº **22/2026.12 - 1127014/2025** – Processo **1127014/2025**, procedimento de prorrogação de ATA de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 – Empresa Contratada: **Minas Solucoes em Impressao LTDA,** , Inscrita no CNPJ sob nº **39.619.837/0002-30,** – Objeto Contratual: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de materiais de informática** especificado no(s) item(s) **26 e 101** Valor Global: R$**54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais)** Vigência: 12 (doze) meses.

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:6CD54593

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PE nº **22/2026.13 - 1127014/2025** – Processo **1127014/2025**, procedimento de prorrogação de ATA de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 – Empresa Contratada: **N A Ferreira Suprimentos de Informática**, Inscrita no CNPJ sob nº **20.915.722/0001-83,** – Objeto Contratual: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de materiais de informática** especificado no(s) item(s) **90 e 91** Valor Global: R$ **11.777,60 (onze mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)**Vigência: 12 (doze) meses.

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:6AF7E1B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PE nº **22/2026.11 - 1127014/2025** – Processo **1127014/2025**, procedimento de prorrogação de ATA de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 – Empresa Contratada: **Licitashop Comercio e Serviços LTDA Assessoria & Consultoria** , Inscrita no CNPJ sob nº **50.958.011/0001-57** – Objeto Contratual: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de materiais de informática** especificado no(s) item(s) **05, 06, 09, 30, 39, 45, 46, 61, 76, 77 e 98** Valor Global: R$ **24.043,33 (vinte e quatro mil e quarenta e três reais e trinta e três centavos)** Vigência: 12 (doze) meses

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:BC8308F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PE nº **22/2026.14 - 1127014/2025** – Processo **1127014/2025**, procedimento de prorrogação de ATA de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 – Empresa Contratada: **RPS Distribuidora de Produtos Limitada** Inscrita no CNPJ sob nº **02.889.655/0001-98** – Objeto Contratual: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de materiais de informática** especificado no(s) item(s)**07, 08, 10, 20, 21, 47, 48, 50, 87 e 88** Valor Global: R$ **30.958,80 (trinta mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)** Vigência: 12 (doze) meses.

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:313BA195

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PE nº **22/2026.15 - 1127014/2025** – Processo **1127014/2025**, procedimento de prorrogação de ATA de Licitação – Fundamentação

Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 – Empresa Contratada: **TGT Consultoria e Informatica LTDA** Inscrita no CNPJ sob nº **42.491.006/0001-59** – Objeto Contratual: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de materiais de informática** especificado no(s) item(s) **15, 16, 17, 34, 41, 54, 100 e 103** Valor Global: R$ **280.338,24 (duzentos e oitenta mil, trezentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos)** Vigência: 12 (doze) meses.
JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:8F9299EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PE nº **22/2026.10 - 1127014/2025** – Processo **1127014/2025**, procedimento de prorrogação de ATA de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 – Empresa Contratada: **L2 – Comércio e Soluções LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº **54.043.075/0001-89** – Objeto Contratual: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de materiais de informática** especificado no(s) item(s) **18 e 19** Valor Global: R$ **30.693,94 (trinta mil reais, seiscentos e noventa e três e noventa e quatro centavos)** Vigência: 12 (doze) meses.
JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:5311AF56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PE nº **22/2026.4 - 1127014/2025** – Processo **1127014/2025**, procedimento de prorrogação de ATA de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 – Empresa Contratada: **Distribuidora de Produtos Agreste Meridional LTDA** Inscrita no CNPJ sob nº **40.876.269/0001-50** – Objeto Contratual: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de materiais de informática** especificado no(s) item(s) **75 e 86** Valor Global: R$ **2.024,20 (dois mil e vinte e quatro reais e vinte centavos)** Vigência: 12 (doze) meses.
JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:FF14D714

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

LICITAÇÃO - DECRETO Nº 17, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel urbano situado na Rua do Comércio, S/N, Centro, visando ao uso público do Município para a construção e implantação da Farmácia Popular Municipal.

CONSIDERANDO que é dever do administrador público assegurar a oferta de serviços essenciais de saúde e a estruturação administrativa adequada para o atendimento digno da população;

CONSIDERANDO que a proposta de utilização do referido imóvel tem como finalidade principal a implantação e construção da Farmácia Popular Municipal de Jundiá/AL, equipamento público de saúde essencial para ampliar e qualificar a assistência farmacêutica, dotando o Município de infraestrutura física salubre para recepção, armazenamento, conservação, controle de estoque e dispensação de medicamentos à comunidade;

CONSIDERANDO a localização estratégica do imóvel expropriando, situado nas proximidades da Secretaria Municipal de Saúde, cuja contiguidade geográfica otimizará a logística de abastecimento, a supervisão técnica, o fluxo de atendimento aos usuários do sistema público de saúde e a integração administrativa;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, alíneas "g" (para a assistência pública, obras de higiene e casas de saúde) e "m" (para a construção de edifícios públicos e organização e funcionamento dos serviços públicos), do Decreto-Lei nº 3.365/1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública;

CONSIDERANDO o Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o Privado;

RESOLVE:

Artigo 1º Fica declarado de **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de desapropriação amigável ou judicial, um imóvel urbano (terreno com edificação antiga em avançado estado de deterioração) situado na zona urbana deste Município, com as seguintes características técnicas constantes no Estudo Técnico e no Laudo de Avaliação Imobiliária:

- **Localização:** Rua do Comércio, S/N, Bairro Centro, CEP: 57965-000, Jundiá/AL (frente a prefeitura municipal).
- **Suposto Proprietário:** Espólio de Ozorio João de Pedro (CPF nº 305.160.304-00), ou quem de direito.
- **Dimensões e Área:** Medindo 6,10 m (seis metros e dez centímetros) de frente, por 16,80 m (dezesseis metros e oitenta centímetros) de comprimento da frente aos fundos, perfazendo a área total de 102,48 m² (cento e dois metros e quarenta e oito decímetros quadrados).
- **Confrontações e Limites:** Limita-se pela frente com a Rua do Comércio; pelo lado esquerdo com Cícero Amaro Bonfim; pelo lado direito com Magnum Teixeira da Silva; e aos fundos com o Rio Manguaba e sua respectiva mata ciliar.

Artigo 2º – O imóvel descrito no artigo anterior destina-se à incorporação ao patrimônio público municipal para a demolição da estrutura deteriorada existente e a subsequente construção e instalação da Farmácia Popular Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde

Artigo 3º – Fica o Poder Executivo autorizado a invocar o caráter de **urgência** para fins de imissão provisória na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Artigo 4º – As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, assegurando-se ao proprietário a justa e prévia indenização em dinheiro.

Artigo 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiá/AL, 09 de novembro de 2026.
JORGE SILVIO LUENGO GALVAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Rebeca Wanderley Silva
Código Identificador:C0FBD8D2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14133/21, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR**, o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 017/2026, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de eletrodomésticos, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), com fornecimento parcelado e sob demanda, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais e institucionais da Administração Pública Municipal de Lagoa da Canoa/AL, em favor das empresas: JC RAMOS & CARVALHO EMPREENDIMENTOS

LTDA, CNPJ 24.847.874/0001-47, Item Homologado: 8; G. A. RIBEIRO INFOCENTER, CNPJ 54.655.558/0001-34, Item Homologado: 9; AGN COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 66.242.692/0001-92, Item Homologado: 10; JM LICITACOES LTDA, CNPJ 67.288.646/0001-97, Item Homologado: 12; VL - LOJA DE VARIEDADES, CNPJ 35.569.716/0001-99, Itens Homologados: 1, 2, 3, 4, 5 e 6; SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 57.217.661/0001-90, Itens Homologados: 11 e 13; REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ 52.386.933/0001-62, Item Homologado: 7. Considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Lagoa da Canoa/AL, 09 de novembro de 2026.

EDILZA ALVES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:E0272F16

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Face aos constantes nos autos do procedimento de Contratação Direta Por Dispensa de Licitação nº **013/2026**, referente ao Processo Administrativo nº 003.008.458613. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de cilindros de oxigênio, para atender as unidades de saúde do município de Major Izidoro/AL. RATIFICO o objeto do certame, sob os fundamentos do artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.333/2021, para que se produzam os devidos efeitos legais, em prol da empresa: VIDA OXIGÊNIO LTDA (CNPJ/MF **44.735.857/0001-25**). Valor Total: **R$ 44.823,36 (Quarenta e quatro mil oitocentos e vinte três reais e trinta e seis centavos).**

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº **003.008.458613**. Processo Administrativo nº 003.008.458613. Contratação: Dispensa de Licitação nº 013/2026. Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de cilindros de oxigênio, para atender as unidades de saúde do município de Major Izidoro/AL. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO (CNPJ/MF 12.228.904/0001-58). Contratado: VIDA OXIGÊNIO LTDA (CNPJ/MF **44.735.857/0001-25**). Valor Total **R$ 44.823,36 (Quarenta e quatro mil oitocentos e vinte três reais e trinta e seis centavos)**. Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, Signatários: **Hercules Veloso Pimentel** (CONTRATANTE) E Kilma Maria de Medeiros Lima (CONTRATADA).

Hercules veloso Pimentel
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:6721130C

SETOR DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 021/2026

O Município de Major Izidoro/AL, através do Departamento de Aquisição de Bens e Serviços, torna público a conveniência e necessidade da Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada para o fornecimento de água mineral natural, sem gás, visando atender às necessidades das Secretarias do Município de Major Izidoro/AL, Conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, solicitando que os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de **3 (três) dais úteis, sendo de 10 de novembro de 2026 a 12 de novembro de 2026**. O Termo de Referência do objeto da contratação encontra-se disponível no site **www.majorizidoro.al.gov.br** do Portal de transparência da prefeitura, solicitação via e-mail **comprascotacoes@majorizidoro.al.gov.br**, e na sede do Município, situada no endereço Praça Leopoldo Amaral, S/n, Centro, Major Izidoro/AL, CEP 57.580-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local).

Major Izidoro/AL, 09 de novembro de 2026.

Samara Tainar Alves dos Santos
Setor de Compras – Responsável pela cotação

Publicado por:
Jose Barros da Rocha Neto
Código Identificador:010ACAED

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL - EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.443/2026
CONTRATANTE: Município de Maragogi/AL, inscrito no CNPJ nº 12.248.522/0001-96.
CONTRATADA: AVANTI ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.421.744/0001-48.
OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para fornecimento de equipamentos de videomonitoramento urbano, software de inteligência com integração ao sistema, incluindo solução de gestão, câmeras com inteligência artificial e aplicativo mobile para operações de segurança pública no Município de Maragogi/AL.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 001/2025.
VALOR GLOBAL: R$ 1.583.026,04 (um milhão, quinhentos e oitenta e três mil, vinte e seis reais e quatro centavos).
VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DAS ASSINATURAS DIGITAIS: 09 de novembro de 2026.
SIGNATÁRIOS: Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira, pelo contratante, e Luis Henrique da Silva, pela contratada.
Maragogi-AL, 09 de novembro de 2026.
Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira
Prefeito do Município

Publicado por:
José Daniel Brasileiro Feliciano Filho
Código Identificador:34D169EF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº. 531 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

Designa servidores para compor o Núcleo Técnico Gestor (NTG) do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no âmbito do Município de Marechal Deodoro/AL, com atuação em todos os órgãos e unidades da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Delegada nº. 01 de 29 de abril de 2025, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 93/2026 e na Instrução Normativa nº 01/2026,
RESOLVE:
Art. 1º Designar, sem prejuízo de suas funções, os servidores abaixo relacionados para compor o Núcleo Técnico Gestor (NTG) do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no âmbito do Município de Marechal Deodoro/AL, com atuação em todos os órgãos e unidades da Administração Pública Municipal:
I – Larissa Helena Correia Silva Valentim, Controladora Geral do Município, matrícula nº 33312 - Coordenador;
II – Arykoerne Lima Barbosa, Secretário Municipal de Administração, matrícula nº 33320 - Subcoordenador;
IV – Magda Cristina Lima De Omena Sampaio, Secretaria Municipal de Governo, matrícula nº 33305 - Membro;

Art. 2º O Núcleo Técnico Gestor exercerá as atribuições previstas no art. 4º da Instrução Normativa nº 01/2026 e nos demais atos normativos aplicáveis.
Art. 3º O Coordenador do NTG será responsável por organizar os trabalhos, distribuir as demandas, convocar e presidir reuniões, acompanhar deliberações e representar o Núcleo perante os órgãos e unidades da Administração Pública Municipal.
Art. 4º O Subcoordenador substituirá o Coordenador em suas ausências e impedimentos e exercerá as atribuições que lhe forem delegadas.
Art. 5º O NTG reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação do Coordenador, podendo suas reuniões ocorrer presencialmente ou por meio eletrônico.
Art. 6º O NTG poderá solicitar aos órgãos e unidades da Administração Pública Municipal informações, documentos e apoio técnico necessários ao desempenho de suas atribuições.
Art. 7º As atividades dos integrantes do NTG serão consideradas serviço público relevante e não ensejarão remuneração adicional, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.
Art. 8º As alterações na composição do NTG deverão ser formalizadas por ato da autoridade competente.
Art. 9º O NTG manterá registro das principais reuniões, deliberações e encaminhamentos relacionados à governança e à implantação do SEI.
Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 26 de outubro de 2026, 435º de Fundação do Município.

André Luiz Barros da Silva
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:5B33880E

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº. 534 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Designa servidores para compor o Núcleo Técnico Setorial (NTS) do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), sob a coordenação da Secretaria Municipal de Governo, com atuação em todos os órgãos e unidades da Administração Pública Municipal de Marechal Deodoro/AL, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Delegada nº. 01 de 29 de abril de 2025, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 94/2026 e na Instrução Normativa nº 01/2026,
RESOLVE:
Art. 1º Designar, sem prejuízo de suas funções, os servidores abaixo relacionados para compor o Núcleo Técnico Setorial (NTS) do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), sob a coordenação da Secretaria Municipal de Governo, com atuação em todos os órgãos e unidades da Administração Pública Municipal de Marechal Deodoro/AL:
I – Diego Mario Berto do Nascimento, Diretor de Monitoramento, matrícula nº 33430 – Coordenador;
II – Bruno Cabral da Silva, Coordenador de Processos, matrícula nº 33355 – Subcoordenador;
III – Diogo Henrique de Barros Lopes, CPF nº 048.249.334-80 – Membro, representante da área da Saúde;
IV – Matheus Henrique de Farias Peixoto, Superintendente Administrativo e Financeiro, matrícula nº 36417 – Membro, representante da área da Educação;
V – Edson Cabral da Silva, Diretor de Compras, matrícula nº 33863 – Membro, representante da área de Compras;
VI – Leticia Maria de Lima e Silva, Diretora de Contratos, matrícula nº 33415 – Membro, representante da área de Licitações.
VII – Bruno De Oliveira Felix Silva, Diretor de Jornalismo, matrícula nº 33373 - Membro.
VIII - Wellington Cordeiro Da Silva, Coordenador de Infraestrutura de TI, matrícula nº 33421 - Membro
Parágrafo único. Os membros indicados nos incisos III a VI atuarão como referência do NTS junto às respectivas áreas, apoiando a implantação, a capacitação dos usuários e a utilização do SEI pelas unidades a elas vinculadas.
Art. 2º O Núcleo Técnico Setorial exercerá as atribuições previstas no art. 7º da Instrução Normativa nº 01/2026 e nos demais atos normativos aplicáveis.
Art. 3º O Coordenador do NTS organizará as atividades do Núcleo, distribuirá as demandas, acompanhará as ações no âmbito dos órgãos e unidades da Administração Pública Municipal e manterá interlocução com o NTG.
Art. 4º O Subcoordenador substituirá o Coordenador em suas ausências e impedimentos.
Art. 5º O NTS reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação do Coordenador, podendo suas reuniões ocorrer presencialmente ou por meio eletrônico.
Art. 6º O NTS poderá solicitar aos órgãos e unidades da Administração Pública Municipal informações, documentos e apoio necessários ao desempenho de suas atribuições.
Art. 7º As atividades dos integrantes do NTS serão consideradas serviço público relevante e não ensejarão remuneração adicional, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.
Art. 8º As alterações na composição do NTS deverão ser formalizadas por ato da autoridade competente e comunicadas ao NTG.
Art. 9º O NTS manterá comunicação permanente com o NTG e registro das principais reuniões, orientações e encaminhamentos relacionados à utilização do SEI.
Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 27 de outubro de 2026, 435º de Fundação do Município.

André Luiz Barros da Silva
Prefeito

RESOLVE:
Art. 1º Designar, sem prejuízo de suas funções, os servidores abaixo relacionados para compor o Núcleo Técnico Setorial (NTS) do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), sob a coordenação da Secretaria Municipal de Governo, com atuação em todos os órgãos e unidades da Administração Pública Municipal de Marechal Deodoro/AL:
I – Diego Mario Berto do Nascimento, Diretor de Monitoramento, matrícula nº 33430 – Coordenador;
II – Bruno Cabral da Silva, Coordenador de Processos, matrícula nº 33355 – Subcoordenador;
III – Diogo Henrique de Barros Lopes, CPF nº 048.249.334-80 – Membro, representante da área da Saúde;
IV – Matheus Henrique de Farias Peixoto, Superintendente Administrativo e Financeiro, matrícula nº 36417 – Membro, representante da área da Educação;
V – Edson Cabral da Silva, Diretor de Compras, matrícula nº 33863 – Membro, representante da área de Compras;
VI – Leticia Maria de Lima e Silva, Diretora de Contratos, matrícula nº 33415 – Membro, representante da área de Licitações.
VII – Bruno De Oliveira Felix Silva, Diretor de Jornalismo, matrícula nº 33373 - Membro.
VIII - Wellington Cordeiro Da Silva, Coordenador de Infraestrutura de TI, matrícula nº 33421 - Membro
Parágrafo único. Os membros indicados nos incisos III a VI atuarão como referência do NTS junto às respectivas áreas, apoiando a implantação, a capacitação dos usuários e a utilização do SEI pelas unidades a elas vinculadas.
Art. 2º O Núcleo Técnico Setorial exercerá as atribuições previstas no art. 7º da Instrução Normativa nº 01/2026 e nos demais atos normativos aplicáveis.
Art. 3º O Coordenador do NTS organizará as atividades do Núcleo, distribuirá as demandas, acompanhará as ações no âmbito dos órgãos e unidades da Administração Pública Municipal e manterá interlocução com o NTG.
Art. 4º O Subcoordenador substituirá o Coordenador em suas ausências e impedimentos.
Art. 5º O NTS reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação do Coordenador, podendo suas reuniões ocorrer presencialmente ou por meio eletrônico.

Art. 6º O NTS poderá solicitar aos órgãos e unidades da Administração Pública Municipal informações, documentos e apoio necessários ao desempenho de suas atribuições.
Art. 7º As atividades dos integrantes do NTS serão consideradas serviço público relevante e não ensejarão remuneração adicional, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.
Art. 8º As alterações na composição do NTS deverão ser formalizadas por ato da autoridade competente e comunicadas ao NTG.
Art. 9º O NTS manterá comunicação permanente com o NTG e registro das principais reuniões, orientações e encaminhamentos relacionados à utilização do SEI.
Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 27 de outubro de 2026, 435º de Fundação do Município.

André Luiz Barros da Silva
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:102B9D05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 05210043/2026 – Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Objeto: Aquisição de tecidos para manutenção de mobiliários estofados.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 203 – Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

Edson Cabral da Silva
Diretor de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:32D0CC0E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO - AVISO DE JULGAMENTO CONCORRENCIA PUBLICA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2026
JULGAMENTO DE "PROPOSTAS" E
"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

A Comissão de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO/AL, vem passar às mãos de Vossa Excelência na forma da legislação vigente, o Relatório de Julgamento de habilitação e Classificação da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2026, como segue: 1- DO OBJETIVO: Análise e julgamento de "PROPOSTAS" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", apresentadas em atendimento ao Edital CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2026 – Prefeitura Municipal de Mar Vermelho, que tem por objeto a IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS VIAS DO POVOADO GOIABEIRAS NO MUNICÍPIO DE MAR VERMELHO/AL - MAR VERMELHO/AL". 2- DAS LICITANTES: Conforme ATA de Reunião n.º 07/2026-CP para recebimento e julgamento dos "Documentos de Habilitação" e "Propostas", apresentados em atendimento ao Edital CP Nº 007/2026 – Prefeitura Municipal de Mar Vermelho, de 29 de setembro de 2026, que apresentaram-se para participação e foi recebido e abertos os invólucros contendo as PROPOSTAS das empresas presentes: e deu-se o seguinte histórico: a empresa MDM DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI – 1ª colocada com o valor de R$ 919.289,96; DELTA SERVIÇOS GERAIS LTDA 2ª colocada no valor de R$ 947.530,84; CCB ENGENHARIA LTDA 3ª colocada no valor de R$ 957.142,93; CONSTRUTORA TAMBAÚ LTDA 4ª colocada no valor de R$ 967.126,05; METRA CONSTRUÇÕES LTDA 5ª colocada no valor de R$ 967.150,64 e BRENO NUNES MONTEIRO CONSTRUTORA 6ª colocada no valor de R$ 976.216,55. Após constatado as 3 (três) melhores ofertas, e iniciado a sessão de lances, deu-se o seguinte histórico: DELTA SERVIÇOS GERAIS LTDA como 1ª colocada com o valor de R$ R$ 918.200,00 e CCB ENGENHARIA LTDA como 2ª colocada com o valor de R$ 919.000,00 e MDM DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI em 3ª colocada com o valor de R$ 919.289,96. Após análise da documentação de qualificação técnica pelo departamento de engenharia, foi constatado que a empresa DELTA SERVIÇOS GERAIS LTDA, provisoriamente classificada em primeiro lugar, e considerando a manifestação técnica emitida pelo Setor de Engenharia quanto aos documentos de qualificação técnica, que não apresentou a documentação conforme exigência do edital o Agente de Contratação decidiu pela sua INABILITAÇÃO, pelos fundamentos constantes do Relatório de Julgamento e da manifestação técnica integrantes dos autos. Fica assegurado às licitantes o direito de recurso, observados os procedimentos e prazos estabelecidos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório. Não havendo recurso pendente de apreciação, fica designado o dia **16 de novembro de 2026, às 10h00**, para reabertura da sessão pública e regular prosseguimento do certame, ocasião em que será aberto o envelope de habilitação da empresa CCB ENGENHARIA LTDA, provisoriamente classificada em segundo lugar, observadas as disposições do Edital. Havendo interposição de recurso que impossibilite a manutenção da data designada, nova data será oportunamente comunicada aos interessados.
Mar Vermelho, 06 de novembro de 2026.
Arnaldo de Araujo Alécio
Agente de Contratação

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:2770B082

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO – AL
ERRATA AO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

O Município de Mar Vermelho, Estado de Alagoas, torna pública a presente ERRATA ao Extrato do 1º Termo Aditivo, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, em 19 de outubro de 2026, Edição nº 2.915, para retificar o período de vigência contratual, conforme segue: **Onde se lê: Vigência:** 06/09/2026 a 05/09/2027. **Leia-se: Vigência:** 16/09/2026 a 15/09/2027. Permanecem inalteradas as demais informações constantes da publicação. **CONTRATADA:** Elshaday Restaurante Ltda. – ME, inscrita no CNPJ nº 25.210.858/0001-01. **OBJETO:** Prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, referente aos itens remanescentes dos serviços de elaboração e fornecimento de buffet.

Mar Vermelho/AL, 05 de novembro de 2026.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:4D6685DF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

LICITAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 47/2026

Processo: Processo Administrativo Nº: 20260717.002
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNIO Nº 028/2026

Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), para os diversos Órgãos da Administração Pública do Município de Mata Grande/AL
Contratante: Município de Mata Grande/AL
Contratada: SATURNO EPI LTDA
CNPJ: 04.445.999/0001-33
Valor: R$ 752.369,73
Vigência: 12 (doze) meses
Celebrado em: 29/10/2026
Signatários: Maria Fabiana Farias de Alencar e Igor Matheus Gomes De Almeida

Publicado por:
Faberlan de Souza Rodrigues
Código Identificador:EDE47EAA

LICITAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2026

Processo: Processo Administrativo Nº: 20260717.002
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNIO Nº 028/2026
Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), para os diversos Órgãos da Administração Pública do Município de Mata Grande/AL
Contratante: Município de Mata Grande/AL
Contratada: 57.156.070 MAIRLAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO
CNPJ: 57.156.070/0001-50
Valor: R$ 27.889,00 (vinte e sete mil e oitocentos e oitenta e nove reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Celebrado em: 26/10/2026
Signatários: Maria Fabiana Farias de Alencar e Mairlan Oliveira Do Nascimento

Publicado por:
Faberlan de Souza Rodrigues
Código Identificador:77EDEC47

LICITAÇÃO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 20260810.035
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 029/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote
OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de equipamentos e mobiliários hospitalares, odontológicos, fisioterapêuticos, analíticos e de suporte para atender às necessidades das unidades de saúde sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Mata Grande/AL

EMPRESA: VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 05.980.425/0001-28
Lote 1 – R$ 164.845,30 (cento e sessenta e quatro mil oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos);
Lote 3 – R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais);
VALOR TOTAL: R$ 245.845,30 (duzentos e quarenta e cinco mil oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos).

EMPRESA: MERCANTE DISTRIBUIDOR HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 51.793.632/0001-90
Lote 2 – R$ 23.143,70 (vinte três mil cento e quarenta e três reais e setenta centavos);
Lote 4 – R$ 9.237,00 (nove mil duzentos e trinta e sete reais);
VALOR TOTAL: R$ 32.380,70 (trinta e dois mil trezentos e oitenta reais e setenta centavos).

EMPRESA: BETANIAMED COMERCIAL LTDA
CNPJ: 09.560.267/0001-08
Lote 5 – R$ 125.000,00 (cento e vinte cinco mil reais);
Lote 6 – R$ 22.000,00 (vinte dois mil reais);
VALOR TOTAL: R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais).

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
CNPJ: 40.876.269/0001-50
Lote 7 – R$ 35.032,50 (trinta e cinco mil e trinta e dois reais e cinquenta centavos);

EMPRESA: MEDICAL IMPORT LTDA
CNPJ: 67.680.402/0001-55
Lote 8 – R$ 39.999,99 (trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos);
Lote 10 – R$ 32.499,99 (trinta e dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos);
VALOR TOTAL: R$ 72.499,98 (setenta e dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

EMPRESA: ATLANTIS MEDICA LTDA
CNPJ: 52.750.475/0001-07
Lote 9 – R$ 434.000,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil reais).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 966.758,48 (novecentos e sessenta e seis mil setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

Mata Grande/AL, 09 de novembro de 2026.

RÔMULO RAFAEL FERRO RAMOS
Pregoeiro

Publicado por:
Rômulo Rafael Ferro Ramos
Código Identificador:1D223C4B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - ERRATA AO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.38/2026.

O Município de Messias/AL, por meio de sua Prefeitura Municipal, torna pública a presente ERRATA referente ao Extrato da Ata de Registro nº 38/2026, decorrente do Processo Licitatório nº 17/2026, publicado no Diário Oficial em 09/11/2026.Código Identificador:6D83DDD9

ONDE SE LÊ:

"[ZL COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 05.946.524/0001-93.]."

LEIA-SE:

"[ALVES E BARROS COMERCIO & SERVICOS LTDA, CNPJ: 32.769.215/0001-68]."

Ficam mantidas e ratificadas as demais informações constantes no Extrato de Contrato originalmente publicado.

09, novembro de 2026.

Autoridade Competente
Prefeito(a) Marcos José Herculano Silva / Secretário(a) Marcella Barros de Oliveira

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:52958C19

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

GABINETE DA PREFEITA - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026 – 2ª CHAMADA

Processo: 5000062300022026
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026 - 2ª CHAMADA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE 01 (UM) CAMINHÃO TRUCADO BASCULANTE COM CAÇAMBA METÁLICA, ZERO QUILÔMETRO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, VINCULADO À PROPOSTA

TRANSFEREGOV Nº 015400/2026, APROVADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - MAPA
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO
Contratada: FOX DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS LTDA
CNPJ: 46.135.499/0002-26
Valor: R$ 648.000,00
Vigência: 12 MESES
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026 – 2ª Chamada

A AUTORIDADE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº 24/2023 e a Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações, **resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Diretoria de Compras e Licitações, referentes ao **Processo Licitatório nº 5000062300022026, Pregão Eletrônico nº 12/2026 - 2ª Chamada,** do tipo MENOR PREÇO - POR ITEM**.**
A ata da sessão encontra-se disponível no endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**

Novo Lino/AL, 09 de novembro de 2026.

Marcela Silva Gomes de Barros
Prefeita

Publicado por:
Vivian Rosielly Cruz Batista
Código Identificador:B7AB7663

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO CMDCA Nº 05/2026
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 05/2026, Novo Lino/AL, 09 de novembro de 2026.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI, para o período de 2026 a 2036, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Novo Lino/AL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância, e pela Lei Municipal nº 237, de 04 de maio de 2015, que dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 227, estabelece como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária;
CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que estabelece a proteção integral e a garantia dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257/2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento integral das crianças de zero a seis anos de idade;
CONSIDERANDO a importância da elaboração e implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância como instrumento de planejamento, articulação, execução e monitoramento das políticas públicas destinadas à promoção e garantia dos direitos das crianças na primeira infância;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a atuação intersetorial entre as políticas públicas de Educação, Saúde e Assistência Social, visando assegurar o desenvolvimento integral das crianças, desde a gestação até os seis anos de idade;
CONSIDERANDO a importância da participação das famílias, da sociedade civil e dos órgãos integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente na construção, implementação e acompanhamento das políticas públicas para a primeira infância;
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em reunião ordinária no dia 09 de novembro de 2026, registrada na Ata nº 101/2026;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, por deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, o **Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI**, do Município de Novo Lino/AL, com vigência para o período de 2026 a 2036, como instrumento norteador das políticas públicas destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças na primeira infância.
Art. 2º O Plano Municipal pela Primeira Infância tem como objetivo geral assegurar o desenvolvimento integral das crianças de zero a seis anos de idade, mediante a implementação de ações, metas e estratégias articuladas e intersetoriais, respeitando os direitos fundamentais da criança e o princípio da prioridade absoluta.
Art. 3º As Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social serão responsáveis, no âmbito de suas respectivas competências, pela execução das ações previstas no Plano, devendo atuar de forma integrada e articulada com o CMDCA, Conselho Tutelar e demais órgãos e instituições que compõem a rede de proteção à criança e ao adolescente.
Art. 4º A implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância deverá observar as metas, estratégias, prazos e indicadores estabelecidos no documento aprovado, considerando as necessidades e especificidades das crianças e famílias do município.
Art. 5º O monitoramento e a avaliação do Plano serão realizados de forma periódica e intersetorial, com participação dos órgãos responsáveis pela execução das políticas públicas e acompanhamento do CMDCA, visando: I – Verificar o cumprimento das metas e ações estabelecidas; II – Identificar avanços, dificuldades e desafios na implementação do Plano; III – Propor medidas de aperfeiçoamento das estratégias e ações; IV – Elaborar relatórios periódicos de acompanhamento e avaliação; V – Garantir transparência e participação social no desenvolvimento das políticas públicas para a primeira infância.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução das ações previstas no Plano Municipal pela Primeira Infância deverão correr por conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos municipais responsáveis, observadas a disponibilidade financeira, as leis orçamentárias e as normas legais vigentes.
Art. 7º O Plano Municipal pela Primeira Infância terá vigência de 2026 a 2036, podendo ser avaliado e revisado periodicamente, mediante processo participativo e deliberação dos órgãos competentes, respeitando as diretrizes e objetivos estabelecidos.
Art. 8º O Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI, aprovado por esta Resolução, passa a integrar os instrumentos de planejamento e gestão das políticas públicas municipais destinadas à primeira infância, devendo ser observado pelos órgãos e instituições responsáveis por sua implementação.
Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Novo Lino/AL, 09 de novembro de 2026.

ANDRÉA MARIA SOUZA SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Município de Novo Lino/AL

Publicado por:
Gilvandeson Antônio Alves Dos Santos
Código Identificador:2E0AC2D8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 2026 0910031 AVFG - Contrato de Inexigibilidade nº 37/2026.
Objeto: Contratação de serviços para a realização de apresentações artísticas musicais em comemoração às festividades alusivas aos 73 anos de Emancipação Política de Olho d'Água das Flores/AL.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES/AL.
Contratada: OK PROMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.460.426/0001-54, estabelecida na Rua Amariy Correia, nº 126, Letra B Box Postal 315, bairro: Rosa Elze, São Cristóvão/SE, Cep: 49.107-254, com endereço eletrônico: contratos@okpromo.com.br.
Valor total: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
Conforme dispositivo legal: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Vigência: terá início na data de sua assinatura, 09 de novembro de 2026, e se estenderá até a conclusão dos serviços contratados, compreendendo a realização da apresentação artística e o respectivo pagamento.

Olho d'Água das Flores/AL, 09 de novembro de 2026.

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:5900F437

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 2026 0910031 AVFG - Contrato de Inexigibilidade nº 36/2026.
Objeto: Contratação de serviços para a realização de apresentações artísticas musicais em comemoração às festividades alusivas aos 73 anos de Emancipação Política de Olho d'Água das Flores/AL.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES/AL.
Contratada: OXFORD EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.593.217/0001-06, estabelecida na PC Vereador Alcides Ferreira Pinto, nº 164, bairro: Doutor Gusmão, Eunápolis/BA, Cep: 45.821-028, fone: (73) 99132-8632, endereço eletrônico: oxfordempreendimentosoficial@gmail.com.
Valor total: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).
Conforme dispositivo legal: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Vigência: terá início na data de sua assinatura, 09 de novembro de 2026, e se estenderá até a conclusão dos serviços contratados, compreendendo a realização da apresentação artística e o respectivo pagamento.

Olho d'Água das Flores/AL, 09 de novembro de 2026.

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:EFEA8355

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Departamento de Pesquisa Mercadológica da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores/AL convida as empresas interessadas a participarem do processo de cotação de preços, referente à prestação de serviços, com fundamento no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.037/2025. A presente solicitação tem por objeto a obtenção de orçamento para a realização do Procedimento cirúrgico de **Ressecção de cisto hepático sem hepatectetomia**, em favor da paciente **Maria Lindaisse Silva Santos**. As empresas interessadas deverão solicitar o formulário de cotação por meio do e-mail **departamentodepesquisa.oaflores@gmail.com**. As propostas deverão ser encaminhadas no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir da publicação deste aviso.

Olho d`Água das Flores – AL, 09 de novembro de 2026.
LAYNE DE LIMA VITOR
Diretora do Departamento de Pesquisa Mercadológica

Publicado por:
Layne de Lima Vitor
Código Identificador:F5DB49BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Departamento de Pesquisa Mercadológica da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores/AL convida as empresas interessadas a participarem do processo de cotação de preços, referente à prestação de serviços, com fundamento no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.037/2025. A presente solicitação tem por objeto a obtenção de orçamento para a realização do Procedimento cirúrgico de Prostatectomia Trans-Vesical, em favor do paciente **Cícero Brasilino de Farias**. As empresas interessadas deverão solicitar o formulário de cotação por meio do e-mail **departamentodepesquisa.oaflores@gmail.com**. As propostas deverão ser encaminhadas no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir da publicação deste aviso.

Olho d`Água das Flores – AL, 09 de novembro de 2026.
LAYNE DE LIMA VITOR
Diretora do Departamento de Pesquisa Mercadológica

Publicado por:
Layne de Lima Vitor
Código Identificador:AB283C54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Aviso de Cotação de Preços

O Departamento de Pesquisa Mercadológica da Prefeitura Municipal de Olho d`Água das Flores/AL, convida as empresas para participarem da pesquisa de preços referente ao **Processo nº**: **2026 0902031 VBHX,** cujo objeto é: **Aquisição de fardamento destinado à Banda Fanfarra do Município de Olho d'Água das Flores – AL, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.** O formulário de cotação deverá ser solicitado através do e-mail: (departamentodepesquisa.oaflores@gmail.com). O prazo máximo para envio das cotações será de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste aviso.

Olho d`Água das Flores – AL, 09 de novembro de 2026.
LAYNE DE LIMA VITOR
Diretora do Departamento de Pesquisa Mercadológica

Publicado por:
Layne de Lima Vitor
Código Identificador:76D5A907

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Olho d´Água das Flores – AL.

Aviso de Cotação de Preços

O Departamento de Pesquisa Mercadológica da Prefeitura Municipal de Olho d`Água das Flores/AL, convida as empresas para participarem da modalidade da **Dispensa de Licitação (Art 75, II da Lei 14.133/2021)**, objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de camisas personalizadas, destinadas à utilização pelos participantes e representantes municipais durante as comemorações alusivas ao Desfile Cívico em celebração aos 73 anos de Emancipação Política do Município de Olho d'Água das Flores/AL**, nº do processo: **2026 1103032 AVFG.** O formulário de cotação deverá ser solicitado através do e-mail: (departamentodepesquisa.oaflores@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo máximo de até três dias úteis a contar da data da publicação.

Olho d`Água das Flores – AL, 09 de novembro de 2026.
LAYNE DE LIMA VITOR
Diretora do Departamento de Pesquisa Mercadológica

Publicado por:
Layne de Lima Vitor
Código Identificador:06C3F2E5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

CÂMARA MUNICIPAL - AVISO DE COTAÇÃO

A Câmara Municipal de Olho d'Água do Casado, convida as empresas à apresentação de cotação de preço para aquisição de **aparelho de ar-condicionado do tipo Split Hi-Wall, com capacidade de refrigeração de 24.000 BTU/h**, conforme planilha que deverá ser solicitada através do e-mail **(camaramunicipalolhodaguadocasa@gmail.com**). As cotações deverão ser enviadas no máximo até o dia 12 de novembro de 2026.

Wellington Silva dos Santos
1º Secretário

Publicado por:
Edilene Correia da Silva
Código Identificador:270BD34B

GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **Prefeito do Município de Olho d'Água do Casado/AL**, no uso de suas atribuições legais, considerando os procedimentos adotados no Processo Administrativo nº 0918.0046/2026, bem como o parecer conclusivo da Procuradoria Geral do Município – PGM, e para que produza os devidos efeitos legais,

RESOLVE HOMOLOGAR o resultado da Concorrência Eletrônica nº 009/2026, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas em 05 de novembro de 2026, tendo por objeto a **contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de reforma de quadra esportiva situada na Praça Alto da Boa Vista, no Município de Olho d'Água do Casado/AL, referente à Proposta nº 007798/2026 – Ministério do Esporte.**

RESOLVE, ainda, **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.286.438/0001-43, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, no valor global de **R$ 1.184.654,36 (um milhão, cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos)**.

VALOR TOTAL ADJUDICADO NA LICITAÇÃO: R$ 1.184.654,36 (um milhão, cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

PUBLIQUE-SE.

Olho d'Água do Casado/AL, 09 de novembro de 2026.

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:1085B27A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025 120250611009 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/AL, por intermédio da Prefeita Municipal, **TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE**, torna pública a presente retificação do Termo de Homologação e Adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 14/2026, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica com fornecimento de peças, destinados às motocicletas, veículos leves, pesados e máquinas que compõem a frota oficial do Município de Ouro Branco/AL.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Termo de Homologação e Adjudicação publicado em 14 de outubro de 2026, especificamente quanto à identificação da empresa adjudicatária dos lotes 03 e 04, passando a constar a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

ARAUJO E SANTOS CENTER CAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.780.613/0001-05, sediada na RUA PRESIDENTE DUTRA, 560, BAIRRO MONUMENTO, SANTANA DO IPANEMA - ALAGOAS, que apresentou o maior percentual de desconto para os lotes 01 e 02 do certame, perfazendo o valor total de R$551.459,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS).

LEIA-SE:

ARAUJO E SANTOS CENTER CAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.780.613/0001-05, sediada na RUA PRESIDENTE DUTRA, 560, BAIRRO MONUMENTO, SANTANA DO IPANEMA - ALAGOAS, que apresentou o maior percentual de desconto para os lotes 01 e 02 do certame, perfazendo o valor total de R$587.592,00 (QUINHENTOS E OITENTA E SETE MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para fins de publicidade e transparência, nos termos do §3º do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Ouro Branco/AL, 09 de novembro de 2026.
TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:66F8029F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 09210055/2026
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO 08/2026
Objeto: Contratação de instituição financeira de classificação S1 e/ou S2 para prestação, com exclusividade, pelo período de 60 (sessenta) meses, dos serviços de processamento e pagamento da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município de Passo de Camaragibe/AL, mediante pagamento de contraprestação financeira ao Município, com concessão de empréstimos consignados e arrecadação de receitas municipais, ambas sem exclusividade
Contratante: MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE/AL
Vigência: 12 (doze) meses
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE/AL**, através da Secretaria Municipal de Administração, avisa que realizará licitação conforme resumo:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS). Processo Administrativo nº 09210055/2026.

Objeto: Contratação de instituição financeira de classificação **S1 e/ou S2** para prestação, com exclusividade, pelo período de 60 (sessenta) meses, dos serviços de processamento e pagamento da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município de Passo de Camaragibe/AL, mediante pagamento de contraprestação financeira ao Município, com concessão de empréstimos consignados e arrecadação de receitas municipais, ambas sem exclusividade.

Critério de julgamento: MAIOR OFERTA (maior lance), em item único, observado o valor mínimo fixado no edital.

Data e hora da sessão de disputa: **27/11/2026, às 10h30min (horário de Brasília).**

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC** - **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail:

contato@bnc.org.br ou através do e-mail passodecamaragibe.cpl@gmail.com, também estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp) e no sítio oficial do Município.

Informações pelo e-mail: passodecamaragibe.cpl@gmail.com.

Passo de Camaragibe/AL, 05 de novembro de 2026.

Milânia Patrícia Santos Braz de Souza
Secretária Municipal de Administração
ELLISSON SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilton Amaro de Barros Junior
Código Identificador:4B7BD5B8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE TERMO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 088/2026

EXTRATO DE TERMO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 088/2026
PROCESSO: 1016-0003/2026.
OBJETO: Contratação emergencial de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos para o transporte universitário (tipo ônibus), incluindo todos os insumos, combustível e motoristas, com controle e monitoramento por quilômetro (km), para os estudantes universitários beneficiários do Município atendidos pelo Município de Pilar/AL.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
CONTRATAÇÃO DIRETA: Dispensa de licitação.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PILAR-AL, CNPJ/MF SOB O Nº 12.200.150/0001-28.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.
CONTRATADA: COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES DE PASSAGEIROS DE ALAGOAS. CNPJ Nº 31.619.973/0001-37.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 0012 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura Função Programática: 12.361.0002.4001; Projetos/Atividades: 4001 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas.
VALOR GLOBAL: O valor mensal da contratação é de R$ 172.230,05 (cento e setenta e dois mil, duzentos e trinta reais e cinco centavos), perfazendo o valor total de R$ 1.033.380,25 (um milhão, trinta e três mil, trezentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei n° 14.133, de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 06/11/2026.
SIGNATÁRIOS:
PELO CONTRATANTE: MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA, MATRÍCULA FUNCIONAL: 32475.
COMO INTERVENIENTE: RAPHAEL FREIRE DE ARAÚJO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES.
PELA CONTRATADA: MÁRCIO ANDRÉ VIEIRA, CPF Nº 058.***.***.58.

Publicado por:
Elismael Ferreira Sampaio
Código Identificador:07038B1D

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE TERMO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 089/2026

Processo: 1015-0029/2026.
Objeto: Contratação emergencial de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos para o transporte universitário (tipo ônibus), incluindo todos os insumos, combustível e motoristas, com controle e monitoramento por quilômetro (km), para os alunos da educação básica das redes públicas municipal e estadual atendidos pelo Município de Pilar/AL.
Contratante: MUNICÍPIO DE PILAR-AL, CNPJ/MF SOB O Nº 12.200.150/0001-28.
Contratada: COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES DE PASSAGEIROS DE ALAGOAS. CNPJ Nº 31.619.973/0001-37.
CNPJ: 31.619.973/0001-37
Valor: O valor mensal da contratação é de R$ 444.987,61 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e um centavos), perfazendo o valor total de R$ 2.669.925,66 (dois milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos).
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei n° 14.133, de 2021.
EXTRATO DE TERMO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 089/2026
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
CONTRATAÇÃO DIRETA: Dispensa de licitação.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 0012 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura Função Programática: 12.361.0002.4001; Projetos/Atividades: 4001 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Unidade Orçamentária: 0012 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura Função Programática: 12.362.0002.4011; Projetos/Atividades: 4011 – Programa de Apoio ao Transporte Escolar - GEITE; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Unidade Orçamentária: 0012 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura Função Programática: 12.361.0002.4021; Projetos/Atividades: 4021 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental – 30%; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
DATA DE ASSINATURA: 06/11/2026.
SIGNATÁRIOS:
PELO CONTRATANTE: MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA, MATRÍCULA FUNCIONAL: 32475.
COMO INTERVENIENTE: ELIZANEIDE DE BARROS COSTA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
PELA CONTRATADA: MÁRCIO ANDRÉ VIEIRA, CPF Nº 058.***.***.58.

Publicado por:
Elismael Ferreira Sampaio
Código Identificador:B9DB9300

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - PORTARIA DE Nº 129, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 38, de 29 de outubro de 2025, resolve conceder diária em favor do senhor seguir mencionado, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo:1106-0025/2026
Nome do (a) Beneficiário(a): Anderson Gomes Cordeiro
Matrícula/ Portaria: 30073
Cargo: Agente de Trânsito
Quantidade total de diárias: 01 (uma)
Valor total das diárias: R$ 100 (cem reais)
Período de deslocamento: 09/11/2026
Destino: Maceió- AL
Objetivo do deslocamento: Participação da equipe no **Evento Multiplica PRF Metropolitana**
Dotação orçamentária: 2600 – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SMTT; Funcional Programática: 26.782.0001.2024; Projeto/Atividade 2024 – Manutenção das ações das Atividades da SMTT e Elemento de Despesa: 3.3.9.0.14.00 – Diárias Civil.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
PREFEITA

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:B9EFFAAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - PORTARIA DE Nº 130, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 38, de 29 de outubro de 2025, resolve conceder diária em favor do senhor seguir mencionado, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo:1106-0025/2026
Nome do (a) Beneficiário(a): Yara Thais Duarte de Assis
Matrícula/ Portaria: 26556
Cargo: Diretora de Transporte e Trânsito/SMTT-AL
Quantidade total de diárias: 01 (uma)
Valor total das diárias: R$ 100 (cem reais)
Período de deslocamento: 09/11/2026
Destino: Maceió-AL
Objetivo do deslocamento:Participação da equipe no **Evento Multiplica PRF Metropolitana**
Dotação orçamentária: 2600 – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SMTT; Funcional Programática: 26.782.0001.2024; Projeto/Atividade 2024 – Manutenção das ações das Atividades da SMTT e Elemento de Despesa: 3.3.9.0.14.00 – Diárias Civil.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
PREFEITA

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:CE8342AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - PORTARIA DE Nº 131, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 38, de 29 de outubro de 2025, resolve conceder diária em favor do senhor seguir mencionado, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo:1106-0025/2026
Nome do (a) Beneficiário(a): Viviaan Fernanda Alves Peixoto Silva
Matrícula/ Portaria: 26569
Cargo: Agente de Trânsito
Quantidade total de diárias: 01 (uma)
Valor total das diárias: R$ 100 (cem reais)
Período de deslocamento: 09/11/2026
Destino: Maceió-AL
Objetivo do deslocamento: participação da equipe no **Evento Multiplica PRF Metropolitana**
Dotação orçamentária: 2600 – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SMTT; Funcional Programática: 26.782.0001.2024; Projeto/Atividade 2024 – Manutenção das ações das Atividades da SMTT e Elemento de Despesa: 3.3.9.0.14.00 – Diárias Civil.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
PREFEITA

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:2E1E5AF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº020/2026, COM BASE NO ART. 9º, I E II, DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº. 624, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

O **MUNICÍPIO DE PILAR** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o número 12.200.150/0001-28, representado neste ato pela prefeita **Maria de Fátima Rezende Rocha Oiticica**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 106.921.898-20, doravante denominado **CONTRATANTE WILSON ZIELAK JUNIOR,** brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade n° **6639827 SSP/Minas Gerais** e inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física – CPFº **563.100.302-30**, residente e domiciliado(a) à **RUA DOS CAETES**, **0**, **SERRARIA**, **MACEIO/AL**, doravante denominado **CONTRATADO(A)**, têm entre si, justo e avençado, **O PRESENTE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, em conformidade com a Lei Municipal nº **624/2017**,resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços **Nº020/2026**, referente ao cargo de **PSIQUIATRA**, junto **006 - CONTRATOS SMS CAPS,** celebrado em 30/04/2026, a rescisão contratual será realizada a contar do dia **03/11/2026**, ficando esse a partir desta data rescindido.
CLÁUSULA SEGUNDA- Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.
CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito o Fórum da cidade de Pilar/AL, excluindo qualquer outro por mais privilegiado, a fim de dirimir litígio decorrente do presente contrato.
E, por estarem assim certos e acordados, firmam as partes o presente contrato, lavrado em duas vias para um só efeito, na presença de duas testemunhas, que também as assinam.

Pilar/AL, 03 de novembro de 2026.

CONTRATANTE – Maria de Fátima Rezende Rocha Oiticica

CONTRATADO – WILSON ZIELAK JUNIOR

TESTEMUNHA: _____

CPF-_____

TESTEMUNHA:_____

CPF-_____

Publicado por:
Kissia Debora Lopes Verissimo
Código Identificador:5A07163B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2026 PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRANHAS/AL, inscrito no CNPJ nº 12.225.546/0001-20.
CONTRATADA: LUCIANA L DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.262.163/0001-34.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições adequadas (almoço) para o Restaurante Popular do Piau, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR GLOBAL: R$ 119.142,00 (cento e dezenove mil, cento e quarenta e dois reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2026.
Piranhas/AL, 15 de outubro de 2026.
TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito
Município de Piranhas/AL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2026
PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 20/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRANHAS/AL, inscrito no CNPJ nº 12.225.546/0001-20.
CONTRATADA: LUCIANA L DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.262.163/0001-34.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições (café da manhã, almoço, quentinha) e lanches, para atendimento das secretarias e órgãos do Município de Piranhas/AL.
VALOR GLOBAL: R$ 788.766,00 (setecentos e oitenta e oito mil, setecentos e sessenta e seis reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2026.
Piranhas/AL, 15 de outubro de 2026.
TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito
Município de Piranhas/AL

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:B8122ECC

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 59/2026

PORTARIA Nº 59/2026

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor DALMARIO GAIA NEPOMUCENO, para apuração dos fatos noticiados no Expediente nº 03250029/2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, incisos IX e XIII, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos arts. 149, 152, 154 e 157 da Lei Municipal nº 011/1997 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Piranhas),
CONSIDERANDO que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa (art. 149 da Lei Municipal nº 011/1997);
CONSIDERANDO o teor do Despacho de Admissibilidade constante do Expediente nº 03250029/2026, que noticia possível irregularidade funcional relacionada à acumulação de vínculos públicos, conforme apontamentos realizados pelo Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE/AL, no âmbito do Processo nº 22.016703/2025;
CONSIDERANDO que os fatos noticiados podem, em tese, configurar infração disciplinar sujeita a penalidade de [suspensão superior a 30 (trinta) dias / demissão / cassação de aposentadoria ou disponibilidade / destituição de cargo em comissão], hipótese em que é obrigatória a instauração de processo disciplinar (art. 152 da Lei Municipal nº 011/1997);
CONSIDERANDO que ao servidor público estável é assegurado processo administrativo com ampla defesa (art. 41, § 1º, II, da Constituição Federal; art. 110, § 1º, da Lei Orgânica do Município);
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em face do servidor **DALMARIO GAIA NEPOMUCENO**, matrícula nº **000955**, ocupante do cargo de **MÉDICO CIRURGIÃO GERAL**, CPF nº **076.232.404-04**, para apurar os seguintes fatos: possível irregularidade funcional relacionada à acumulação de vínculos públicos, conforme apontamentos realizados pelo Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE/AL, no âmbito do Processo nº 22.016703/2025, sem prejuízo da apuração de fatos conexos que surgirem no curso da instrução, que, em tese, podem caracterizar [violação do dever previsto no art. 122, inciso ___ / transgressão da proibição do art. 123, inciso ___ / hipótese do art. 138, inciso ___] da Lei Municipal nº 011/1997.
Art. 2º O processo será conduzido por Comissão Processante composta de 3 (três) servidores estáveis, constituída por Portaria específica, a ser publicada nesta mesma data (arts. 155 e 157, I, da Lei Municipal nº 011/1997).
Art. 3º O processo disciplinar desenvolver-se-á nas fases de instauração, inquérito administrativo — que compreende instrução, defesa e relatório — e julgamento (art. 157 da Lei Municipal nº 011/1997), e deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do ato que constituir a Comissão, admitida a prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem (art. 158).
Art. 4º Ficam assegurados ao acusado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos admitidos em direito, inclusive o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial (arts. 159 e 162 da Lei Municipal nº 011/1997).
Art. 5º Comunique-se ao Departamento de Recursos Humanos, para registro nos assentamentos funcionais e para os fins do art. 178 da Lei Municipal nº 011/1997, segundo o qual o servidor que responde a processo disciplinar só poderá ser exonerado a pedido ou aposentado voluntariamente após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade aplicada.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município (art. 98 da Lei Orgânica do Município).
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Piranhas/AL, 09 de novembro de 2026.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito do Município de Piranhas/AL

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:7F0203EF

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 60/2026

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora ONEIDE TAVARES FERREIRA, para apuração dos fatos noticiados no Expediente nº 03250027/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, incisos IX e XIII, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos arts. 149, 152, 154 e 157 da Lei Municipal nº 011/1997 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Piranhas),
CONSIDERANDO que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa (art. 149 da Lei Municipal nº 011/1997);
CONSIDERANDO o teor do Despacho de Admissibilidade constante do Expediente nº 03250027/2026, que noticia possíveis irregularidades relacionadas à situação funcional e previdenciária da servidora, conforme apontamentos realizados pelo Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE/AL, no âmbito do Processo nº 22.016703/2025;
CONSIDERANDO que os fatos noticiados podem, em tese, configurar infração disciplinar sujeita a penalidade de [suspensão superior a 30 (trinta) dias / demissão / cassação de aposentadoria ou disponibilidade / destituição de cargo em comissão], hipótese em que é obrigatória a instauração de processo disciplinar (art. 152 da Lei Municipal nº 011/1997);

CONSIDERANDO que ao servidor público estável é assegurado processo administrativo com ampla defesa (art. 41, § 1º, II, da Constituição Federal; art. 110, § 1º, da Lei Orgânica do Município);
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em face da servidora **ONEIDE TAVARES FERREIRA**, matrícula nº 782, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CPF nº 505.519.224-00, para apurar os seguintes fatos: possíveis irregularidades relacionadas à sua situação funcional e previdenciária, especialmente quanto aos registros de vínculos e benefícios previdenciários identificados pelo Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE/AL, no âmbito do Processo nº 22.016703/2025, sem prejuízo da apuração de fatos conexos que surgirem no curso da instrução, que, em tese, podem caracterizar [violação do dever previsto no art. 122, inciso ___ / transgressão da proibição do art. 123, inciso ___ / hipótese do art. 138, inciso ___] da Lei Municipal nº 011/1997.
Art. 2º O processo será conduzido por Comissão Processante composta de 3 (três) servidores estáveis, constituída por Portaria

específica, a ser publicada nesta mesma data (arts. 155 e 157, I, da Lei Municipal nº 011/1997).
Art. 3º O processo disciplinar desenvolver-se-á nas fases de instauração, inquérito administrativo — que compreende instrução, defesa e relatório — e julgamento (art. 157 da Lei Municipal nº 011/1997), e deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do ato que constituir a Comissão, admitida a prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem (art. 158).
Art. 4º Ficam assegurados à acusada o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos admitidos em direito, inclusive o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial (arts. 159 e 162 da Lei Municipal nº 011/1997).
Art. 5º Comunique-se ao Departamento de Recursos Humanos, para registro nos assentamentos funcionais e para os fins do art. 178 da Lei Municipal nº 011/1997, segundo o qual o servidor que responde a processo disciplinar só poderá ser exonerado a pedido ou aposentado voluntariamente após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade aplicada.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município (art. 98 da Lei Orgânica do Município).
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Piranhas/AL, 09 de novembro de 2026.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito do Município de Piranhas/AL

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:215B0AB3

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 61/2026

PORTARIA Nº 61/2026

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora VANDETE MARIA DA PAZ, para apuração dos fatos noticiados no Expediente nº 03250028/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, incisos IX e XIII, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos arts. 149, 152, 154 e 157 da Lei Municipal nº 011/1997 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Piranhas),
CONSIDERANDO que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa (art. 149 da Lei Municipal nº 011/1997);
CONSIDERANDO o teor do Despacho de Admissibilidade constante do Expediente nº 03250028/2026, que noticia possíveis irregularidades relacionadas à situação funcional da servidora, decorrentes de indícios de possível acumulação irregular de cargos, empregos e funções públicas, conforme apontamentos realizados pelo Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE/AL, no âmbito do Processo nº 22.016703/2025;
CONSIDERANDO que os fatos noticiados podem, em tese, configurar infração disciplinar sujeita a penalidade de [suspensão superior a 30 (trinta) dias / demissão / cassação de aposentadoria ou disponibilidade / destituição de cargo em comissão], hipótese em que é obrigatória a instauração de processo disciplinar (art. 152 da Lei Municipal nº 011/1997);
CONSIDERANDO que ao servidor público estável é assegurado processo administrativo com ampla defesa (art. 41, § 1º, II, da Constituição Federal; art. 110, § 1º, da Lei Orgânica do Município);
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em face da servidora VANDETE MARIA DA PAZ, matrícula nº 000790, ocupante da função de SERVIÇAL, CPF nº 347.949.214-20, para apurar os seguintes fatos: possíveis irregularidades relacionadas à sua situação funcional, especialmente quanto aos indícios de possível acumulação de cargos, empregos e funções públicas, identificados pelo Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE/AL, no âmbito do Processo nº 22.016703/2025, sem prejuízo da apuração de fatos conexos que surgirem no curso da instrução, que, em tese, podem caracterizar [violação do dever previsto no art. 122, inciso ___ / transgressão da proibição do art. 123, inciso ___ / hipótese do art. 138, inciso ___] da Lei Municipal nº 011/1997.
Art. 2º O processo será conduzido por Comissão Processante composta de 3 (três) servidores estáveis, constituída por Portaria específica, a ser publicada nesta mesma data (arts. 155 e 157, I, da Lei Municipal nº 011/1997).
Art. 3º O processo disciplinar desenvolver-se-á nas fases de instauração, inquérito administrativo — que compreende instrução, defesa e relatório — e julgamento (art. 157 da Lei Municipal nº 011/1997), e deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do ato que constituir a Comissão, admitida a prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem (art. 158).
Art. 4º Ficam assegurados à acusada o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos admitidos em direito, inclusive o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial (arts. 159 e 162 da Lei Municipal nº 011/1997).
Art. 5º Comunique-se ao Departamento de Recursos Humanos, para registro nos assentamentos funcionais e para os fins do art. 178 da Lei Municipal nº 011/1997, segundo o qual o servidor que responde a processo disciplinar só poderá ser exonerado a pedido ou aposentado voluntariamente após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade aplicada.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município (art. 98 da Lei Orgânica do Município).
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Piranhas/AL, 09 de novembro de 2026.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito do Município de Piranhas/AL

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:8CA6ABBF

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 62/2026

Constitui Comissão Processante Disciplinar para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 59/2026, designa seus membros e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, incisos IX e XIII, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos arts. 155, 156, 157, I, e 158 da Lei Municipal nº 011/1997,
CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 03250029/2026 pela Portaria nº 59/2026, em face do servidor **DALMARIO GAIA NEPOMUCENO**, matrícula nº 000955;
CONSIDERANDO que o processo disciplinar será conduzido por comissão composta de 3 (três) funcionários estáveis, designados pela autoridade competente, que indicará, entre eles, o seu presidente (art. 155 da Lei Municipal nº 011/1997);
RESOLVE:
Art. 1º Constituir **COMISSÃO PROCESSANTE DISCIPLINAR** para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar nº 03250029/2026, instaurado pela Portaria nº 59/2026, composta pelos seguintes servidores estáveis:
I — GILMARA BARBOSA SILVA, CPF nº 047.991.664-09, cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO — **Presidente**;
II — WELLINGTON PINTO OLIVEIRA, CPF nº 067.731.154-00, cargo de VIGILANTE — **Membro;**
III — JACIRA ROSA CASTRO, CPF nº 053.067.944-24, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO — **Membro.**
Art. 2º A Comissão terá secretário(a) designado(a) pelo Presidente, podendo a designação recair em um de seus membros (art. 155, § 1º, da Lei Municipal nº 011/1997).
Art. 3º Não poderá participar da Comissão cônjuge, companheiro(a) ou parente do(a) acusado(a), consanguíneo ou afim, em linha reta ou

colateral, até o terceiro grau (art. 155, § 2º, da Lei Municipal nº 011/1997), aplicando-se subsidiariamente as demais hipóteses de impedimento e suspeição dos arts. 18 a 21 da Lei Federal nº 9.784/1999. O membro que incidir em qualquer dessas hipóteses deverá comunicá-la imediatamente, por termo nos autos, para substituição.

Art. 4º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração (art. 156 da Lei Municipal nº 011/1997), e registrará suas reuniões em atas que detalhem as deliberações adotadas (art. 158, § 2º).

Art. 5º A Comissão terá o prazo de **60 (sessenta) dias**, contados da publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos e entrega do relatório final, admitida a prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem (art. 158 da Lei Municipal nº 011/1997).

Art. 6º Sempre que necessário, a Comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto até a entrega do relatório (art. 158, § 1º, da Lei Municipal nº 011/1997), devendo as chefias imediatas assegurar a liberação dos servidores designados.

Art. 7º Os órgãos e entidades da Administração Municipal deverão prestar à Comissão, com prioridade, as informações, documentos e o apoio material que lhes forem requisitados para o desempenho de suas atribuições (art. 161 da Lei Municipal nº 011/1997).

Art. 8º Aos membros da Comissão e ao(à) secretário(a) serão assegurados transporte e diárias quando obrigados a se deslocar da sede dos trabalhos para a realização de missão essencial ao esclarecimento dos fatos (art. 179, II, da Lei Municipal nº 011/1997).

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município (art. 98 da Lei Orgânica do Município).

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Piranhas/AL, 09 de novembro de 2026.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito do Município de Piranhas/AL

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:799D8D73

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 63/2026

Constitui Comissão Processante Disciplinar para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 60/2026, designa seus membros e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, incisos IX e XIII, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos arts. 155, 156, 157, I, e 158 da Lei Municipal nº 011/1997,

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 03250027/2026 pela Portaria nº 60/2026, em face da servidora **ONEIDE TAVARES FERREIRA**, CPF nº 505.519.224-00;

CONSIDERANDO que o processo disciplinar será conduzido por comissão composta de 3 (três) funcionários estáveis, designados pela autoridade competente, que indicará, entre eles, o seu presidente (art. 155 da Lei Municipal nº 011/1997);

RESOLVE:

Art. 1º Constituir **COMISSÃO PROCESSANTE DISCIPLINAR** para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar nº 03250027/2026, instaurado pela Portaria nº 60/2026, composta pelos seguintes servidores estáveis:

I — GILMARA BARBOSA SILVA, CPF nº 047.991.664-09, cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO — **Presidente**;

II — WELLINGTON PINTO OLIVEIRA, CPF nº 067.731.154-00, cargo de VIGILANTE — **Membro;**

III — JACIRA ROSA CASTRO, CPF nº 053.067.944-24, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO — **Membro.**

Art. 2º A Comissão terá secretário(a) designado(a) pelo Presidente, podendo a designação recair em um de seus membros (art. 155, § 1º, da Lei Municipal nº 011/1997).

Art. 3º Não poderá participar da Comissão cônjuge, companheiro(a) ou parente do(a) acusado(a), consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau (art. 155, § 2º, da Lei Municipal nº 011/1997), aplicando-se subsidiariamente as demais hipóteses de impedimento e suspeição dos arts. 18 a 21 da Lei Federal nº 9.784/1999. O membro que incidir em qualquer dessas hipóteses deverá comunicá-la imediatamente, por termo nos autos, para substituição.

Art. 4º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração (art. 156 da Lei Municipal nº 011/1997), e registrará suas reuniões em atas que detalhem as deliberações adotadas (art. 158, § 2º).

Art. 5º A Comissão terá o prazo de **60 (sessenta) dias**, contados da publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos e entrega do relatório final, admitida a prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem (art. 158 da Lei Municipal nº 011/1997).

Art. 6º Sempre que necessário, a Comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto até a entrega do relatório (art. 158, § 1º, da Lei Municipal nº 011/1997), devendo as chefias imediatas assegurar a liberação dos servidores designados.

Art. 7º Os órgãos e entidades da Administração Municipal deverão prestar à Comissão, com prioridade, as informações, documentos e o apoio material que lhes forem requisitados para o desempenho de suas atribuições (art. 161 da Lei Municipal nº 011/1997).

Art. 8º Aos membros da Comissão e ao(à) secretário(a) serão assegurados transporte e diárias quando obrigados a se deslocar da sede dos trabalhos para a realização de missão essencial ao esclarecimento dos fatos (art. 179, II, da Lei Municipal nº 011/1997).

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município (art. 98 da Lei Orgânica do Município).

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Piranhas/AL, 09 de novembro de 2026.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito do Município de Piranhas/AL

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:E0F6A741

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 64/2026

Constitui Comissão Processante Disciplinar para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 61/2026, designa seus membros e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, incisos IX e XIII, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos arts. 155, 156, 157, I, e 158 da Lei Municipal nº 011/1997,

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 03250028/2026 pela Portaria nº 61/2026, em face da servidora **VANDETE MARIA DA PAZ**, matrícula nº 000790;

CONSIDERANDO que o processo disciplinar será conduzido por comissão composta de 3 (três) funcionários estáveis, designados pela autoridade competente, que indicará, entre eles, o seu presidente (art. 155 da Lei Municipal nº 011/1997);

RESOLVE:

Art. 1º Constituir **COMISSÃO PROCESSANTE DISCIPLINAR** para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar nº 03250028/2026, instaurado pela Portaria nº 61/2026, composta pelos seguintes servidores estáveis:

I — GILMARA BARBOSA SILVA, CPF nº 047.991.664-09, cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO — **Presidente**;

II — WELLINGTON PINTO OLIVEIRA, CPF nº 067.731.154-00, cargo de VIGILANTE — **Membro;**

III — JACIRA ROSA CASTRO, CPF nº 053.067.944-24, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO — **Membro.**

Art. 2º A Comissão terá secretário(a) designado(a) pelo Presidente, podendo a designação recair em um de seus membros (art. 155, § 1º, da Lei Municipal nº 011/1997).

Art. 3º Não poderá participar da Comissão cônjuge, companheiro(a) ou parente do(a) acusado(a), consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau (art. 155, § 2º, da Lei Municipal nº 011/1997), aplicando-se subsidiariamente as demais hipóteses de impedimento e suspeição dos arts. 18 a 21 da Lei Federal nº 9.784/1999. O membro que incidir em qualquer dessas hipóteses deverá comunicá-la imediatamente, por termo nos autos, para substituição.

Art. 4º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração (art. 156 da Lei Municipal nº 011/1997), e registrará suas reuniões em atas que detalhem as deliberações adotadas (art. 158, § 2º).

Art. 5º A Comissão terá o prazo de **60 (sessenta) dias**, contados da publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos e entrega do relatório final, admitida a prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem (art. 158 da Lei Municipal nº 011/1997).

Art. 6º Sempre que necessário, a Comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto até a entrega do relatório (art. 158, § 1º, da Lei Municipal nº 011/1997), devendo as chefias imediatas assegurar a liberação dos servidores designados.

Art. 7º Os órgãos e entidades da Administração Municipal deverão prestar à Comissão, com prioridade, as informações, documentos e o apoio material que lhes forem requisitados para o desempenho de suas atribuições (art. 161 da Lei Municipal nº 011/1997).

Art. 8º Aos membros da Comissão e ao(à) secretário(a) serão assegurados transporte e diárias quando obrigados a se deslocar da sede dos trabalhos para a realização de missão essencial ao esclarecimento dos fatos (art. 179, II, da Lei Municipal nº 011/1997).

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município (art. 98 da Lei Orgânica do Município).

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Piranhas/AL, 09 de novembro de 2026.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito do Município de Piranhas/AL

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:B1C0158B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - AVISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS/AL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVISO – TORNA SEM EFEITO CONVOCAÇÃO PARA SORTEIO PÚBLICO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2026 – PROCESSO Nº 12260104043/2026. O Município de Poço das Trincheiras/AL torna sem efeito o Aviso de Sorteio Público publicado no DOM/AMA de 06/11/2026 (Código Identificador A916D563), que convocava os leiloeiros oficiais credenciados OSMAN SOBRAL E SILVA, OLDICEA SOBRAL E SILVA ALBUQUERQUE, ALEXANDRE ALMEIDA DE SOUZA E SILVA e MURILO GONÇALVES RAMOS para a sessão de sorteio marcada para 11/11/2026, às 09h. A nova data será informada posteriormente, mediante nova publicação. Informações: Praça Leopoldo Wanderley, nº 91, Centro, das 08h00 às 13h00, ou cpl.pocodastrincheiras@gmail.com.
Poço das Trincheiras/AL, 09 de novembro de 2026.

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:38053110

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

GABINETE DO PREFEITO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A Comissão Organizadora instituída por meio da Portaria 115/2026 de 17 de Julho de 2026, responsável pela condução do processo seletivo 01/2026 torna **PÚBLICO** o **RESULTADO FINAL** do **EDITAL** nº **01/2026.** Conforme classificação abaixo:

OSC - Instituto de Desenvolvimento Socioambiental João de Barro (CNPJ 22.831.828.0001/24) – **10 PONTOS**

Informamos que o prazo para interposição será de 5 dias úteis após a publicação deste resultado, conforme previsto no Edital 01/2026.

Porto Calvo – Alagoas, 09 de Novembro de 2026.

Humberto dos Santos Lins
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Yago Melo Cezar Alvez
Código Identificador:9725D2A6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 09080059/2026
CNPJ: 12.200.168/0001-20
Valor: R$ 182.303,61
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2026. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, APARELHOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA.** Abertura: 24 de Novembro de 2026 às 09h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 16:00 horas. E-mail: licitariolargoal@gmail.com. Rio Largo/AL, 09 de Novembro de 2026.
HINGRYD LIDIANNY VALOZ
Pregoeira

Publicado por:
Hingry Lidianny Dos Santos Valoz
Código Identificador:025E5A2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 03030109/2026
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026
Objeto: Aquisição de Eletrodomésticos, Eletroportáteis e Equipamento de Medição
Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Largo
CNPJ: 12.200.168/0001-20
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2026 – 007 e 21/2026 - 009.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. OBJETO: Aquisição de Eletrodomésticos, Eletroportáteis e Equipamento de Medição. CONTRATADAS:
NACIONAL LICITACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 65.248.694/0001-26, R$ 34.086,00 (trinta e quatro mil, oitenta e seis reais);
H20 COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE BEBEDOUROS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 61.852.834/0001-10, R$ 180.400,00 (cento e oitenta mil e quatrocentos reais);
CELEBRAÇÃO: 09/11/2026. Vigência: 01 (um) ano, contados da data da publicação. Fundamentação legal: Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo/AL, 09 de novembro de 2026.

Marilia Gabriella Pereira da Silva
Gestora de Contratos

Publicado por:
Marília Gabriella Pereira da Silva
Código Identificador:26182AC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 08070055/2026
Modalidade: Pregão eletrônico 018/2026
Objeto: Aquisição de Tubos em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) e Pasta Lubrificante Para Tubos e Conexões
Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Largo
CNPJ: 12.200.168/0001-20
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026 – 003. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026. OBJETO: Aquisição de Tubos em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) e Pasta Lubrificante Para Tubos e Conexões.
Fica CANCELADA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026 – 003 oriunda do Pregão Eletrônico n° 018/2026, da empresa VANESSA M LIMA (ROOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – ME), inscrita no CNPJ nº 45.828.606/0001-58 cujo objeto é Aquisição de Tubos em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) e Pasta Lubrificante Para Tubos e Conexões, tendo como fundamento nos termos do art. 28, I, do Decreto nº 11.462, e clausula 8., 8.1.1. da ata de registro de preços e subsidiariamente a Lei n° 14.133/2021. CELEBRAÇÃO: 09/11/2026. Vigência: Contados da data da Assinatura. A íntegra do cancelamento da ata de registro de preços poderá ser obtida no Setor de Gestão de Contratos, localizada na Rua Napoleão Viana, s/n, Galeria Napoli, bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, Rio Largo- Alagoas. Informações. e-mail – gestor.contratosrl@gmail.com.

Rio Largo/AL, 09 de novembro de 2026.

Marília Gabriella Pereira da Silva
Gestora de Contratos

Publicado por:
Marília Gabriella Pereira da Silva
Código Identificador:B33E1580

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO - LEI Nº 2.155 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

INSTITUI A LEI MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA DA ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, APROVA o seguinte Projeto de Lei:
Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Rio Largo, a Lei Municipal de Transparência da Alfabetização, com a finalidade de garantir publicidade e facilitar o acompanhamento dos indicadores de alfabetização e aprendizagem dos estudantes da rede pública municipal de ensino.
Art. 2º O Poder Público Municipal divulgará, anualmente, de forma clara, objetiva e acessível, os principais indicadores relacionados à alfabetização na rede municipal de ensino, contendo, no mínimo:
I – número de estudantes matriculados no ciclo de alfabetização;
II – percentual de estudantes alfabetizados ao final do 2º ano do Ensino Fundamental, de acordo com o padrão nacional de alfabetização adotado pelos órgãos oficiais de avaliação;
III – percentual de estudantes que ainda não alcançaram o padrão adequado de alfabetização;
IV – percentual de participação dos estudantes nas avaliações de alfabetização;
V – metas estabelecidas para a alfabetização e os resultados efetivamente alcançados pelo Município;
VI – evolução dos indicadores de alfabetização, possibilitando a comparação com os resultados dos anos anteriores;
VII – quando disponíveis, indicadores relacionados à recomposição da aprendizagem dos estudantes do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental; e
VIII – informações gerais sobre programas, projetos e ações desenvolvidos pelo Município destinados à alfabetização e à recomposição das aprendizagens.
Art. 3º Os dados previstos nesta Lei deverão ser divulgados de forma consolidada e poderão, quando tecnicamente disponíveis, ser apresentados também por unidade escolar, vedada qualquer informação que permita a identificação individual dos estudantes.
Art. 4º A divulgação deverá ocorrer em meio eletrônico oficial do Município, preferencialmente na área destinada à transparência da educação ou em espaço equivalente de fácil acesso à população.
Parágrafo único. Os resultados deverão ser disponibilizados após a consolidação ou publicação oficial dos respectivos dados educacionais.
Art. 5º Para o cumprimento desta Lei poderão ser utilizados dados provenientes das avaliações, sistemas e indicadores já adotados pelo Município, pelo Estado de Alagoas, pelo Ministério da Educação ou pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.
Parágrafo único. A presente Lei não obriga a criação de nova avaliação educacional, sistema eletrônico ou plataforma específica para divulgação dos dados.
Art. 6º A divulgação das informações deverá observar a legislação relativa à proteção de dados pessoais e preservar integralmente a identidade dos estudantes.
Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para sua adequada execução.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Largo, 06 de novembro de 2026
PEDRO CARLOS DA SILVA NETO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:66D12289

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO - PORTARIA N° 2004/2026

Dispõe sobre VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR FALECIMENTO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Art. 1º - Declarar a VACÂNCIA do Cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - Efetivo, do(a) servidor(a) VALDJA DE OLIVEIRA LINS , matrícula 7143, portador(a) do CPF nº 023.438.204-06, tal se deve por falecimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rio Largo, 06 de Novembro de 2026
PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeitio Municipal

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:EB89E9B8

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO - TERMO DE CESSÃO
TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL E O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, COM FUNDAMENTO NO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2026.

O MUNICÍPIO DE RIO LARGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 12.200.168/0001-20, com sede administrativa na Avenida Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, s/n, Conjunto Bandeirantes, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza, Rio Largo/AL, neste ato representado pelo Prefeito PEDRO CARLOS DA SILVA NETO, doravante denominado CEDENTE, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEARH, e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58, com sede na Rua Samaritana nº 1.185, bairro Santa Edwiges, Arapiraca/AL, doravante denominada CESSIONÁRIA, neste ato representada pelo Prefeito JOSÉ LUCIANO BARBOSA AMARAL, resolvem celebrar o presente TERMO DE CESSÃO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a cessão da servidora pública municipal Karla Vanessa Pimentel Vieira, matrícula nº 2145, ocupante do cargo efetivo de Médica (PSF), pertencente ao quadro permanente de pessoal do Município de Rio Largo/AL, para exercer suas atividades junto à Prefeitura Municipal de Arapiraca/AL.

1.2. A presente cessão decorre do Convênio de Cooperação Técnica nº 01/2026 celebrado entre os partícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DA CESSÃO

2.1. A servidora exercerá suas atividades junto à CESSIONÁRIA com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

2.2. A cessão ocorrerá sem ônus para o CEDENTE, permanecendo sob responsabilidade da CESSIONÁRIA o pagamento da remuneração e demais encargos legais da servidora cedida.

2.3. A servidora permanecerá vinculada ao quadro funcional do Município de Rio Largo/AL, preservados todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo efetivo ocupado.

2.4. A CESSIONÁRIA não poderá atribuir à servidora funções incompatíveis com o cargo efetivo de Psicóloga.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

3.1. Compete à CESSIONÁRIA:

I – Zelar pelo cumprimento da jornada de trabalho da servidora;

II – Fiscalizar e acompanhar a atuação funcional da servidora cedida;

III – Proporcionar condições adequadas ao desempenho das atividades;

IV – Comunicar ao CEDENTE quaisquer ocorrências funcionais relevantes;

V – Encaminhar, sempre que solicitado, informações referentes à frequência e desempenho funcional da servidora.

VI - Arcar com a remuneração e encargos legais;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

4.1. Compete ao CEDENTE:

I – Manter o vínculo funcional da servidora;

II – Acompanhar os atos relativos à cessão;

III – Determinar o retorno da servidora, quando necessário ao interesse público.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. O presente Termo de Cessão terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante interesse das partes e observância ao Convênio de Cooperação Técnica nº 01/2026.

CLÁUSULA SEXTA – DO RETORNO DA SERVIDORA

6.1. Havendo necessidade da Administração Pública Municipal, a servidora poderá ser convocada, a qualquer tempo, para retorno ao exercício de suas funções junto ao Município de Rio Largo/AL.

6.2. O retorno deverá ser comunicado à CESSIONÁRIA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse de quaisquer das partes, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1. O presente Termo fundamenta-se no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 1.779/2017, no Convênio de Cooperação Técnica nº 01/2026 e demais normas aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes.

9.2. O presente Termo produzirá efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rio Largo/AL, 29 de setembro de 2026.

Pedro Carlos da Silva Neto
Prefeito de Rio Largo/AL

Wellington Santos da Silva
Secretário de Administração e Recursos Humanos.
Portaria nº 2736/2025

José Luciano Barbosa da Silva
Prefeito de Arapiraca/AL
PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:A9E1106C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - DECRETO Nº 082/2026, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 82/2026, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

CONVOCA A XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Luzia do Norte, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde – CNS nº 797, de 09 de novembro de 2025, publicada, na Edição 226, página 231, do Diário Oficial da União, em 27 de novembro de 2025, que convoca a XI Conferência Municipal de Saúde (XI CMS), e tem como objetivo propor diretrizes para a Formulação da Política Nacional de Saúde e o fortalecimento do SUS.

Considerando a Resolução do Conselho Estadual de Saúde – CES/AL nº 08, de 01 de abril de 2026 que aprova a data da XI Conferência Estadual de Saúde para a segunda quinzena de abril de 2027;

Considerando a Resolução nº 08 de 29 de outubro de 2026, do Conselho Municipal de Saúde, que aprova a realização da Conferência Municipal de Saúde para o dia 25 de novembro de 2026.

Considerando que os participantes da Conferência Municipal de Saúde, terão por objetivo analisar as prioridades constantes no Documento Orientador do Conselho Nacional de Saúde, elaborar propostas e prioridades de âmbito estadual e nacional, e formular diretrizes para a saúde pública nas esferas Municipais, Estadual e da União.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a XI Conferência Municipal de Saúde de Santa Luzia do Norte, que será realizada no dia 25 de novembro de 2026, no município de Santa Luzia do Norte/Al, a qual desenvolverá seus trabalhos de acordo com Tema Central da 18ª Conferência Nacional de Saúde: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil".

Art. 2º - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Adjunto ou a quem o secretário designar, e coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 3º - O Regimento Interno da Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado por intermédio de resolução, homologada pelo Secretário Municipal de Saúde.
Art. 4º - As despesas com a organização e com a realização da Conferência Municipal de Saúde correrão a conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.
Santa Luzia do Norte, 30 de outubro de 2026.
Francis Correia Barros de Araújo
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:7AABE1F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - PORTARIA Nº 219/2026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026
PORTARIA Nº 219/2026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

O Secretário Municipal de Saúde de Santa Luzia do Norte, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde,
RESOLVE.
Artigo 1º - Fica convocada a XI Conferência Municipal de Saúde de Santa Luzia do Norteconforme determinação legal do Decreto nº 82/2026, de 29 de outubro de 2026**,** do Prefeito Municipal.
Artigo 2º - A XI Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde, Sylvan da Silva Clemente e na sua ausência pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Anderson Rodrigo Praxedes de Farias, Coordenador Geral da Comissão Organizadora da Conferência.
Artigo 3º - A Conferência será realizada na Sociedade Musical Professor Vanderlei, situado na rua Estevão Protomarti de Brito, Centro, Santa Luzia do Norte/AL.
Artigo 4º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.
Artigo 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:
Presidente: Sylvan da Silva Clemente
Coordenador Geral: Anderson Rodrigo Praxedes de Farias
Secretário Geral: Ana Patrícia da Silva Saturnino
Relator Geral: Ana Cristina de Amorim Leão
Coordenador de Infraestrutura e Acessibilidade:Osmário Sarmento Filho
Coordenador de Divulgação, Comunicação e Acessibilidade:Izenildo Borges da Silva
Artigo 6º - As diversas sub-divisões da referida Comissão terão as seguintes funções.
I. Ao Presidente cabe:
a) Presidir a abertura e encerramento da Conferência;
II - Ao Coordenador Geral cabe:
a) Convocar as reuniões da Comissão Organizadora;
b) Coordenar as reuniões e as atividades da Comissão Organizadora;
c) Submeter à aprovação do Conselho Municipal de Saúde (CMS) as propostas e os encaminhamentos da Comissão Organizadora;
d) Supervisionar todo o processo de organização da XI Conferência Municipal de Saúde.
III- Ao Secretário Geral cabe:
a) Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;
b) Organizar e manter arquivo dos documentos recebidos e cópias dos documentos encaminhados em função da realização da XI Conferência Municipal de Saúde;
c) Implementar as deliberações da Comissão Organizadora;
d) Articular a dinâmica de trabalho entre a Comissão Organizadora, a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e o Conselho Municipal de Saúde;
e) Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Saúde para providências;
f) Obter dos expositores os textos de suas apresentações para fins de arquivo e divulgação;
IV – Ao Relator Geral cabe:
a) Coordenar a Comissão de Relatoria da XI Conferência Municipal de Saúde;
b) Estimular o encaminhamento, em tempo hábil, o relatório final da XI Conferência Municipal de Saúde à Comissão Organizadora da X Conferência Estadual de Saúde;
c) Coordenar o processo de trabalho dos relatores das Plenárias;
d) Coordenar a elaboração dos consolidados dos grupos de trabalho;
e) Coordenar a elaboração e a organização das moções, aprovadas na Plenária Final, no Relatório Final da Conferência Municipal de Saúde;
f) Coordenar a elaboração do Relatório Final da XI Conferência Municipal de Saúde a ser apresentado ao Conselho Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde (SMS).
V. Ao Coordenador de Infraestrutura cabe:
a) Propor condições de infraestrutura necessárias à realização da XI Conferência Municipal de Saúde, referentes ao local, equipamentos e instalações, audiovisuais, reprografia, comunicações, hospedagem, transporte, alimentação e outras;
b) Propor e organizar o apoio da Secretaria da XI Conferência Municipal de Saúde;
c) Propor, elaborar e realizar métodos de credenciamento dos delegados da XI Conferência Municipal de Saúde e os controles necessários;
d) Encaminhar processos administrativos à Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Saúde;
e) Avaliar, juntamente com a Comissão Organizadora, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da XI Conferência Municipal de Saúde.
VI. Ao Coordenador de Comunicação e Informação cabe:
a) Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da XI Conferência Municipal de Saúde;
b) Promover a divulgação do Regimento Interno e do Regulamento da XI Conferência Municipal de Saúde;
c) Promover a divulgação adequada da XI Conferência Municipal de Saúde;
d) Estimular e divulgar a elaboração de textos sobre o tema central e eixo temático da XI Conferência Municipal de Saúde, junto à comunidade científica, profissionais de saúde e movimentos sociais;
e) Obter junto aos expositores os textos de suas apresentações para fins de arquivo e divulgação.
Artigo 7º - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Saúde.
Artigo 8º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Santa Luzia do Norte, 05 de novembro de 2026.

SYLVAN DA SILVA CLEMENTE
Secretário Municipal de Saúde
Santa Luzia do Norte – AL

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:16F3CE2C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
Processo: Processo Administrativo 202606170013.01
Modalidade: Pregão Eletrônico de nº 008/2026
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EM CONCRETO ARMADO destinado ao município de Santana do Mundaú/AL
Contratante: Município de Santana do Mundaú/Alagoas
DATA DA REALIZAÇÃO: Em 25 de novembro de 2026, às 09h00 (horário de Brasília), Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br
Observações: Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço http://bnc.org.br/sistema).
Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira através do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

Santana do Mundaú/AL, 09 de novembro de 2026.

ISABELLE NUNES DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:5D7D4201

GABINETE DO PREFEITO - AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA ELETRÔNICA EMERGENCIAL Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202610150002.01

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL, torna público o resultado da Dispensa Eletrônica Emergencial nº 001/2026, cujo objeto é a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES URGENTES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL, tendo como vencedoras as seguintes empresas:
1. LICITAINFO LTDA, CNPJ nº 52.277.278/0001-04, vencedora do Lote 02, pelo valor total de R$ 59.010,00 (cinquenta e nove mil e dez reais).
2. MALKUT E BOHN LTDA, CNPJ nº 10.868.068/0001-40, vencedora do Lote 01, pelo valor total de R$ 7.345,90 (sete mil, trezentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos).
3. VL – LOJA DE VARIEDADES, CNPJ nº 35.569.716/0001-99, vencedora dos Lotes 03 e 04, pelo valor total de R$ 1.095,94 (mil e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos).
VALOR GLOBAL: R$ 67.451,84 (sessenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

Santana do Mundaú/AL, 09 de novembro de 2026.

ANDRÉ LUIZ GOÉS CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:52F151A9

GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

D E C L A R O, para os devidos fins de direito, em cumprimento às normas legais que tratam sobre finanças públicas, especialmente os incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, que as despesas decorrentes do presente processo administrativo possuem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício, estando em conformidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).
Atendidos os procedimentos legais e considerando a justificativa de vantajosidade da contratação, bem como o parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, RATIFICO E AUTORIZO a adesão, na condição de órgão não participante (carona), à Ata de Registro de Preços oriunda de outro ente público, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL – PAISAGISMO E AFINS, incluindo materiais destinados à execução de serviços de paisagismo e implantação de áreas verdes, para atendimento das necessidades do Município de Santana do Mundaú/AL.
A contratação será realizada em favor da empresa VIVA O VERDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.019.139/0001-01, estabelecida na Rua Paulo Jacinto, s/n, Centro, Quebrangulo/AL, CEP nº 57.750-000, endereço eletrônico: vivaoverdepaisagismo@gmail.com, pelo valor global de R$ 496.790,50 (quatrocentos e noventa e seis mil, setecentos e noventa reais e cinquenta centavos).
AUTORIZO, ainda, a adoção das providências administrativas necessárias à formalização da contratação, observadas as disposições legais pertinentes.
Após a assinatura do respectivo contrato administrativo, expeça-se a competente Ordem de Fornecimento.
Encaminhem-se os autos ao Agente de Contratação para adoção das formalidades cabíveis, inclusive quanto à publicidade dos atos administrativos.
Publique-se. Cumpra-se.
Santana do Mundaú/AL, 09 de novembro de 2026.

ANDRÉ LUIZ GÓES CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:458D7F97

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL, vem por meio do Setor de Compras, comunicar que está disponível o Termo de Referência através do e-mail comprasmundau2021@gmail.com, referente à contratação de empresa especializada no fornecimento DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL, que a partir desta data, serão contados no máximo 03 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas.
Maiores informações, entrar em contato através do e-mail comprasmundau2021@gmail.com
Santana do Mundaú/AL, 09 de novembro de 2026.

SAULO EMANUEL GOMES PEREIRA
Setor de Compras

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:EB46D67D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - 2º AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, por intermédio do **Setor de Compras**, solicita **proposta** de preço para compor o processo administrativo **nº 002.008.231026** cujo objeto é **a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Óleos Lubrificantes, Filtros e mais insumos destinados a atender às necessidades do Município de São José da Tapera - AL**. Aos interessados solicitar o **Edital** através do e-mail: **compras@saojosedatapera.al.gov.br**, ou solicitar através de protocolo no setor responsável. O prazo para recebimento da proposta é de até **03 (três) dias** contados a partir desta publicação.
MIGUEL OLIVEIRA FILHO
Chefe de Compras

Publicado por:
Miguel Oliveira Filho
Código Identificador:76A2A2E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO - AVISO DE REVOGAÇÃO

Processo Administrativo nº: 015.009.140826;
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 10.016/2026.
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de Kits de Laboratório de Ciências e Matemática para atender as necessidades do município de São José da Tapera/AL.
A Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL torna público que, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.016/2026 fica REVOGADO em decorrência do ofício recebido da Secretaria Municipal de Educação, sendo necessário ajustes no Termo de Referência. A revogação da supracitada licitação é do juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público que tem como objetivo de sanar as incorreções apresentadas, para promovê-la de uma forma que atenda melhor inclusive os interesses das possíveis empresas interessadas.

São José da Tapera/AL, 09 de novembro de 2026.

Jarbas Pereira Ricardo
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:06F8FC8E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - AVISO DE LEILÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO- AL

Torna público que realizará o leilão dos bens móveis inservíveis ao uso deste município de forma Presencial no pátio da Garagem da Prefeitura e on-line no site do leiloeiro oficial www.leiloesfreire.com.br no dia 02 de dezembro de 2026 às 10:00horas. DOS BENS: VEÍCULOS, SUCATAS E EQUIPAMENTOS. Conforme Edital de leilão 001/2026. Os bens serão adjudicados a quem ofertar o maior lance, igual ou superior ao preço mínimo de avaliação o leilão será realizado através do Leiloeiro Oficial, ALEXANDRE ALMEIDA DE SOUZA E SILVA, matriculado na JUCEAL sob o nº 2057. DAS CONDIÇÕES, o leilão está amparado pela Lei Federal 14.133/2021. Informações: Comissão de licitação e Leiloeiro: www.leiloesfreire.com.br (82) 3223-5212.

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:23E7DDFD

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2026

Mod. de Licitação: Pregão Eletrônico nº 18/2026 – Processo Adm. nº 101/2026. GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de lixeiras e demais recipientes/equipamentos destinados ao acondicionamento de resíduos sólidos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Iluminação Pública.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Federal nº 11.462/2023; Decretos Municipais nº 072/2023, 06/2024, 07/2024, 08/2024, 09/2024 e 66/2025, e demais normas vigentes.
Prazo de Vigência: 1 (um) ano, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

FORNECEDORES REGISTRADOS:

· ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101-E1/2026
FORNECEDOR: R & M INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 49.081.960/0001-12.
Itens Detidos: Itens 01, 02, 04 e 06.
Valor Global: R$ 120.790,00 (cento e vinte mil e setecentos e noventa reais).
Data de Assinatura: 05/11/2026.

· ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101-E2/2026
FORNECEDOR: SOUZA CRUZ DISTRIBUIDOR E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 60.604.549/0001-17.
Itens Detidos: Item 03.
Valor Global: R$ 37.840,00 (trinta e sete mil e oitocentos e quarenta reais).
Data de Assinatura: 05/11/2026.

· ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101-E3/2026
FORNECEDOR: VELHA GRAFICA LTDA, CNPJ: 04.664.811/0001-48.
Itens Detidos: Item 05.
Valor Global: R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).
Data de Assinatura: 06/11/2026.

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:8FE68AC2

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2026 – CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2026. MODALIDADE: Chamada Pública nº 05/2026 – Credenciamento. CONTRATANTE: Município de São Sebastião/AL, CNPJ nº 12.247.631/0001-99, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: INSTITUTO SANTA BARBARA DE GESTÃO ASSISTÊNCIA A SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL – ISBA, CNPJ nº 11.204.751/0001-46. OBJETO: Prestação de serviços de saúde para realização de tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores, de acordo com os valores da Tabela SUS, visando ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme Termo de Referência e Edital da Chamada Pública nº 05/2026. VALOR GLOBAL: R$ 1.067.652,00 (um milhão, sessenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme previsto no contrato. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis. Data da Assinatura: 06/11/2026.

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:C4412C37

GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE AUTORIZAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Assunto: Autorização para Continuidade de Procedimento de Credenciamento
Processo nº 86/2026

São Sebastião/AL, 09 de novembro de 2026.

À vista dos elementos contidos no presente processo, CONSIDERANDO que o Chamamento Público nº 04/2026, Processo Administrativo nº 86/2026, tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas no fornecimento, de forma parcelada e sob demanda, de materiais de construção em geral;

CONSIDERANDO que a Comissão de Credenciamento analisou a documentação e declarou habilitada a empresa abaixo relacionada;

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 14.133/2021 aplicáveis ao credenciamento, AUTORIZO e HOMOLOGO, condicionada a eficácia deste ato à comprovação da habilitação e da conclusão da fase recursal, o resultado do Chamamento público nº 04/2026 quanto à seguinte empresa habilitada:

B BARBOZA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – CNPJ nº 62.948.505/0001-30;

Determino a publicação do resultado e a adoção das providências necessárias à formalização dos respectivo Termo de Credenciamento e Contrato Administrativo, observadas as condições do Edital e do Termo de Referência.

Charles Nunes Regueira
Prefeito

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:AC3C6779

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

FORNECEDORA REGISTRADA **VSB REPRESENTAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob n.º 30.415.366/0001-92, **OBJETO** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LAVANDERIA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PESSOAL. Perfazendo **TOTAL DOS ITENS REGISTRADOS: R$ 849.600,00 (Oitocentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais).** Data de Assinatura: 05 de novembro de 2026. Esta Ata de Registro de Preços, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata será divulgada no

Diário Oficial do Município, no sitio eletrônico da Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021. A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela/AL, 05 de novembro de 2026.

Pedro Henrique de Jesus Pereira
Prefeito

Publicado por:
Tamiris de Lemos Silva
Código Identificador:55257D93

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

FORNECEDORA REGISTRADA **BL DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 51.420.204/0001-12, **OBJETO** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LAVANDERIA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PESSOAL. Perfazendo **TOTAL DOS ITENS REGISTRADOS: R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais):** Data de Assinatura: 05 de novembro de 2026. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata será divulgada no Diário Oficial do Município, no sitio eletrônico da Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021. A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela/AL, 05 de novembro de 2026.

Pedro Henrique de Jesus Pereira
Prefeito

Publicado por:
Tamiris de Lemos Silva
Código Identificador:5371F584

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

GABINETE DO PREFEITO - DISPENSA DE LICITAÇÃO – 46/2026

Processo: 10210006
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Objeto: Aquisição de material de limpeza para as Unidades Básicas de Saúde.
Contratante: Prefeitura Municipal de Viçosa/AL
Contratada: J A DISTRIBUIDORA e SUPERMERCADO SÃO LUIS
CNPJ: 54.601.858/0001-30 e 25.696.066/0001-99
Valor: R$ 1.307,39
Fundamento Legal: Artigo 95, § 2º da Lei Federal 14.133/2021 e decreto municipal 141/2024.

DESPACHO
Processo nº 10210006/2026
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – 46/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 95 §2º da Lei Federal 14.133/2021; e regulamento municipal nº 141/2024.
CONSIDERANDO que o PARECER do Controle Interno, com base no decreto municipal nº 141/2024, regulamenta a dispensa prevista no art. 95, § 2º da lei nº 14.133/2021.
No uso das atribuições que me foram conferidas, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO – 46/2026**, nos termos descritos abaixo:
OBJETO A SER CONTRATADO: Aquisição de material de limpeza para as Unidades Básicas de Saúde.
CONTRATADOS: J A DISTRIBUIDORA - CNPJ: 54.601.858/0001-30, com o valor total de R$ 400,00 e SUPERMERCADO SÃO LUIS – CNPJ: 25.696.066/0001-99, com o valor total de R$ 907,39.
VALOR TOTAL: R$ 1.307,39 (**mil trezentos e sete reais e trinta e nove centavos**).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 95, § 2º da Lei Federal 14.133/2021 e decreto municipal 141/2024.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em observancia legais as diretrizes escritas na Lei Federal 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Viçosa/AL, 09 de novembro de 2026.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito do Município de Viçosa/AL

Publicado por:
Yuri Costa Amorim Ávila
Código Identificador:3E1B1066

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO - HOMOLOGAÇÃO CC Nº005/2026

Processo: 07220011/2026
Modalidade: CONCORRÊNCIA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL.
Contratante: MUNICÍPIO DE VIÇOSA
Contratada: METRA CONTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 34.348.652/0001-33
Valor: R$ 916.478,55
Vigência: 12 MESES
Fundamento Legal: LEI FEDERAL 14.133/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07220011/2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do julgamento do Agente de Contratação (Pregoeiro) e Comissão de Apoio, designado pela Portaria nº 207/2026, de 08 de abril de 2026, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** o procedimento licitatório, Concorrência nº 005/2026, cuja vencedora foi a empresa **METRA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 34.348.652/0001-33, vencedora do item 01, cujo preço global foi de **916.478,55** (novecentos e dezesseis mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

A empresa supracitada é vencedora da licitação Concorrência Eletrônica nº 005/2026 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL.

Viçosa/AL, 09 de novembro de 2026

João Victor Calheiros Amorim Santos
PREFEITO

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:F66B9C3E

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2026

CNPJ: 1233374000104
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 008/2026
UASG Nº. 982887. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08010001/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECÇÃO DE ROUPAS, UNIFORMES E VESTIMENTAS CERIMONIAIS, SOB MEDIDA, PARA BALIZAS E BALIZOS DA BANDA FANFARRA DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA
Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 10/11/2026 das 08:00h às 12h e das 13h às 16h.
Endereços: www.comprasgovernamentais.gov.br/edital ou https://transparencia.vicosa.al.gov.br/licitaçoes ou licitacao.vicosaal@gmail.com.
Entrega das Propostas: A partir de 10/11/2026 às 08:00h no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ Abertura das Propostas: 27/11/2026 às 08:30h (horário de Brasília) no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br/

Viçosa/AL, 09 de novembro de 2026.

Katyúcya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Pregoeiro

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:E289945B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO N° 028/2026

Institui o Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização no âmbito do Município de Capela, Estado de Alagoas, estabelece suas competências, composição e funcionamento, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPELA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 205, 206 e 208 da Constituição Federal, que estabelecem a educação como direito de todos e dever do Estado e da família;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a todas as crianças o direito à alfabetização, com equidade, qualidade e continuidade das aprendizagens;

CONSIDERANDO a importância da articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, os profissionais da educação, as famílias e os demais atores envolvidos na política de alfabetização;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o planejamento estratégico, o acompanhamento dos indicadores educacionais, a avaliação dos resultados e a tomada de decisões fundamentada em evidências;

CONSIDERANDO a importância da participação institucional e da cooperação entre os diferentes segmentos da Rede Municipal de Ensino para o aprimoramento das ações de alfabetização;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização de Capela–AL, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, como instância colegiada de caráter consultivo, propositivo, articulador e de acompanhamento da implementação, do monitoramento e da avaliação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 2º O Comitê tem por finalidade promover a articulação institucional e o acompanhamento estratégico das ações de alfabetização desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino, contribuindo para a garantia do direito de todas as crianças à alfabetização e à aprendizagem.

Art. 3º A atuação do Comitê deverá observar as diretrizes nacionais, estaduais e municipais relacionadas à alfabetização, especialmente as do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, respeitadas as competências dos órgãos e das instâncias administrativas envolvidos.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete ao Comitê Estratégico Municipal:

I – acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização e o cumprimento de seus objetivos, metas e estratégias;

II – analisar o diagnóstico da alfabetização no Município, identificando avanços, desafios e desigualdades educacionais;

III – acompanhar os indicadores de aprendizagem e os resultados das avaliações diagnósticas, formativas e externas aplicáveis à Rede Municipal de Ensino;

IV – propor estratégias para a melhoria dos resultados de alfabetização e para a superação das dificuldades de aprendizagem identificadas;

V – acompanhar as ações de recomposição das aprendizagens e as intervenções pedagógicas desenvolvidas pelas unidades escolares;

VI – acompanhar a execução das ações de formação continuada dos professores alfabetizadores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos e demais profissionais envolvidos;

VII – promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, a equipe técnica, os gestores, os coordenadores pedagógicos e os professores;

VIII – acompanhar a implementação das ações relacionadas à Educação Infantil e à transição para o Ensino Fundamental, considerando a continuidade das experiências de aprendizagem;

IX – propor estratégias de equidade e inclusão, considerando as necessidades dos estudantes e as desigualdades identificadas entre as unidades escolares e os territórios;

X – acompanhar as ações de mobilização das famílias e da comunidade em favor da alfabetização;

XI – acompanhar a execução do Plano de Comunicação da Política Municipal de Alfabetização;

XII – promover o reconhecimento, a sistematização e o compartilhamento de boas práticas pedagógicas;

XIII – acompanhar as ações de melhoria e qualificação da infraestrutura física e dos insumos pedagógicos relacionados à alfabetização;

XIV – analisar relatórios técnicos, indicadores e informações produzidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela equipe responsável pela política;

XV – propor medidas de aperfeiçoamento da gestão e da execução das ações de alfabetização;

XVI – acompanhar o cumprimento dos encaminhamentos definidos nas reuniões do Comitê;

XVII – elaborar e acompanhar o Plano de Trabalho Anual do Comitê;

XVIII – produzir Relatório Anual de Acompanhamento, contendo as ações desenvolvidas, os resultados observados, os desafios identificados e as recomendações para o período seguinte;

XIX – contribuir para a articulação intersetorial com outras políticas públicas, quando necessária à garantia dos direitos e das condições de aprendizagem das crianças;

XX – exercer outras atribuições compatíveis com sua finalidade, respeitadas as competências legais dos órgãos envolvidos.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º O Comitê Estratégico Municipal será composto por representantes dos seguintes segmentos:

I – Secretaria Municipal de Educação;

II – Diretoria de Ensino;

III – equipe técnica responsável pela Política Municipal de Alfabetização;

IV – Articulação municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e da RENALFA, quando designada;

V – gestores das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

VI – coordenadores pedagógicos;

VII – professores alfabetizadores dos anos iniciais do Ensino Fundamental;

VIII – representantes da Educação Infantil;

IX – representante da Educação Especial ou do Atendimento Educacional Especializado;

X – representante do Conselho Municipal de Educação.

§ 1º Cada representação contará com um membro titular e um suplente, indicados pelo respectivo órgão ou segmento, quando aplicável.

§ 2º A Presidência do Comitê será exercida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação ou por representante formalmente designado.

§ 3º A coordenação técnica dos trabalhos poderá ser atribuída a representante da equipe responsável pela Política Municipal de Alfabetização.

§ 4º Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, representantes das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de instituições de ensino superior e de outras instituições cuja contribuição seja pertinente aos temas tratados.

§ 5º Os membros titulares e suplentes serão designados por ato próprio da autoridade competente.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º O Comitê terá a seguinte organização:

I – Presidência;

II – Coordenação Técnica;

III – Secretaria Executiva;

IV – membros titulares e suplentes;

V – grupos de trabalho, quando instituídos.

Art. 7º Compete à Presidência:

I – convocar e presidir as reuniões;

II – aprovar e encaminhar as pautas;

III – coordenar os trabalhos do Comitê;

IV – encaminhar às instâncias competentes as propostas e recomendações aprovadas;

V – acompanhar o cumprimento dos encaminhamentos;

VI – solicitar informações necessárias ao exercício das atribuições do Comitê, observadas as competências legais dos órgãos envolvidos.

Art. 8º Compete à Coordenação Técnica:

I – subsidiar o Comitê com informações pedagógicas e educacionais;

II – apresentar diagnósticos, indicadores e resultados das avaliações;

III – apoiar a elaboração do Plano de Trabalho Anual;

IV – acompanhar tecnicamente as ações e metas estabelecidas;

V – propor estratégias de intervenção e aperfeiçoamento da política;

VI – contribuir para a elaboração dos relatórios de monitoramento.

Art. 9º Compete à Secretaria Executiva:

I – organizar as reuniões e encaminhar as convocações;

II – elaborar as pautas em articulação com a Presidência;

III – registrar as atas;

IV – organizar e arquivar os documentos produzidos;

V – manter atualizada a matriz de acompanhamento dos encaminhamentos;

VI – apoiar a elaboração do Relatório Anual do Comitê.

Art. 10. O Comitê reunir-se-á ordinariamente uma vez por trimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação da Presidência ou solicitação de, no mínimo, um terço de seus membros.

§ 1º As reuniões ordinárias deverão seguir calendário anual previamente estabelecido.

§ 2º As reuniões serão registradas em ata, com identificação dos participantes, assuntos discutidos, decisões, encaminhamentos, responsáveis e prazos.

§ 3º O Comitê poderá realizar reuniões presenciais ou virtuais, conforme a necessidade e as condições institucionais.

§ 4º As recomendações e os encaminhamentos serão registrados e acompanhados nas reuniões subsequentes, observadas as competências das instâncias responsáveis pela execução.

CAPÍTULO V

DO PLANEJAMENTO E DO MONITORAMENTO

Art. 11. O Comitê elaborará, anualmente, Plano de Trabalho próprio, articulado à Política Municipal de Alfabetização e aos instrumentos de planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O Plano de Trabalho deverá conter:

I – diagnóstico e identificação dos principais desafios;

II – prioridades estratégicas;

III – objetivos e metas;

IV – ações previstas;

V – indicadores de acompanhamento;

VI – responsáveis e prazos;

VII – fontes de informação e meios de verificação;

VIII – cronograma de reuniões e monitoramento.

§ 2º O Plano de Trabalho poderá ser revisado durante sua execução, quando os resultados do monitoramento ou as necessidades da Rede Municipal de Ensino justificarem ajustes.

Art. 12. O monitoramento da Política Municipal de Alfabetização deverá considerar, entre outros aspectos:

I – os resultados de alfabetização e aprendizagem;
II – a evolução dos indicadores educacionais;
III – a execução das ações de formação continuada;
IV – a implementação das estratégias de recomposição das aprendizagens;
V – a participação dos profissionais da educação e das famílias;
VI – as condições de infraestrutura e disponibilidade de materiais pedagógicos;
VII – a execução das ações de comunicação e mobilização;
VIII – o cumprimento das metas e dos encaminhamentos estabelecidos.

Art. 13. A análise dos indicadores deverá subsidiar recomendações e estratégias de aperfeiçoamento da política, respeitadas as atribuições da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares.

Art. 14. Ao final de cada ano, o Comitê elaborará Relatório Anual de Acompanhamento, contendo as ações realizadas, os resultados analisados, as metas alcançadas, os desafios identificados e as recomendações para o exercício seguinte.

Parágrafo único. A divulgação do relatório observará os princípios da transparência pública e da proteção de dados pessoais, vedada a exposição indevida de informações individuais dos estudantes.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê, observadas as disponibilidades institucionais.

Art. 16. A participação no Comitê será considerada serviço público relevante, não remunerado, e não implicará criação de cargos ou funções remuneradas.

Art. 17. A composição do Comitê poderá ser atualizada por ato próprio, sempre que necessário ao adequado funcionamento da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Educação poderá propor a elaboração de Regimento Interno para detalhar os procedimentos de funcionamento do Comitê.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capela–AL, 26 de outubro de 2026.

THIAGO DE MEDEIROS MOURA - PREFEITO

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:7C92A018

GABINETE DO PREFEITO - LEI Nº 1046/2025, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Institui a Política Municipal de Alfabetização no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Capela, Estado de Alagoas, e dá outras providências, de Autoria do Poder Executivo Municipal.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPELA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Capela decreta e eu sanciono a seguinte Lei complementar:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização de Capela/AL, com a finalidade de assegurar a todas as crianças o direito de aprender a ler, escrever e compreender textos de forma plena, desde a Educação Infantil (Infantil 4 e infantil 5) até o final do 2º Ano do Ensino Fundamental, garantindo o desenvolvimento das competências essenciais de alfabetização e letramento.

CAPÍTULO II – PRINCÍPIOS

Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização reger-se-á pelos seguintes princípios:
I – Direito à aprendizagem, assegurando que toda criança aprenda a ler, escrever e compreender textos na idade certa;
II – Equidade e inclusão, garantindo oportunidades educacionais para todos, respeitando a diversidade social, cultural e cognitiva;
III – Qualidade social da educação, ofertando práticas pedagógicas significativas e contextualizadas;
IV – Gestão democrática e participativa, promovendo o envolvimento de professores, gestores, famílias e comunidade;
V – Colaboração federativa, articulando ações municipais às políticas estaduais e federais;
VI – Valorização dos profissionais da educação, com incentivo, reconhecimento e formação contínua;
VII – Base científica e pedagógica, fundamentando-se em evidências científicas, boas práticas e avaliações externas;
VIII – Avaliação e monitoramento contínuos, assegurando acompanhamento sistemático da aprendizagem;
IX – Integralidade da educação, articulando alfabetização, recomposição de aprendizagens, leitura, cultura digital e cidadania;
X – Transparência e controle social, com ampla divulgação de metas, resultados e investimentos.

CAPÍTULO III – OBJETIVOS

Art. 3º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:
I – garantir a alfabetização plena das crianças da Rede Municipal de Ensino até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
II – promover a recomposição e recuperação das aprendizagens de estudantes em defasagem idade-série;
III – alinhar as ações municipais às metas do Plano Nacional de Educação (PNE), ao Programa Criança Alfabetizada, ao RENALFA – Rede Nacional de Alfabetização e às políticas estaduais de educação;
IV – fomentar a formação inicial e continuada de professores alfabetizadores e gestores escolares;
V – assegurar acompanhamento pedagógico sistemático e avaliação contínua da aprendizagem;
VI – ampliar a participação da família e da comunidade escolar no processo de alfabetização;
VII – estimular práticas pedagógicas inovadoras, fundamentadas em evidências científicas e em avaliações externas como o SAEB e o SAVEAL;
VIII – instituir mecanismos de incentivo e valorização aos profissionais da educação envolvidos na alfabetização;
IX - assegurar a alfabetização de crianças com necessidades educacionais especiais, garantindo-lhes atendimento especializado, acessibilidade e metodologias inclusivas.

CAPÍTULO IV – DIRETRIZES

Art. 4º A implementação da Política Municipal de Alfabetização seguirá as seguintes diretrizes:
I – desenvolvimento de ações integradas entre a Secretaria Municipal de Educação, escolas, professores, gestores e comunidade;
II – articulação com programas estaduais e federais, garantindo acesso a materiais pedagógicos, formações e recursos financeiros;
III – estabelecimento de metas anuais e indicadores de monitoramento vinculados ao SAEB, SAVEAL e avaliações municipais;
IV – incentivo à leitura, escrita e cultura digital desde a Educação Infantil;
V – acompanhamento pedagógico específico para estudantes com dificuldades de aprendizagem;

VI – fortalecimento das ações de busca ativa escolar, garantindo permanência e sucesso do estudante.

CAPÍTULO V – COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação de Capela:

I – elaborar planos anuais de alfabetização;

II – articular as ações municipais às políticas estaduais e federais de alfabetização;

III – criar comissões de monitoramento e avaliação da política;

IV – ofertar formação continuada aos professores alfabetizadores e gestores escolares;

V – assegurar a disponibilização de materiais didáticos, recursos pedagógicos e tecnológicos;

VI – apoiar a recomposição de aprendizagens de estudantes em defasagem idade-série;

VII – divulgar metas, resultados e indicadores de alfabetização, garantindo a transparência e o controle social.

CAPÍTULO VI – COMPETÊNCIAS DAS ESCOLAS E GESTORES

Art. 6º Compete às escolas da Rede Municipal de Ensino e às suas equipes gestoras, no âmbito da Política Municipal de Alfabetização:

I – elaborar, executar e avaliar o Plano de Ação de Alfabetização da unidade escolar, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;

II – assegurar que o Projeto Político-Pedagógico (PPP) contemple metas, estratégias e acompanhamento da alfabetização;

III – promover ambiente escolar alfabetizador, incentivando práticas de leitura, escrita e cultura digital;

IV – organizar momentos de estudo e formação continuada para professores alfabetizadores, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação;

V – acompanhar sistematicamente os resultados de aprendizagem e implementar estratégias de intervenção pedagógica;

VI – garantir a participação das famílias e da comunidade escolar no processo de alfabetização;

VII – articular o trabalho da equipe pedagógica, professores e demais profissionais para fortalecer a recomposição das aprendizagens;

VIII – zelar pelo uso adequado dos materiais, recursos e tecnologias disponibilizados para a alfabetização;

IX – cooperar com processos de avaliação externa e interna, fornecendo dados e relatórios para subsidiar as políticas públicas de alfabetização;

X – incentivar práticas de valorização dos professores e de reconhecimento dos avanços dos estudantes;

XI - acompanhar a frequência e o desempenho escolar dos estudantes, acionando o setor de Busca Ativa escolar e outros órgãos competentes, quando se fizerem necessários, para a garantia da permanência dos alunos no ambiente escolar.

CAPÍTULO VII – COMPETÊNCIAS DOS PROFESSORES ALFABETIZADORES

Art. 7º São competências dos professores alfabetizadores:

I – planejar e executar práticas pedagógicas fundamentadas em evidências científicas e alinhadas às diretrizes da Secretaria;

II – acompanhar sistematicamente o processo de alfabetização dos estudantes, utilizando instrumentos de avaliação diagnóstica e formativa;

III – implementar estratégias de recomposição de aprendizagens;

IV – participar ativamente das formações continuadas ofertadas pelo Município;

V – manter diálogo permanente com famílias e comunidade escolar sobre o desenvolvimento das crianças;

VI – utilizar os recursos pedagógicos e tecnológicos disponibilizados para potencializar as aprendizagens;

VII - acompanhar a frequência e o desempenho escolar dos estudantes.

CAPÍTULO VIII – COMPETÊNCIAS DA FAMÍLIA

Art. 8º Compete às famílias, como corresponsáveis pelo processo de alfabetização das crianças:

I – acompanhar a frequência e o desempenho escolar de seus filhos ou dependentes;

II – estimular hábitos de leitura e escrita no ambiente doméstico, favorecendo a aprendizagem;

III – participar das reuniões escolares, encontros formativos e atividades pedagógicas propostas pela escola;

IV – manter diálogo permanente com professores e gestores, compartilhando informações sobre o desenvolvimento das crianças;

V – apoiar os estudantes na execução de atividades escolares, respeitando sua autonomia e incentivando o estudo diário;

VI – zelar pela assiduidade e pontualidade dos estudantes nas atividades escolares;

VII – colaborar com as estratégias de recomposição das aprendizagens em caso de defasagens identificadas pela escola;

VIII – valorizar os avanços obtidos pelas crianças, reconhecendo seus progressos no processo de alfabetização.

CAPÍTULO IX – ARTICULADOR MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 9º Fica instituída a função de Articulador Municipal de Alfabetização, designado pela Secretaria Municipal de Educação, com as seguintes atribuições:

I – coordenar, acompanhar e apoiar a execução das ações da Política Municipal de Alfabetização;

II – articular o diálogo entre Secretaria, escolas e comunidade escolar;

III – monitorar indicadores de aprendizagem e elaborar relatórios de acompanhamento;

IV – propor ajustes e estratégias pedagógicas para o fortalecimento da alfabetização.

CAPÍTULO X – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 11 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Capela/AL, 25 de setembro de 2025.

THIAGO DE MEDEIROS MOURA

Prefeito do Município de Capela

CERTIFICO, que a presente Lei foi publicada no MURAL, afixado no átrio da Prefeitura Municipal de Capela/AL, situado a Rua Pedro Paulino, nº 334, Centro – Capela/AL, para conhecimentos dos munícipes, conforme determina a Lei Orgânica Municipal, em 25 de setembro de 2025.

ANIBAL SORIANO MOREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:65DF5060

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

GABINETE DO PREFEITO - LEI Nº 530/2026 DISPÕE SOBRE GESTÃO DO FMC

DISPÕE SOBRE A GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA FMC

DISPÕE SOBRE A GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA/AL, ESTABELECE AS COMPETÊNCIAS DO GESTOR E DO GESTOR ADJUNTO DO FUNDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º
O Fundo Municipal de Cultura – FMC, do Município de Jaramataia/AL, será administrado por um Gestor do Fundo Municipal de Cultura e por um Gestor Adjunto do Fundo Municipal de Cultura, observadas as disposições da legislação municipal vigente.
Art. 2º
O Gestor do Fundo Municipal de Cultura será designado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre os ocupantes de cargos da administração municipal, competindo-lhe exercer a gestão administrativa, financeira e operacional dos recursos do Fundo, na forma da legislação vigente.
Art. 3º
O Gestor Adjunto do Fundo Municipal de Cultura será designado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e exercerá suas atribuições em apoio ao Gestor, substituindo-o em suas ausências ou impedimentos, na forma estabelecida nesta Lei e na legislação aplicável.
Art. 4º
Compete ao Gestor e ao Gestor Adjunto do Fundo Municipal de Cultura, no âmbito de suas respectivas atribuições:
I – administrar os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura;
II – submeter ao Conselho Municipal de Cultura o plano de aplicação dos recursos do Fundo;
III – autorizar empenhos, liquidações e pagamentos das despesas realizadas com recursos do Fundo;

IV – firmar contratos, convênios e instrumentos congêneres relacionados às ações e aos recursos do Fundo, em conjunto com o Prefeito Municipal, quando exigido pela legislação;
V – publicar editais específicos destinados ao apoio e ao financiamento de projetos culturais, observadas as disposições da legislação vigente;
VI – prestar contas dos recursos aplicados pelo Fundo Municipal de Cultura, na forma da legislação vigente;
VII – exercer outras atribuições necessárias ao adequado funcionamento, administração e aplicação dos recursos do Fundo, desde que compatíveis com a legislação municipal.
Art. 5º
A movimentação bancária dos recursos pertencentes ao Fundo Municipal de Cultura – FMC será realizada mediante assinatura conjunta do Gestor do Fundo e do Gestor Adjunto.
Parágrafo único. A movimentação dos recursos deverá observar as normas de direito financeiro, contabilidade pública, controle interno e demais disposições legais aplicáveis.
Art. 6º
A gestão do Fundo Municipal de Cultura deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e interesse público, bem como as normas aplicáveis à administração dos recursos públicos.
Art. 7º
A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura deverá observar o plano de aplicação aprovado na forma da legislação vigente e as deliberações do Conselho Municipal de Cultura, quando cabíveis.
Art. 8º
O Gestor e o Gestor Adjunto do Fundo Municipal de Cultura deverão manter os registros administrativos, financeiros e contábeis necessários à adequada prestação de contas dos recursos movimentados pelo Fundo.
Art. 9º
A designação para as funções de Gestor e Gestor Adjunto do Fundo Municipal de Cultura não implica, por si só, criação de novos cargos efetivos no quadro permanente do Município.
Art. 10
Os atos de designação do Gestor e do Gestor Adjunto do Fundo Municipal de Cultura serão formalizados por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 11º
O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, no que couber, mediante Decreto ou outros atos administrativos próprios.
Art. 12º
As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal vigente, observada a legislação pertinente.
Art. 13º
Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 14º
Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaramataia/AL, 09 de novembro 2026.

RICARDO MARTINS BARBOSA
Prefeito

Certifico que a presente Lei, foi publicada e arquivada na Prefeitura Municipal de Jaramataia/AL, em de 09 de novembro de 2026.

Gilvando Moura Pereira
Secretário de Administração

JARAMATAIA/AL, 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Publicado por:
José Claudio Luciano Freire
Código Identificador:3AE3347D

GABINETE DO PREFEITO - LEI Nº 531/2026 INSTITUI POLITICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÇÃO NA IDADE CERTA DISPÕE SOBRE A GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA/AL, ESTABELECE AS COMPETÊNCIAS DO GESTOR E DO GESTOR ADJUNTO DO FUNDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º
O Fundo Municipal de Cultura – FMC, do Município de Jaramataia/AL, será administrado por um Gestor do Fundo Municipal de Cultura e por um Gestor Adjunto do Fundo Municipal de Cultura, observadas as disposições da legislação municipal vigente.
Art. 2º
O Gestor do Fundo Municipal de Cultura será designado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre os ocupantes de cargos da administração municipal, competindo-lhe exercer a gestão administrativa, financeira e operacional dos recursos do Fundo, na forma da legislação vigente.
Art. 3º
O Gestor Adjunto do Fundo Municipal de Cultura será designado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e exercerá suas atribuições em apoio ao Gestor, substituindo-o em suas ausências ou impedimentos, na forma estabelecida nesta Lei e na legislação aplicável.
Art. 4º
Compete ao Gestor e ao Gestor Adjunto do Fundo Municipal de Cultura, no âmbito de suas respectivas atribuições:
I – administrar os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura;
II – submeter ao Conselho Municipal de Cultura o plano de aplicação dos recursos do Fundo;
III – autorizar empenhos, liquidações e pagamentos das despesas realizadas com recursos do Fundo;

IV – firmar contratos, convênios e instrumentos congêneres relacionados às ações e aos recursos do Fundo, em conjunto com o Prefeito Municipal, quando exigido pela legislação;
V – publicar editais específicos destinados ao apoio e ao financiamento de projetos culturais, observadas as disposições da legislação vigente;
VI – prestar contas dos recursos aplicados pelo Fundo Municipal de Cultura, na forma da legislação vigente;
VII – exercer outras atribuições necessárias ao adequado funcionamento, administração e aplicação dos recursos do Fundo, desde que compatíveis com a legislação municipal.
Art. 5º
A movimentação bancária dos recursos pertencentes ao Fundo Municipal de Cultura – FMC será realizada mediante assinatura conjunta do Gestor do Fundo e do Gestor Adjunto.
Parágrafo único**.** A movimentação dos recursos deverá observar as normas de direito financeiro, contabilidade pública, controle interno e demais disposições legais aplicáveis.
Art. 6º
A gestão do Fundo Municipal de Cultura deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e interesse público, bem como as normas aplicáveis à administração dos recursos públicos.
Art. 7º
A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura deverá observar o plano de aplicação aprovado na forma da legislação vigente e as deliberações do Conselho Municipal de Cultura, quando cabíveis.
Art. 8º
O Gestor e o Gestor Adjunto do Fundo Municipal de Cultura deverão manter os registros administrativos, financeiros e contábeis necessários à adequada prestação de contas dos recursos movimentados pelo Fundo.
Art. 9º
A designação para as funções de Gestor e Gestor Adjunto do Fundo Municipal de Cultura não implica, por si só, criação de novos cargos efetivos no quadro permanente do Município.
Art. 10
Os atos de designação do Gestor e do Gestor Adjunto do Fundo Municipal de Cultura serão formalizados por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 11º
O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, no que couber, mediante Decreto ou outros atos administrativos próprios.
Art. 12º
As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal vigente, observada a legislação pertinente.
Art. 13º
Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 14º
Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaramataia/AL, 09 de novembro 2026.

RICARDO MARTINS BARBOSA
Prefeito

Certifico que a presente Lei, foi publicada e arquivada na Prefeitura Municipal de Jaramataia/AL, em de 09 de novembro de 2026.

Gilvando Moura Pereira
Secretário de Administração

Publicado por:
José Claudio Luciano Freire
Código Identificador:3993655A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

SETOR DE COMPRAS
ATA DE SESSÃO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA 02/2026

ATA DE SESSÃO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA 02/2026

Aos 06 (seis) dias do mês de novembro do ano de 2026, às 10h (dez horas), na sala da Comissão Permanente de Contratação, reuniu-se a referida Comissão, sob a presidência do Senhor Gabriel Nascimento de Lima, designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para iniciar e conduzir os trabalhos referentes à **Chamada Pública nº 07/2025**, destinada à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, observando-se a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, especialmente seu art. 14, a Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, com as alterações aplicáveis, inclusive as disposições da Resolução CD/FNDE nº 17, de 22 de outubro de 2026, observada a respectiva regra de transição, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, e demais disposições legais pertinentes.

Dando início aos trabalhos, a Comissão procedeu à verificação dos projetos de venda apresentados pelos interessados, identificando a participação das seguintes organizações:

1ª – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO FLOR DO BOSQUE, inscrita no CNPJ sob o nº 27.369.015/0001- 88, estabelecida na BR-101 Norte, Assentamento Flor do Bosque, S/N, CEP: 57.990-000, Zona Rural, Messias/AL, neste ato representada pelo Sr. **Jailson Tenório da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 011.360.524-29 e portador do RG nº 98001062876.
2ª – COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.326.182/0001-08, estabelecida na Travessa Firmino de Queiroz, nº 156, CEP: 57.820-000, Centro, Murici/AL, neste ato representada pelo Sr. **Geraldo Antônio dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº 059.086.664-8.
3ª **ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DA AGRICULTORA FAMILIAR LAJENSE**. Inscrita no CNPJ sob o nº 59.247.851/0001-86, estabelecida Sitio Pau Darco S/N Zona Rural São José da Laje/AL, representada pela Senhora **Marileide Oliveira de Souza,** inscrita no CPF sob nº 110.847.594-97.
Após analisar os projetos de vendas apresentados, levando em consideração as regiões geográficas definidas pelo IBGE, bem como os critérios do edital, constatou-se que há existência de cooperativa **REGIÃO LOCAL**, foram atribuídos a cooperada enquadrada na **REGIÃO LOCAL a** ASSOCIAÇÃO **COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO FLOR DO BOSQUE (LOCAL). Foram atribuídos a cooperadas enquadrada ,** a **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA, REGIA INTERMEDIARIA (Assentados da reforma agrária (PNRA): 86,11%., Mulheres: 51,61% e Jovens: 1,61%. ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DA AGRICULTORA FAMILIAR LAJENSE-REGIÃO INTERMEDIARIA : Mulheres: 100%, Assentados PNRA 4%, Quilombolas: 2% e Jovens: 16,67% empatadas, e, de acordo com os critérios, os itens foram atribuídos.** A Comissão procederá à análise e classificação dos projetos de venda, observando os critérios de seleção e priorização estabelecidos no art. 36 da Resolução CD/FNDE nº 4/2026, com as alterações promovidas pela Resolução CD/FNDE nº 17/2026, especialmente quanto à classificação territorial e ao Ranking de Impacto Territorial e Social (RITS), considerando a documentação comprobatória apresentada pelos participantes.

chegando-se aos resultados conforme descrito na planilha abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO PARA AQUISIÇÃO	COOPERATIVA/ AGRICULTOR	QUANTITATIVO SELECIONADO NO PROJETO	VALOR TOTAL DO PROJETO	PROJETO SELECIONADO
1	ALFACE CRESPA OU LISA	MAÇO	1000	R$ 3,43	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO FLOR DO BOSQUE 27.369.015/0001-88	1000	R$ 3.430,00	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO FLOR DO BOSQUE 27.369.015/0001-88
		MAÇO	1000	R$ 3,43	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA 14.326.182/0001-08	PROJETO NÃO SELECIONADO		
		MAÇO	1000	R$ 3,43	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR LAJENSE 59.247.851/0001-86	PROJETO NÃO SELECIONADO		
ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO PARA AQUISIÇÃO	COOPERATIVA/ AGRICULTOR	QUANTITATIVO SELECIONADO NO PROJETO	VALOR TOTAL DO PROJETO	PROJETO SELECIONADO
2	ABOBORA TIPO CABOTAI	KG	1000	R$ 3,90	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO FLOR DO BOSQUE 27.369.015/0001-88	1000	R$ 3.900,00	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO FLOR DO BOSQUE 27.369.015/0001-88
		KG	1000	R$ 3,90	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA 14.326.182/0001-08	PROJETO NÃO SELECIONADO		
		KG	1000	R$ 3,90	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR LAJENSE 59.247.851/0001-86	PROJETO NÃO SELECIONADO		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO PARA AQUISIÇÃO	COOPERATIVA/ AGRICULTOR	QUANTITATIVO SELECIONADO NO PROJETO	VALOR TOTAL DO PROJETO	PROJETO SELECIONADO
3	BATATA INGLESA	KG	1.895	R$ 9,50	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO FLOR DO BOSQUE 27.369.015/0001-88	1.895	R$ 18.002,50	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO FLOR DO BOSQUE 27.369.015/0001-88
		KG	4.000	R$ 9,50	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA	PROJETO NÃO SELECIONADO		

					14.326.182/0001-08			
		KG	2.105	R$ 9,50	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR LAJENSE 59.247.851/0001-86	2.105	R$ 19.997,50	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR LAJENSE 59.247.851/0001-86
ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO PARA AQUISIÇÃO	COOPERATIVA/ AGRICULTOR	QUANTITATIVO SELECIONADO NO PROJETO	VALOR TOTAL DO PROJETO	PROJETO SELECIONADO
4	BETERRABA	KG	500	R$ 8,73	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR LAJENSE 59.247.851/0001-86	500	R$ 4.365,00	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR LAJENSE 59.247.851/0001-86
		KG	500	R$ 8,73	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA 14.326.182/0001-08	PROJETO NÃO SELECIONADO		
		KG	500	R$ 8,73	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO FLOR DO BOSQUE 27.369.015/0001-88	PROJETO NÃO SELECIONADO		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO PARA AQUISIÇÃO	COOPERATIVA/ AGRICULTOR	QUANTITATIVO SELECIONADO NO PROJETO	VALOR TOTAL DO PROJETO	PROJETO SELECIONADO
5	CEBOLA	KG	1500	R$ 8,83	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO FLOR DO BOSQUE 27.369.015/0001-88	1500	R$ 13.245,00	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO FLOR DO BOSQUE 27.369.015/0001-88
		KG	1500	R$ 8,83	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA 14.326.182/0001-08	PROJETO NÃO SELECIONADO		
		KG	1500	R$ 8,83	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR LAJENSE 59.247.851/0001-86	PROJETO NÃO SELECIONADO		
ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO PARA AQUISIÇÃO	COOPERATIVA/ AGRICULTOR	QUANTITATIVO SELECIONADO NO PROJETO	VALOR TOTAL DO PROJETO	PROJETO SELECIONADO
6	CENOURA	KG	1500	R$ 7,76	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO FLOR DO BOSQUE 27.369.015/0001-88	15000	R$ 11.640,00	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO FLOR DO BOSQUE 27.369.015/0001-88
		KG	1500	R$ 7,76	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA 14.326.182/0001-08	PROJETO NÃO SELECIONADO		
		KG	1500	R$ 7,76	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR LAJENSE 59.247.851/0001-86	PROJETO NÃO SELECIONADO		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO PARA AQUISIÇÃO	COOPERATIVA/ AGRICULTOR	QUANTITATIVO SELECIONADO NO PROJETO	VALOR TOTAL DO PROJETO	PROJETO SELECIONADO
7	CHUCHU	KG	1500	R$ 3,97	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR LAJENSE 59.247.851/0001-86	1500	R$ 5.955,00	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR LAJENSE 59.247.851/0001-86
		KG	1500	R$ 3,97	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA 14.326.182/0001-08	PROJETO NÃO SELECIONADO		
		KG	1500	R$ 3,97	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO FLOR DO BOSQUE 27.369.015/0001-88	PROJETO NÃO SELECIONADO		
ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO PARA AQUISIÇÃO	COOPERATIVA/ AGRICULTOR	QUANTITATIVO SELECIONADO NO PROJETO	VALOR TOTAL DO PROJETO	PROJETO SELECIONADO
8	COENTRO	MAÇO	2000	R3,79	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO FLOR DO BOSQUE 27.369.015/0001-88	2000	R$ 7.580,00	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO FLOR DO BOSQUE 27.369.015/0001-88
		MAÇO	2000	R3,79	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA 14.326.182/0001-08	PROJETO NÃO SELECIONADO		
		MAÇO	2000	R3,79	ASSOCIAÇÃO DE	PROJETO NÃO SELECIONADO		

					MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR LAJENSE 59.247.851/0001-86			

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO PARA AQUISIÇÃO	COOPERATIVA/ AGRICULTOR	QUANTITATIVO SELECIONADO NO PROJETO	VALOR TOTAL DO PROJETO	PROJETO SELECIONADO
9	COUVE TIPO MANTEIGA	MAÇO	500	R$ 2,00	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO FLOR DO BOSQUE 27.369.015/0001-88	500	R$ 1.000,00	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO FLOR DO BOSQUE 27.369.015/0001-88
		MAÇO	500	R$ 2,00	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA 14.326.182/0001-08	PROJETO NÃO SELECIONADO		
		MAÇO	500	R$ 2,00	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR LAJENSE 59.247.851/0001-86	PROJETO NÃO SELECIONADO		
ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO PARA AQUISIÇÃO	COOPERATIVA/ AGRICULTOR	QUANTITATIVO SELECIONADO NO PROJETO	VALOR TOTAL DO PROJETO	PROJETO SELECIONADO
10	PIMENTAO VERDE	KG	1000	R$ 8,33	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO FLOR DO BOSQUE 27.369.015/0001-88	1000	R$ 8.330,00	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO FLOR DO BOSQUE 27.369.015/0001-88
		KG	1000	R$ 8,33	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA 14.326.182/0001-08	PROJETO NÃO SELECIONADO		
		KG	1000	R$ 8,33	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR LAJENSE 59.247.851/0001-86	PROJETO NÃO SELECIONADO		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO PARA AQUISIÇÃO	COOPERATIVA/ AGRICULTOR	QUANTITATIVO SELECIONADO NO PROJETO	VALOR TOTAL DO PROJETO	PROJETO SELECIONADO
11	TOMATE CEREJA	KG	500	R$ 18,50	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA 14.326.182/0001-08	500	R$ 9.250,00	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA 14.326.182/0001-08
		KG	500	R$ 18,50	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA 14.326.182/0001-08	PROJETO NÃO SELECIONADO		
		KG	500	R$ 18,50	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO FLOR DO BOSQUE 27.369.015/0001-88	PROJETO NÃO SELECIONADO		
ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO PARA AQUISIÇÃO	COOPERATIVA/ AGRICULTOR	QUANTITATIVO SELECIONADO NO PROJETO	VALOR TOTAL DO PROJETO	PROJETO SELECIONADO
12	TOMATE	KG	1.730	R$ 10,27	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO FLOR DO BOSQUE 27.369.015/0001-88	1.730	R$ 17.767,10	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO FLOR DO BOSQUE 27.369.015/0001-88
		KG	2000	R$ 10,27	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA 14.326.182/0001-08	PROJETO NÃO SELECIONADO		
		KG	270	R$ 10,27	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR LAJENSE 59.247.851/0001-86	PROJETO NÃO SELECIONADO	R$ 2.772,90	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR LAJENSE 59.247.851/0001-86

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO PARA AQUISIÇÃO	COOPERATIVA/ AGRICULTOR	QUANTITATIVO SELECIONADO NO PROJETO	VALOR TOTAL DO PROJETO	PROJETO SELECIONADO
13	FEIJAO DE CORDA DEBULHADO	KG	300	R$ 15,50	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA 14.326.182/0001-08	300	R$ 4.650,00	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA 14.326.182/0001-08
		KG	300	R$ 15,50	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR LAJENSE 59.247.851/0001-86	PROJETO NÃO SELECIONADO		
		KG	300	R$ 15,50	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DO	PROJETO NÃO SELECIONADO		

					ASSENTAMENTO FLOR DO BOSQUE 27.369.015/0001-88			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO PARA AQUISIÇÃO	COOPERATIVA/ AGRICULTOR	QUANTITATIVO SELECIONADO NO PROJETO	VALOR TOTAL DO PROJETO	PROJETO SELECIONADO
14	MILHO VERDE EM ESPIGA	UNIDADE	3.760,00	R$ 4,72	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO FLOR DO BOSQUE 27.369.015/0001-88	3.760	R$ 17.747,20	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO FLOR DO BOSQUE 27.369.015/0001-88
		KG	6000	R$ 4,72	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA 14.326.182/0001-08	PROJETO NÃO SELECIONADO		
		KG	2.240	R$ 4,72	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR LAJENSE 59.247.851/0001-86	PROJETO NÃO SELECIONADO	R$ 10.572,80	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR LAJENSE 59.247.851/0001-86

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO PARA AQUISIÇÃO	COOPERATIVA/ AGRICULTOR	QUANTITATIVO SELECIONADO NO PROJETO	VALOR TOTAL DO PROJETO	PROJETO SELECIONADO
15	ABACATE	KG	1000	R$ 5,00	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA 14.326.182/0001-08	1000	R$ 5.000,00	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA 14.326.182/0001-08
		KG	1000	R$ 5,00	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR LAJENSE 59.247.851/0001-86	PROJETO NÃO SELECIONADO		
		KG	1000	R$ 5,00	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO FLOR DO BOSQUE 27.369.015/0001-88	PROJETO NÃO SELECIONADO		
ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO PARA AQUISIÇÃO	COOPERATIVA/ AGRICULTOR	QUANTITATIVO SELECIONADO NO PROJETO	VALOR TOTAL DO PROJETO	PROJETO SELECIONADO
16	ABACAXI	KG	2.074	R$ 8,45	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO FLOR DO BOSQUE 27.369.015/0001-88	2.074	R$ 17.525,30	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO FLOR DO BOSQUE 27.369.015/0001-88
		KG	2500	R$ 8,45	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA 14.326.182/0001-08	PROJETO NÃO SELECIONADO		
		KG	426	R$ 8,45	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR LAJENSE 59.247.851/0001-86	426	R$ 3.599,70	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR LAJENSE 59.247.851/0001-86

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO PARA AQUISIÇÃO	COOPERATIVA/ AGRICULTOR	QUANTITATIVO SELECIONADO NO PROJETO	VALOR TOTAL DO PROJETO	PROJETO SELECIONADO
17	BANANA PRATA	KG	2850	R$ 6,23	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO FLOR DO BOSQUE 27.369.015/0001-88	2850	R$ 17.755,50	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO FLOR DO BOSQUE 27.369.015/0001-88
		KG	10.000	R$ 6,23	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA 14.326.182/0001-08	PROJETO NÃO SELECIONADO		
		KG	9.720	R$ 6,23	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR LAJENSE 59.247.851/0001-86	9.720	R$ 60.555,60	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR LAJENSE 59.247.851/0001-86
ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO PARA AQUISIÇÃO	COOPERATIVA/ AGRICULTOR	QUANTITATIVO SELECIONADO NO PROJETO	VALOR TOTAL DO PROJETO	PROJETO SELECIONADO
18	BANANA DA TERRA	KG	1000	R$ 17,73	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO FLOR DO BOSQUE 27.369.015/0001-88	1000	R$ 17.730,00	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO FLOR DO BOSQUE 27.369.015/0001-88
		KG	1000	R$ 17,73	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA 14.326.182/0001-08	PROJETO NÃO SELECIONADO		
		KG	1000	R$ 17,73	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR LAJENSE 59.247.851/0001-86	PROJETO NÃO SELECIONADO		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO PARA AQUISIÇÃO	COOPERATIVA/ AGRICULTOR	QUANTITATIVO SELECIONADO NO PROJETO	VALOR TOTAL DO PROJETO	PROJETO SELECIONADO
19	GOIABA	KG	500	R$ 6,03	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR LAJENSE 59.247.851/0001-86	500	R$ 3.015,00	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR LAJENSE 59.247.851/0001-86
		KG	500	R$ 6,03	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA 14.326.182/0001-08	PROJETO NÃO SELECIONADO		
		KG	500	R$ 6,03	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO FLOR DO BOSQUE 27.369.015/0001-88	PROJETO NÃO SELECIONADO		
ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO PARA AQUISIÇÃO	COOPERATIVA/ AGRICULTOR	QUANTITATIVO SELECIONADO NO PROJETO	VALOR TOTAL DO PROJETO	PROJETO SELECIONADO
20	LARANJA POKAN	KG	2.050	R$ 8,64	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO FLOR DO BOSQUE 27.369.015/0001-88	2.050	R$ 17.712,00	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO FLOR DO BOSQUE 27.369.015/0001-88
		KG	3.500	R$ 8,64	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA 14.326.182/0001-08	PROJETO NÃO SELECIONADO		
		KG	2.950	R$ 8,64	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR LAJENSE 59.247.851/0001-86	2.950	R$ 25.488,00	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR LAJENSE 59.247.851/0001-86

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO PARA AQUISIÇÃO	COOPERATIVA/ AGRICULTOR	QUANTITATIVO SELECIONADO NO PROJETO	VALOR TOTAL DO PROJETO	PROJETO SELECIONADO
21	LARANJA PERA IN NATURA	KG	3.630	R$ 4,89	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO FLOR DO BOSQUE 27.369.015/0001-88	3.630	R$ 17.750,70	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO FLOR DO BOSQUE 27.369.015/0001-88
		KG	5000	R$ 4,89	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA 14.326.182/0001-08	PROJETO NÃO SELECIONADO		
		KG	1.370	R$ 4,89	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR LAJENSE 59.247.851/0001-86	1.370	R$ 6.699,30	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR LAJENSE 59.247.851/0001-86
ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO PARA AQUISIÇÃO	COOPERATIVA/ AGRICULTOR	QUANTITATIVO SELECIONADO NO PROJETO	VALOR TOTAL DO PROJETO	PROJETO SELECIONADO
22	MAMÃO FORMOSA	KG	2990	R$ 5,93	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO FLOR DO BOSQUE 27.369.015/0001-88	2990	R$ 17.730,70	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO FLOR DO BOSQUE 27.369.015/0001-88
		KG	3000	R$ 5,93	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA 14.326.182/0001-08	PROJETO NÃO SELECIONADO		
		KG	10	R$ 5,93	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR LAJENSE 59.247.851/0001-86	10	R$ 59,30	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR LAJENSE 59.247.851/0001-86

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO PARA AQUISIÇÃO	COOPERATIVA/ AGRICULTOR	QUANTITATIVO SELECIONADO NO PROJETO	VALOR TOTAL DO PROJETO	PROJETO SELECIONADO
23	MANGA	KG	1200	R$ 4,80	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR LAJENSE 59.247.851/0001-86	1200	R$ 5.760,00	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR LAJENSE 59.247.851/0001-86
		KG	1200	R$ 4,80	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA 14.326.182/0001-08	PROJETO NÃO SELECIONADO		
		KG	1200	R$ 4,80	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO FLOR DO BOSQUE 27.369.015/0001-88	PROJETO NÃO SELECIONADO		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO PARA AQUISIÇÃO	COOPERATIVA/ AGRICULTOR	QUANTITATIVO SELECIONADO NO PROJETO	VALOR TOTAL DO PROJETO	PROJETO SELECIONADO
24	MELANCIA	KG	2.050	R$ 8,66	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO FLOR DO BOSQUE 27.369.015/0001-88	2.050	R$ 17.753,00	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO FLOR DO BOSQUE 27.369.015/0001-88
		KG	5000	R$ 8,66	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA 14.326.182/0001-08	PROJETO NÃO SELECIONADO		
		KG	2950	R$ 8,66	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR LAJENSE 59.247.851/0001-86	2950	R$ 25.547,00	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR LAJENSE 59.247.851/0001-86

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO PARA AQUISIÇÃO	COOPERATIVA/ AGRICULTOR	QUANTITATIVO SELECIONADO NO PROJETO	VALOR TOTAL DO PROJETO	PROJETO SELECIONADO
25	MELÃO	KG	5000	R$ 6,43	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR LAJENSE 59.247.851/0001-86	5000	R$ 32.150,00	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR LAJENSE 59.247.851/0001-86
		KG	5000	R$ 6,98	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA 14.326.182/0001-08	PROJETO NÃO SELECIONADO		
		KG	5000	R$ 6,98	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO FLOR DO BOSQUE 27.369.015/0001-88	PROJETO NÃO SELECIONADO		
ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO PARA AQUISIÇÃO	COOPERATIVA/ AGRICULTOR	QUANTITATIVO SELECIONADO NO PROJETO	VALOR TOTAL DO PROJETO	PROJETO SELECIONADO
26	MACAXEIRA DESCASCADA	KG	1700	R$ 10,43	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO FLOR DO BOSQUE 27.369.015/0001-88	3500	R$ 17.731,00	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO FLOR DO BOSQUE 27.369.015/0001-88
		KG	8000	R$ 10,43	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA 14.326.182/0001-08	PROJETO NÃO SELECIONADO		
		KG	6300	R$ 10,43	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR LAJENSE 59.247.851/0001-86		R$ 65.709,00	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR LAJENSE 59.247.851/0001-86

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO PARA AQUISIÇÃO	COOPERATIVA/ AGRICULTOR	QUANTITATIVO SELECIONADO NO PROJETO	VALOR TOTAL DO PROJETO	PROJETO SELECIONADO
27	INHAME	KG	2000	R$ 7,03	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO FLOR DO BOSQUE 27.369.015/0001-88	2000	R$ 14.060,00	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO FLOR DO BOSQUE 27.369.015/0001-88
		KG	2000	R$ 7,03	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA 14.326.182/0001-08	PROJETO NÃO SELECIONADO		
		KG	2000	R$ 7,03	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR LAJENSE 59.247.851/0001-86	PROJETO NÃO SELECIONADO		
ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO PARA AQUISIÇÃO	COOPERATIVA/ AGRICULTOR	QUANTITATIVO SELECIONADO NO PROJETO	VALOR TOTAL DO PROJETO	PROJETO SELECIONADO
28	BATATA DOCE	KG	2500	R$ 5,50	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO FLOR DO BOSQUE 27.369.015/0001-88	2500	R$ 13.750,00	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO FLOR DO BOSQUE 27.369.015/0001-88
		KG	2500	R$ 5,50	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA 14.326.182/0001-08	PROJETO NÃO SELECIONADO		
		KG	2500	R$ 5,50	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR LAJENSE 59.247.851/0001-86	PROJETO NÃO SELECIONADO		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR	COOPERATIVA/	QUANTITATIVO	VALOR TOTAL	PROJETO SELECIONADO

	TÉCNICAS			UNITÁRIO PARA AQUISIÇÃO	AGRICULTOR	SELECIONADO NO PROJETO	DO PROJETO	
29	OVOS DE GALINHA	BANDEJAS	2000	R$ 23,75	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO FLOR DO BOSQUE 27.369.015/0001-88	NÃO APRESENTOU PROJETO		
		BANDEJAS	2000	R$ 23,75	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR LAJENSE 59.247.851/0001-86	2000	R$ 47.500,00	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR LAJENSE 59.247.851/0001-86
		BANDEJAS	2000	R$ 23,75	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR LAJENSE 59.247.851/0001-86	NÃO APRESENTOU PROJETO		
		BANDEJAS	2000	R$ 23,75	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA 14.326.182/0001-08	NÃO APRESENTOU PROJETO		
ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO PARA AQUISIÇÃO	COOPERATIVA/ AGRICULTOR	QUANTITATIVO SELECIONADO NO PROJETO	VALOR TOTAL DO PROJETO	PROJETO SELECIONADO
30	POLPA DE ACEROLA	KG	1.000	R$ 21,25	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO FLOR DO BOSQUE 27.369.015/0001-88	NÃO APRESENTOU PROJETO		
		KG	1.000	R$ 21,25	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA 14.326.182/0001-08	1.000	R$ 21.250,00	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA 14.326.182/0001-08
		KG	1.000	R$ 21,25	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR LAJENSE 59.247.851/0001-86	NÃO APRESENTOU PROJETO		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO PARA AQUISIÇÃO	COOPERATIVA/ AGRICULTOR	QUANTITATIVO SELECIONADO NO PROJETO	VALOR TOTAL DO PROJETO	PROJETO SELECIONADO
31	POLPA DE GOIABA	KG	1.000	R$ 19,50	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO FLOR DO BOSQUE 27.369.015/0001-88	NÃO APRESENTOU PROJETO		
		KG	1.000	R$ 19,50	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA 14.326.182/0001-08	1.000	R$ 19.500,00	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA 14.326.182/0001-08
		KG	1.000	R$ 19,50	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR LAJENSE 59.247.851/0001-86	NÃO APRESENTOU PROJETO		
ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO PARA AQUISIÇÃO	COOPERATIVA/ AGRICULTOR	QUANTITATIVO SELECIONADO NO PROJETO	VALOR TOTAL DO PROJETO	PROJETO SELECIONADO
32	POLPA DE CAJU	KG	1.000	R$ 22,25	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO FLOR DO BOSQUE 27.369.015/0001-88	NÃO APRESENTOU PROJETO		
		KG	1.000	R$ 22,25	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA 14.326.182/0001-08	1.000	R$ 22.250,00	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA 14.326.182/0001-08
		KG	1.000	R$ 22,25	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR LAJENSE 59.247.851/0001-86	NÃO APRESENTOU PROJETO		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO PARA AQUISIÇÃO	COOPERATIVA/ AGRICULTOR	QUANTITATIVO SELECIONADO NO PROJETO	VALOR TOTAL DO PROJETO	PROJETO SELECIONADO
33	POLPA DE MARACUJÁ	KG	1000	R$ 30,69	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO FLOR DO BOSQUE 27.369.015/0001-88	NÃO APRESENTOU PROJETO		
		KG	1.000	R$ 23,50	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA 14.326.182/0001-08	1.000	R$ 23.500,00	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA 14.326.182/0001-08
		KG	1000	R$ 30,69	ASSOCIAÇÃO DE	NÃO APRESENTOU PROJETO		

					MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR LAJENSE 59.247.851/0001-86			
		KG	1000	R$ 30,69	COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DO VALE DO PARAIBA 59.208.432/0001-35	NÃO APRESENTOU PROJETO		
ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO PARA AQUISIÇÃO	COOPERATIVA/ AGRICULTOR	QUANTITATIVO SELECIONADO NO PROJETO	VALOR TOTAL DO PROJETO	PROJETO SELECIONADO
34	FARINHA DE MANDIOCA	KG	500	R$ 8,25	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA 14.326.182/0001-08	500	R$ 4.125,00	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA 14.326.182/0001-08
		KG	500	R$ 8,25	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR LAJENSE 59.247.851/0001-86	NÃO APRESENTOU PROJETO		
		KG	500	R$ 8,25	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO FLOR DO BOSQUE 27.369.015/0001-88	PROJETO NÃO SELECIONADO		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO PARA AQUISIÇÃO	COOPERATIVA/ AGRICULTOR	QUANTITATIVO SELECIONADO NO PROJETO	VALOR TOTAL DO PROJETO	PROJETO SELECIONADO
35	LEITE DE COCO 500ML	UNIDADE	1.000	R$ 9,60	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO FLOR DO BOSQUE 27.369.015/0001-88	NÃO APRESENTOU PROJETO		
		UNIDADE	1.000	R$ 9,60	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA 14.326.182/0001-08	1000	R$ 9.600,00	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA 14.326.182/0001-08
		UNIDADE	1.000	R$ 9,60	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR LAJENSE 59.247.851/0001-86	NÃO APRESENTOU PROJETO		
ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO PARA AQUISIÇÃO	COOPERATIVA/ AGRICULTOR	QUANTITATIVO SELECIONADO NO PROJETO	VALOR TOTAL DO PROJETO	PROJETO SELECIONADO
36	MAXIXE	KG	2000	R$ 11,00	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO FLOR DO BOSQUE 27.369.015/0001-88	NÃO APRESENTOU PROJETO		
		KG	2000	R$ 11,00	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA 14.326.182/0001-08	2000	R$ 22.000,00	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA 14.326.182/0001-08
		KG	2000	R$ 11,00	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR LAJENSE 59.247.851/0001-86	NÃO APRESENTOU PROJETO		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO PARA AQUISIÇÃO	COOPERATIVA/ AGRICULTOR	QUANTITATIVO SELECIONADO NO PROJETO	VALOR TOTAL DO PROJETO	PROJETO SELECIONADO
37	PEPINO	KG	200	R$ 6,50	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO FLOR DO BOSQUE 27.369.015/0001-88	PROJETO NÃO SELECIONADO		
		KG	200	R$ 6,50	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA 14.326.182/0001-08	PROJETO NÃO SELECIONADO		
		KG	200	R$ 6,50	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR LAJENSE 59.247.851/0001-86	200	R$ 1.300,00	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR LAJENSE 59.247.851/0001-86
ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO PARA AQUISIÇÃO	COOPERATIVA/ AGRICULTOR	QUANTITATIVO SELECIONADO NO PROJETO	VALOR TOTAL DO PROJETO	PROJETO SELECIONADO
38	CHEIRO VERDE	MAÇO	500	R$ 4,50	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO FLOR DO BOSQUE 27.369.015/0001-88	500	R$ 2.250,00	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO FLOR DO BOSQUE 27.369.015/0001-88
		MAÇO	500	R$ 4,50	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS	NÃO APRESENTOU PROJETO		

					DA ZONA DA MATA ALAGOANA 14.326.182/0001-08	
		MAÇO	500	R$ 4,50	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR LAJENSE 59.247.851/0001-86	NÃO APRESENTOU PROJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO PARA AQUISIÇÃO	COOPERATIVA/ AGRICULTOR	QUANTITATIVO SELECIONADO NO PROJETO	VALOR TOTAL DO PROJETO	PROJETO SELECIONADO
39	COCO VERDE	UNIDADE	300	R$ 5,50	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR LAJENSE 59.247.851/0001-86	300	R$ 1.650,00	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR LAJENSE 59.247.851/0001-86
		UNIDADE	300	R$ 5,50	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA 14.326.182/0001-08	NÃO APRESENTOU PROJETO		
		UNIDADE	300	R$ 5,50	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO FLOR DO BOSQUE 27.369.015/0001-88	NÃO APRESENTOU PROJETO		
ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO PARA AQUISIÇÃO	COOPERATIVA/ AGRICULTOR	QUANTITATIVO SELECIONADO NO PROJETO	VALOR TOTAL DO PROJETO	PROJETO SELECIONADO
40	LIMÃO	UNIDADE	300	R$ 6,50	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR LAJENSE 59.247.851/0001-86	300	R$ 1.950,00	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR LAJENSE 59.247.851/0001-86
		UNIDADE	300	R$ 6,50	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA 14.326.182/0001-08	NÃO APRESENTOU PROJETO		
		UNIDADE	300	R$ 6,50	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO FLOR DO BOSQUE 27.369.015/0001-88	NÃO APRESENTOU PROJETO		

Diante da seleção dos projetos de vendas, foram selecionadas as propostas da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO FLOR DO BOSQUE (LOCAL) e a COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA,REGIA INTERMEDIARIA (Assentados da reforma agrária (PNRA): 86,11%., Mulheres: 51,61% e Jovens: 1,61%. ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DA AGRICULTORA FAMILIAR LAJENSE-REGIÃO INTERMEDIARIA : Mulheres: 100%, Assentados PNRA 4%, Quilombolas: 2% e Jovens: 16,67%.**
A seleção dos projetos de venda observou os critérios estabelecidos no edital da Chamada Pública, na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e na Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a gestão e a oferta da alimentação escolar no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), bem como nas demais disposições legais aplicáveis.
Diante dos resultados obtidos, o Presidente determinou o registro da classificação na presente Ata e comunicou que o resultado seria divulgado no Diário Oficial do Município, para conhecimento dos interessados, assegurando-se o prazo previsto no edital para eventual manifestação de recurso administrativo. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a sessão e determinou a lavratura da presente Ata.
Ficando **DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS o prazo de 05 (cinco) dias corridos**, após a publicação dos vencedores, qualquer interessado poderá interpor recurso administrativo, o qual deverá ser protocolado no setor de licitações do Município de Messias, localizado Rua Elpidio Cavalcanti Lins- CEP: 57990-000-MESSIAS-AL.

GABRIEL NASCIMENTO DE LIMA
Presidente da CPL

JOSÉ DJAVAN RAMOS COSTA
Membro da CPL

SUZETE MORAES DE MELO
Membro da CPL

Publicado por:
Ericles Deoclecio Monteiro
Código Identificador:CC648C33

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2025-PE
Processo: 02.10-01/2026
Modalidade: EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 027/2025 - PE
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL
Contratada: IDEAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 04.750.478/0001-90
Valor: R$ 214.200,00

Vigência: 04 meses
Fundamento Legal: arts. 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021
ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2025-PE
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL, CNPJ nº 24.472.003/0001-96. **CONTRATADA:** IDEAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.750.478/0001-90. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 027/2025-PE, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de veículos, decorrente do Processo Administrativo nº 02-10-01/2026. **VIGÊNCIA:** prorrogada por mais 04 (quatro) meses, de 06 de novembro de 2026 a 06 de março de 2027. **VALOR:** permanecem inalterados os preços unitários do contrato original, com a quantidade de diárias ajustada proporcionalmente ao novo período. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.0110.01.031.0020.2001 – Manutenção das Ações da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Arts. 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de novembro de 2026. **SIGNATÁRIOS:** José Rogério da Silva, Presidente da Câmara Municipal, pela Contratante; e Joselito Balbino da Silva, pela Contratada.

Ennysson Rafael Araújo Vasconcellos
Gestão de Contratos

Publicado por:
Ivan Lins Lima
Código Identificador:9390B892

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO - LEI Nº 2.154 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026
INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, A POLÍTICA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA VICÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO LARGO, ESTADO DE ALAGOAS, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Rio Largo, a Política Municipal de Prevenção, Conscientização e Enfrentamento à Violência Vicária, com a finalidade de promover ações de informação, prevenção, identificação, acolhimento e encaminhamento das situações dessa forma de violência, no âmbito das competências municipais.
Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se violência vicária aquela prevista no inciso VI do art. 7º da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha, caracterizada pela prática de qualquer forma de violência contra descendente, ascendente, dependente, enteado, parente, pessoa sob guarda ou responsabilidade direta da mulher ou pessoa de sua rede de apoio, com vistas a atingi-la.
Parágrafo único. A violência vicária caracteriza-se pela utilização de terceira pessoa ligada à mulher como instrumento para lhe causar sofrimento, medo, intimidação, punição, controle ou abalo emocional, observada a legislação federal aplicável.
Art. 3º São objetivos da Política Municipal de Prevenção, Conscientização e Enfrentamento à Violência Vicária:
I – ampliar o conhecimento da população acerca da violência vicária e de suas formas de manifestação;
II – contribuir para a identificação precoce de situações em que filhos, familiares, dependentes ou integrantes da rede de apoio da mulher estejam sendo utilizados como instrumentos de violência;
III – fortalecer a prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher;
IV – incentivar a busca por atendimento e proteção por parte das vítimas;
V – promover a divulgação dos serviços e canais oficiais de denúncia, proteção e acolhimento disponíveis;
VI – estimular a articulação entre as políticas públicas municipais de saúde, educação, assistência social, proteção à mulher e proteção à criança e ao adolescente, respeitadas as competências de cada órgão;
VII – contribuir para a capacitação e sensibilização dos agentes públicos municipais que, em razão de suas funções, possam manter contato com situações de violência doméstica e familiar;
VIII – combater a naturalização da utilização de filhos, familiares ou pessoas próximas como instrumentos de vingança, intimidação, ameaça ou controle contra a mulher;
IX – promover a proteção integral das crianças e dos adolescentes eventualmente envolvidos em situações de violência vicária, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente.
Art. 4º Para a implementação dos objetivos desta Lei, poderão ser desenvolvidas, preferencialmente por meio das estruturas, programas e ações já existentes no Município:
I – campanhas educativas e de conscientização;
II – palestras, seminários, rodas de conversa e outras atividades informativas;
III – produção e divulgação de materiais educativos, inclusive em meios digitais;
IV – divulgação dos canais de denúncia e da rede de proteção à mulher, à criança, ao adolescente, à pessoa idosa e à pessoa com deficiência;
V – ações de orientação dirigidas às famílias e à comunidade;
VI – inclusão do tema em campanhas municipais já existentes de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher;
VII – ações de capacitação, orientação e sensibilização dos profissionais da rede pública municipal;
VIII – estímulo à articulação e ao encaminhamento adequado das situações identificadas aos órgãos integrantes da rede de proteção.
Art. 5º Nas ações de capacitação e formação já promovidas pelo Município destinadas aos profissionais das áreas de saúde, assistência social, educação, proteção à mulher e proteção à criança e ao adolescente, poderá ser incluído conteúdo destinado à identificação de sinais de violência vicária e ao correto encaminhamento das situações aos órgãos competentes.
Parágrafo único. A capacitação de que trata o caput deverá respeitar as competências profissionais e institucionais de cada área, não cabendo aos agentes municipais realizar investigação criminal ou atribuição reservada aos órgãos de segurança pública e ao sistema de Justiça.
Art. 6º As campanhas municipais relacionadas ao enfrentamento da violência contra a mulher poderão divulgar informações sobre:
I – o conceito de violência vicária;
II – os principais sinais que possam indicar sua ocorrência;
III – a necessidade de proteção da mulher e da terceira pessoa utilizada como instrumento da violência;
IV – os serviços municipais, estaduais e federais de atendimento e proteção disponíveis;
V – os canais oficiais para denúncia e solicitação de ajuda.
Art. 7º O Município poderá promover ações específicas de conscientização sobre a violência vicária durante as atividades relacionadas ao Agosto Lilás, sem prejuízo da realização de campanhas em outros períodos do ano.

Art. 8º Fica instituído o Dia Municipal de Conscientização e Enfrentamento à Violência Vicária, a ser realizado anualmente em 10 de abril, em referência à data de publicação e entrada em vigor da legislação federal que passou a reconhecer expressamente a violência vicária como forma de violência doméstica e familiar contra a mulher.
Parágrafo único. A data prevista no caput poderá integrar o Calendário Oficial de Eventos e Campanhas de Conscientização do Município.
Art. 9º O atendimento e as ações realizadas em decorrência desta Lei deverão observar:
I – o respeito à dignidade e à privacidade das vítimas;
II – a proteção integral da criança e do adolescente;
III – o sigilo das informações pessoais e sensíveis;
IV – a não exposição ou revitimização da mulher e das demais pessoas envolvidas;
V – a legislação relativa à proteção de dados pessoais;
VI – a Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha;
VII – a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.
Art. 10 - A execução das ações previstas nesta Lei deverá ocorrer, preferencialmente, mediante utilização das estruturas, programas, recursos humanos e campanhas já existentes no Município, não implicando a criação obrigatória de novos órgãos, cargos ou funções públicas.
Art. 11 - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para sua adequada execução.
Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Largo, 09/11/2026
PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:1DB976F8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO - EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
NELSON SIMOES COSTA	003.202.344-87	0971/00009/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: GILBERTO SOUZA FERREIRA JUNIOR r Matrícula: 00026194

Cargo: 213

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:C3EC8FFE

GABINETE DO PREFEITO - EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
JOSE PAULINO DE ALBUQUERQUE	208.539.124-91	0971/00001/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: GILBERTO SOUZA FERREIRA JUNIOR Matrícula: 00026194

Cargo: / 213

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:417E5ABA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA - DECRETO 1036/2026, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA.
DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.
Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior advirão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto.
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 9 dias do mês de novembro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

Anexo I - ao Decreto n. 1036/2026
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR — **Anulação em R$**

Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
10.11.13.392.1015.2055	FOMENTO, VALORIZAÇÃO E APOIO AO DESENV. DA CULT. LOCAL E ATIVIDADES CÍVICAS, CULTURAIS E RELIGIOSAS	335041/0.1.500.1.000010	30.000,00
TOTAL			**30.000,00**

Anexo II ao Decreto n. 1036/2026
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR — **Suplementação em R$**

Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
10.11.13.392.1015.2055	FOMENTO, VALORIZAÇÃO E APOIO AO DESENV. DA CULT. LOCAL E ATIVIDADES CÍVICAS, CULTURAIS E RELIGIOSAS	339039/ 0.1.500.1.000010	30.000,00
TOTAL			**30.000,00**

Arapiraca, 09 de novembro de 2026.
JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito
DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:6424BFD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA - DECRETO 1037/2026, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a Transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.
Considerando, que:
A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;
A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;
A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;
A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária.
DECRETA:
Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 9 dias do mês de novembro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 1037/2026.
TRANSPOSIÇÃO
Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	13/13 -	15.122.1014.1023	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.501.1.000010	30.000,00
PARA	13/13 -	15.122.1010.2125	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.501.1.000010	30.000,00

Arapiraca, 09 de novembro de 2026.
JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito
DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:6DFC57AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA - DECRETO 1038/2026, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a Transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.
Considerando, que:
A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;
A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;
A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;
A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária.
DECRETA:
Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 9 dias do mês de novembro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.
ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 1038/2026.
TRANSPOSIÇÃO
Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	13/13 -	15.122.1014.1023	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.501.1.000010	44.700,00
PARA	13/13 -	15.122.1010.2125	339030 - MATERIAL DE CONSUMO	0.1.501.1.000010	44.700,00

Arapiraca, 09 de novembro de 2026.
JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito
DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:5C8278D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA - DECRETO 1039/2026, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a Transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:
A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;
A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;
A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;
A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária.
DECRETA:
Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 9 dias do mês de novembro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 1039/2026.

TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	11/11 -	23.695.1022.1035	339030 - MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500.1.000010	2.063,00
PARA	11/11 -	23.122.1022.2131	339030 - MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500.1.000010	2.063,00

Arapiraca, 09 de novembro de 2026.
JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito
DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:EBB76285

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA - DECRETO 1040/2026, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 331.279,90 (trezentos e trinta e um mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa centavos), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA, combinado com o art. 25, parágrafo 5º da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.
DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 331.279,90 (trezentos e trinta e um mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa centavos), na forma indicada no anexo I deste decreto.
Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de SUPERAVIT FINANCEIRO, apurado em 31.12.2025.
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 9 dias do mês de novembro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

Anexo I ao Decreto n. 1040/2026

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO

Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso		Suplementação em R$ Valor
07.70.10.302.1011.2099	INTEGRAR AS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE (RAS) REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	335043/	0.2.605.1.000401	302.033,99
07.70.10.302.1011.2099	INTEGRAR AS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE (RAS) REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	336045/	0.2.605.1.000401	29.245,91
TOTAL				**331.279,90**

Arapiraca, 09 de novembro de 2026.
JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito
DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:DB539486

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA - DECRETO 1041/2026, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 877,28 (oitocentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA, combinado com o art. 25, parágrafo 5º da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 877,28 (oitocentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos), na forma indicada no anexo I deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de SUPERAVIT FINANCEIRO, apurado em 31.12.2025.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 9 dias do mês de novembro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

Anexo I ao Decreto n. 1041/2026

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO

Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso		Suplementação em R$ Valor
07.70.10.302.1011.2101	INTEGRAR AS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA (RAS) REDE DE CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	335043/	0.2.605.1.000401	877,28
TOTAL				**877,28**

Arapiraca, 09 de novembro de 2026.
JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito
DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:0BE6D81D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - RENOVAÇÃO A ARP Nº 01010025/2025 - INOVE & RENOVE SEGURANCA PRIVADA LTDA

Processo Administrativo: 1028019/2026

RENOVAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01010025/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE E A EMPRESA INOVE & RENOVE SEGURANÇA PRIVADA LTDA.

Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2026 o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Vereador Antônio Monteiro, nº 186, Bairro Osar da Cunha Lima, Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pela Prefeita do Município, Sra. Pauline de Fátima Pereira Albuquerque, brasileira, casada, inscrito (a) no CPF sob nº 903.082.474-34, residente e domiciliado (a) nesta Cidade, Campo Alegre doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a empresa **INOVE & RENOVE SEGURANCA PRIVADA LTDA,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o n° 58.360.213/0001-04, com sede no Lot. Residencial Denison Amorim, n° 27, Quadra 50, bairro Pov. Pedras, Marechal Deodoro/AL, CEP: 57.160-000, E-mail: inoverenoveseguranca@gmail.com / ubiracy_franca@hotmail.com, fone: (82) 9945-9544, neste ato, representado pelo Sr. Ubiracy da Silva, brasileiro, portador do RG nº 1667557 SSP/AL, inscrita (a) no CPF n° 074.700.584-27, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominada **FORNECEDORA**, resolvem celebrar a presente **RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº **14.133/2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a renovação da vigência da Ata de Registro de Preços nº **01010025/2025**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 025/2025, cujo objeto é a **FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇAS E CORDEIROS**, pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento no art. **84 da Lei nº 14.133/2021**, regulamentada exclusivamente pelo Decreto Municipal nº **301/2023.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A vigência da Ata de Registro de Preços passa a ser de 04 de novembro de 2026 até 04 de novembro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA VANTAJOSIDADE: Os valores registrados na Ata de Registro de Preços foram analisados à luz de pesquisa de mercado realizada pelo Núcleo de Cotação, restando comprovado que, mesmo após a consideração de atualização referencial pelo índice IPCA, os preços registrados permanecem inferiores aos valores praticados no mercado, caracterizando a manutenção da vantajosidade econômica da Ata para a Administração Pública.
A eventual atualização dos valores não configura reajuste automático, mas decorre de análise técnica fundamentada em pesquisa de mercado, visando exclusivamente à preservação da vantajosidade do registro de preços, conforme valores demonstrados na tabela abaixo:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QAUNT.	VALOR UNIT. EM ATA	VALOR UNIT. COM APLICAÇÃO DO ÍNDICE
01	24138	**SEGURANÇA NÃO ARMADA PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS E SEGURANÇA PREVENTIVA A FIM DE GARANTIR A INCOLUMIDADE FÍSICA DAS PESSOAS E A INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO DENTRO DOS LOCAIS DOS EVENTOS. especificação**: segurança não armada para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio dentro dos locais dos eventos. ampla concorrência, cota principal.	DRA	600	**R$ 189,00**	**R$ 197,10**

VALOR TOTAL: R$ 118.260,00 (cento e dezoito mil, duzentos e sessenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanence inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 01010025/2025 que não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento.
CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nos termos do art. 7º, § 2º, do Decreto Municipal nº 301/2023, a indicação de dotação orçamentária somente será exigida por ocasião da formalização dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, não sendo necessária para a presente renovação.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Alegre/AL para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente renovação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Alegre, 04 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL
Pauline de Fátima Pereira Albuquerque
Prefeita – Contratante

INOVE & RENOVE SEGURANCA PRIVADA LTDA
Ubiracy da Silva
Contratada

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:B232E80C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - RENOVAÇÃO A ARP Nº 01010034/2025 - V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO LTDA
Processo Administrativo: 1020043/2026
RENOVAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01010034/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE E A EMPRESA V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO LTDA.

Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2026 o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Vereador Antônio Monteiro, nº 186, Bairro Osar da Cunha Lima, Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pela Prefeita do Município, Sra. Pauline de Fátima Pereira Albuquerque, brasileira, casada, inscrito (a) no CPF sob nº903.082.474-34, residente e domiciliado (a) nesta Cidade; **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO ALEGRE – FME CAMPO ALEGRE**, com sede administrativa na Rua Senador Máximo, nº 63 A, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 30.499.757/0001-32, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação do Município, Sra. Maria Márcia Nascimento dos Santos, brasileira, alagoana, inscrita no CPF sob o nº 012.315.514-29, residente e domiciliada na cidade; **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO ALEGRE**, com sede administrativa na Rua Bom Jesus, nº 61, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 15.038.019/0001-02, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Direito a Cidadania do Município, Sra. Erika Lais de Oliveira Moreira, brasileira, alagoana, casada, inscrito no CPF sob nº 089.569.184-14, residente e domiciliado nesta Cidade de Campo Alegre doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a empresa **V8 SOLUCOES E SERVICOS DE TURISMO LTDA,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o n° 36.957.287/0001-90, com sede Av. Osvaldo Reis, n° 3.281, Ed. Riviera Business Mall, Loja 01, bairro Praia Brava, Itajaí/SC, CEP: 88.306-001, e-mail juridico@v8turismo.com.br, fone: (51) 9643-8033 / 99233-5963 neste ato, representado pela Sra. Marina Rigobelo, brasileira, socia administradora, portadora do RG nº 90.714.659-51, inscrita (a) no CPF n° 993.687.300-9, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominada **FORNECEDORA**, resolvem celebrar a presente **RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº **14.133/2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a renovação da vigência da Ata de Registro de Preços nº **01010034/2025**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 034/2025, cujo objeto é a **FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO PARA EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS E RESERVAS DE HOSPEDAGEM**, pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento no art. **84 da Lei nº 14.133/2021**, regulamentada exclusivamente pelo Decreto Municipal nº **301/2023.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A vigência da Ata de Registro de Preços passa a ser de 04 de novembro de 2026 até 04 de novembro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA VANTAJOSIDADE: Os valores registrados na Ata de Registro de Preços foram analisados à luz de pesquisa de mercado realizada pelo Núcleo de Cotação, restando comprovado que, mesmo após a consideração de atualização referencial pelo índice IPCA, os preços registrados permanecem inferiores aos valores praticados no mercado, caracterizando a manutenção da vantajosidade econômica da Ata para a Administração Pública.

A eventual atualização dos valores não configura reajuste automático, mas decorre de análise técnica fundamentada em pesquisa de mercado, visando exclusivamente à preservação da vantajosidade do registro de preços, conforme valores demonstrados na tabela abaixo:

LOTE	ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
01	1	35751	**EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGENSÁEREAS NACIONAIS –** Especificação: ida e volta, em classe econômica, sem bagagem despachada. Incluso: cotação, reserva, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais, conforme necessidade da contratante. Os serviços de agenciamento deverão estar inclusos.	SV	R$ 172.525,75	**28,00%**
	02	35752	**SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM** Especificação: em apartamentos single, duplo ou triplo, com café da manhã incluso, cuja proposta deverá contemplar pelo menos três níveis de atendimento com os respectivos preços de mercado (três, quatro e cinco estrelas), incluindo traslado em veículo vip e/ou executivo, conforme a necessidade da contratante. Incluso: cotação, reserva, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso da reserva de hospedagem. Os serviços de agenciamento deverão estar inclusos.	SV	R$ 286.000,00	**28,00%**

VALOR TOTAL: R$ 330.138,54 (trezentos e trinta mil e cento e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanence inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 01010034/2025 que não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nos termos do art. 7º, § 2º, do Decreto Municipal nº 301/2023, a indicação de dotação orçamentária somente será exigida por ocasião da formalização dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, não sendo necessária para a presente renovação.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Alegre/AL para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente renovação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Alegre, 04 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL
Pauline de Fátima Pereira Albuquerque
Prefeita – Contratante

V8 SOLUCOES E SERVICOS DE TURISMO LTDA
Marina Rigobelo
Contratada

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:EB2F0161

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2026

O Município de Craíbas/AL, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública abertura do Credenciamento nº. 08/2026, que tem como objetivo Credenciamento para contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de saúde na atenção hospitalar e ambulatorial para realização de procedimentos prioritários em caráter eletivo, contemplando cirurgias gerais (cabeça/pescoço), exames de imagem e diagnósticos e consultas médicas especializadas, de média e alta complexidade, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Craíbas/AL. A documentação deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde no endereço indicado acima até às 14h00min do dia 26/11/2026. Os interessados poderão solicitar o Edital através do e-mail: cplcraibas@gmail.com.

Craíbas/AL, 09 de novembro de 2026.

TIAGO JOSÉ DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:C7B73581

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS.
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, INFÂNCIA, MULHER E DIRETOS HUMANOS
Rua Marechal Hermes da Fonseca, 388 – Eldorado – Tel. (082) 3641-1178 –C.N.P.J: 12.990.201/0001-626
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 767/2026 - PROCESSO: 0700.015686.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.990.201/0001-62, com sede administrativa na Rua Marechal Hermes da Fonseca, 388, Bairro Eldorado, Cidade de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, representado por sua Secretária, Cristiana Marques Luna, brasileira, casada, Assistente Social, RG: 1535671, CPF/MF sob n° 031.176.924-10, residente e domiciliado na Rua Cel. Ulisses Luna, Bairro Novo, na Cidade de Delmiro Gouveia– AL.
CONTRATADO(A): MARIA JOSÉ DE QUEIROZ DE SOUZA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 609020 e CPF 647.773.324-20, residente e domiciliado(a) no(a) Travessa Adolfo Santos, s/n, Campo Grande, na cidade de Delmiro Gouveia - Alagoas.
As partes contratantes, acima individualizadas, doravante denominadas simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADO(A), celebram entre si, através do presente instrumento particular, contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O(A) CONTRATADO(A) deverá prestar ao CONTRATANTE serviços inerentes a Oficineiro(a) de Corte e Costura, com carga horária total de 480 horas no(a) Assistência Social, Infância, Mulher E Direitos Humanos do Município de Delmiro Gouveia – AL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o CONTRATANTE deverá pagar ao CONTRATADO a importância de R$ 81,05 por hora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
A despesa a que se refere à cláusula segunda será arcada com recursos do CONTRATANTE, à conta do elemento de despesa 08.244.0003.6016.31.90.04 .

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
Contrato celebrado no período de 06/11/2026 a 05/11/2027 , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO
Trata-se a espécie da denominada contratação por necessidade temporária de excepcional interesse público, encontrando fundamento legal na lei municipal n.º 1106 de 28/11/2014.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES
I – Ao (À) CONTRATADO(A) caberá: 1. Respeitar as determinações dos superiores hierárquicos dos seus equivalentes públicos, no que toca ao local e horário de trabalho, observada a carga máxima da Cláusula 1ª; 2. Ser assíduo e pontual ao trabalho; 3. Cumprir os deveres atribuídos aos servidores públicos municipais.
II – Ao CONTRATANTE caberá fornecer as instalações e os materiais básicos para o desenvolvimento das atividades do (a) CONTRATADO (A).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
Qualquer alteração nos termos ora pactuados só poderá ser feita de mútuo acordo entre as partes, firmando-se, para esse fim, o necessário Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
CONTRATANTE e CONTRATADO(A) elegem o foro da comarca de Delmiro Gouveia, para dirimir qualquer dúvida por ventura oriunda deste termo.
E por estarem justas e pactuadas, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Delmiro Gouveia, 05 de novembro de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DELMIRO GOUVEIA CONTRATANTE	TESTEMUNHA CPF:
MARIA JOSÉ DE QUEIROZ DE SOUZA CONTRATADO(A)	TESTEMUNHA CPF:

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:3CFB61DC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº. 537 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a designação dos membros representantes do Fórum Municipal de Educação, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino do município de Marechal Deodoro, com a finalidade de revisar, acompanhar e avaliar o Plano Municipal de Educação, promover as articulações necessárias entre os correspondentes fóruns de educação do Estado e da União, bem como promover debates sobre as políticas públicas da Educação Básica e Superior no município de Marechal Deodoro **e monitoramento contínuo e de avaliações periódicas para assistir e subsidiar o gestor conforme dispõe** LEI Nº 1.488, DE 29 DE MARÇO DE 2023 **e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em consonância com o disposto na Lei nº 1126/2015, e demais normatizações correlatas,

RESOLVE:
Art. 1º Instituir a designação dos membros representantes, titulares e suplentes, do Fórum Municipal de Educação no âmbito do Sistema Municipal de Ensino do município de Marechal Deodoro, dos seguintes órgãos e entidades para o biênio 2026-2028:

REPRESENTANTES

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: **Karoline Flora Barros Crisóstomo Oliveira**
CPF: **079.XXX.XXX-47**

Suplente: **Priscila da Silva Amaral**
CPF: **054.XXX.XXX-78**

Representantes do Conselho Municipal de Educação

Titular**: Aline Silva Costa**
CPF: **021.XXX.XXX-51**

Suplente: **Margarida Silva do Nascimento**
CPF**: 468.XXX.XXX-91**

Representantes das Instituições de Ensino Médio Pública

Titular: **Marcos Antônio Cunha Corrêa**
CPF: **025.XXX.XXX-95**

Suplente: **Luís Carlos Nascimento**
CPF: **664.XXX.XXX-00**

Representantes das Instituições de Educação Infantil Pública

Titular: **Sebastião Ferreira de Souza**
CPF: **788.XXX.XXX-06**

Suplente: **Rosângela Costa Brasil**
CPF: **860.XXX.XXX-72**

Representante das Instituições de Ensino Fundamental Pública

Titular: **Kátia Aline Rodrigues da Silva**
CPF: **815.XXX.XXX-15**

Suplente: **Miriam Trajano**
CPF: **062.XXX.XXX-31**

Representantes das Instituições de Ensino Particular

Titular: **Amanda Torres de Carvalho**
CPF: **079.XXX.XXX-79**

Suplente: **Luiz Henrique Alves da Silva**
CPF: **039.XXX.XXX-88**

Representantes de Instituição de Ensino Superior

Titular: **Éder Júnior Cruz de Souza**
CPF: **986.XXX.XXX-00**

Suplente: **Paulo Aparecido Cavalcante**
CPF: **606.XXX.XXX-34**

Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais

Titular: **Marcos Antônio Medeiros dos Santos**
CPF: **814.XXX.XXX-34**

Suplente: **Cicero Belarmino dos Santos**
CPF: **241.XXX.XXX-00**

Representantes da Sociedade Civil Organizada/OAB

Titular: **Joaquim Milton Pinto Almeida**
CPF: **445.XXX.XXX-04**

Suplente: **Fernando Antônio Barbosa Sarmento de Azevedo**
CPF: **022.XXX.XXX-09**

Representantes do Núcleo de Cidadania dos Adolescentes (NUCA) e movimentos de jovens

Titular: **Carlos Henrique da Silva Lima**
CPF: **121.XXX.XXX-94**

Suplente: **Adriano Pereira**
CPF: **095.XXX.XXX-17**

Representantes das Secretarias Municipais

Titular: **Bruno de Oliveira Felix Silva**
CPF: **048.XXX.XXX-16**

Suplente: **Rommel da Cunha Lima Júnior**
CPF**: 048.XXX.XXX-00**

Representantes do Poder Legislativo

Titular: **Everaldo Oliveira Souto Neto**
CPF: **114.XXX.XXX-50**

Suplente: **Everaldo Pereira Lopes Júnior**
CPF: **048.XXX.XXX-93**

Representantes do Poder Judiciário

Titular: **Maria Adriana Santos de Oliveira Moreira Alves**
CPF: **066.XXX.XXX-07**

Suplente: **Luiza Rafaela Jurema Pereira**
CPF: **048.XXX.XXX-85**

Representantes do Conselhos de Direito

Conselho da Alimentação Escolar –
Titular: **Maria do Carmo dos Santos**
CPF: **894.XXX.XXX-04**

Conselho da Alimentação Escolar –
Suplente: **Margarida Maria da Silva Moura**
CPF: **354.XXX.XXX-00**

Conselho Tutelar –
Titular: **José Vanilson Ferreira da Silva**
CPF: **094.XXX.XXX-88**

Conselho Tutelar –
Suplente: **Luiz Felipe Lopes de Gouveia Leite**
CPF: **059.XXX.XXX-25**

Conselho de Controle Social-CACS/FUNDEB –
Titular: **Adriana Vital da Silva**
CPF: **027.XXX.XXX-51**

Conselho de Controle Social-CACS/FUNDEB –
Suplente: **Adriana da Silva Ferreira Almeida**
CPF: **032.XXX.XXX-02**

Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente –
Titular: **Augusto César Santos Costa**
CPF: **078.XXX.XXX-38**

Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente –
Suplente: **José Fábio Santos Farias**
CPF: **038.XXX.XXX-03**

Conselhos Escolares
Titular: **Michelle Patrícia da Silva**
CPF: **045.XXX.XXX-59**

Conselhos Escolares
Suplente: **Lara Maria da Silva Oliveira Santos**
CPF: **133.XXX.XXX-77**

Representantes das Empresas

Titular: COOPERÓLEO - **Joseneide Pereira de Oliveira**
CPF: **636.XXX.XXX-53**

Suplente: COOPMAR - **José de Roberto Anselmo da Silva**
CPF: **083.XXX.XXX-95**

Art. 2º. A Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 03 de novembro de 2026, 435º de Fundação do Município.

André Luiz Barros da Silva
Prefeito

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:6468A86C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAMES ADMISSIONAIS - 12/11

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, por meio de sua Comissão de Concurso Público, responsável pela realização do Concurso Público conforme Edital nº. 001/2024, tornam público, a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados na Entrega de Documentos e Exames, para a Etapa de Exames Admissionais, conforme Capítulo 8 do Edital de Abertura, da seguinte forma.

DATA: 12/11/2026

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rio Largo
ENDEREÇO: - Rua Napoleão Viana s/n, Galeria Napoli
BAIRRO: Pref. Antônio Lins de Souza
SALA: 02- RECURSOS HUMANOS
CIDADE: Rio Largo/AL

Das 13h00m à 15h00m

Rio Largo, 10 de novembro de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I - RELAÇÃO NOMINAL DE CANDIDATOS POR CLASSIFICAÇÃO

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
50419 GLICIELLE PEREIRA DA SILVA APROVADO(A) 1º 1º AC

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:E4F5D811

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PNAB

EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PNAB

A Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL torna público o Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – PNAB, destinado à seleção de projetos culturais para celebração de Termo de Execução Cultural. As inscrições estarão abertas no período de 10 a 17 de novembro de 2026, e deverão ser realizadas presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura. A íntegra do edital encontra-se disponível no site oficial: saojosedatapera.al.gov.br.

São José da Tapera/AL, 09 de Novembro de 2026

Damião dos Santos
Secretário

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:33B5119F

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - RESOLUÇÃO CMDCA Nº 09 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 09 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.
Dispõe sobre a alteração da data e do local de realização da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José da Tapera/AL e aprova a destinação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA para sua realização.
O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** de São José da Tapera, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 844/2024 e demais disposições legais aplicáveis;
CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, especialmente as disposições relativas à proteção integral e à garantia dos direitos da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO a Resolução nº 276, de 12 de novembro de 2025, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que estabelece diretrizes para a realização das Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a importância da realização da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente como espaço democrático de participação social, avaliação, discussão e proposição de diretrizes para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à infância e à adolescência;
CONSIDERANDO que a 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José da Tapera/AL foi anteriormente convocada, sendo necessária a atualização da data e do local de sua realização;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar condições adequadas de infraestrutura, organização, mobilização e participação dos diversos segmentos da sociedade na realização da Conferência;
CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes;
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CMDCA, em reunião realizada no dia 23 de novembro de 2026, que aprovou a destinação de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA para custear as despesas necessárias à organização e realização da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a data e o local de realização da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José da Tapera/AL, anteriormente convocada, que passa a ser realizada conforme as seguintes informações:
I – **Data:** 09 de dezembro de 2026;
II – **Local:** Centro Administrativo, localizado na AL-220, no município de São José da Tapera/AL.
Art. 2º Aprovar a destinação de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, no valor de até **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, para custear as despesas relacionadas à organização e realização da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José da Tapera/AL.
Art. 3º Os recursos aprovados serão destinados ao custeio de despesas necessárias à realização da Conferência, contemplando, conforme planejamento e disponibilidade orçamentária e financeira:
I – Materiais de expediente, impressão e reprodução de documentos;
II – Materiais de identificação e apoio aos participantes;
III – Alimentação e/ou lanche para os participantes;
IV – Materiais de divulgação, comunicação e mobilização social;
V – Serviços e materiais de apoio à infraestrutura e organização do evento;
VI – Outros itens e serviços diretamente relacionados à realização da Conferência, desde que devidamente justificados e compatíveis com a finalidade dos recursos do Fundo.
Art. 4º A execução dos recursos deverá observar a legislação vigente, as normas de utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como os procedimentos administrativos necessários à realização das despesas.
Art. 5º A utilização dos recursos deverá ser devidamente comprovada por meio de documentação fiscal e demais instrumentos de prestação de contas, assegurando transparência, controle e acompanhamento pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
Art. 6º Compete ao CMDCA acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos aprovados, observadas suas atribuições legais e as disposições relativas à gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Art. 7º Os casos omissos nesta Resolução serão analisados e deliberados pelo Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São José da Tapera/AL, 06 de novembro de 2026.

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:D01941D9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 558, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do contrato referente à aquisição de sementes de feijão, no âmbito do Município de Teotônio Vilela/AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III –Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar o fornecimento de AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE FEIJÃO exercendo todas funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:
I – **Arry Ramom Silva de Araújo**, CPF nº ###.808.9##-## e **matrícula nº 304307277**- Fiscal representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento;
II – **Matheus da Trindade Albuquerque**, CPF nº ###.684.0##-## e **matrícula nº 304314870**– Gestor representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento;
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se expressamente a Portaria nº 389/2025-GPTV, bem como todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 09 de novembro de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Arry Ramom Silva de Araújo**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Matheus da Trindade Albuquerque**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Teotônio Vilela/AL, 09 de Novembro de 2026
PEDRO HENRIQUE DE PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:1E798ACE

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 559, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do contrato referente à aquisição de sementes de feijão, no âmbito do Município de Teotônio Vilela/AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III –Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar o fornecimento de AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL E GÁS exercendo todas funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:
I – **Arry Ramom Silva de Araújo**, CPF nº ###.808.9##-## e **matrícula nº 304307277**- Fiscal representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento;
II – **Matheus da Trindade Albuquerque**, CPF nº ###.684.0##-## e **matrícula nº 304314870** – Gestor representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento;
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se expressamente a Portaria nº 390/2025-GPTV, bem como todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 09 de novembro de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Arry Ramom Silva de Araújo**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Matheus da Trindade Albuquerque**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Teotônio Vilela/AL, 09 de novembro de 2026
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:4ACE6ECC

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 560, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.
Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do contrato referente à aquisição de sementes de feijão, no âmbito do Município de Teotônio Vilela/AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III –Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar o fornecimento de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA E ACESSÓRIOS exercendo todas funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:
I – **Arry Ramom Silva de Araújo**, CPF nº ###.808.9##-## e **matrícula nº 304307277-** Fiscal representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento;
II – **Matheus da Trindade Albuquerque**, CPF nº ###.684.0##-## e **matrícula nº 304314870** – Gestor representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento;
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se expressamente a Portaria nº 391/2025-GPTV, bem como todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 09 de novembro de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Arry Ramom Silva de Araújo**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Matheus da Trindade Albuquerque**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Teotônio Vilela/AL, 09 de novembro de 2026
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:43AA073B

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 561, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do contrato referente à aquisição de sementes de feijão, no âmbito do Município de Teotônio Vilela/AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III –Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar o fornecimento de AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO exercendo todas funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:
I – **Arry Ramom Silva de Araújo**, CPF nº ###.808.9##-## e **matrícula nº 304307277**- Fiscal representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento;
II – **Matheus da Trindade Albuquerque**, CPF nº ###.684.0##-## e **matrícula nº 304314870** – Gestor representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento;
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se expressamente a Portaria nº 392/2025-GPTV, bem como todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 09 de novembro de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Arry Ramom Silva de Araújo**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Matheus da Trindade Albuquerque**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Teotônio Vilela/AL, 09 de novembro de 2026
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:DC59DF79

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 562, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do contrato referente à aquisição de sementes de feijão, no âmbito do Município de Teotônio Vilela/AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III –Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar o fornecimento de AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL exercendo todas funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:
I – **Arry Ramom Silva de Araújo**, CPF nº ###.808.9##-## e **matrícula nº 304307277-** Fiscal representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento;

II – **Matheus da Trindade Albuquerque**, CPF nº ###.684.0##-## e **matrícula nº 304314870** – Gestor representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento;
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se expressamente a Portaria nº 393/2025-GPTV, bem como todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 09 de novembro de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Arry Ramom Silva de Araújo**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Matheus da Trindade Albuquerque**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Teotônio Vilela/AL, 09 de novembro de 2026
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:0FC9B0CB

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 563, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do contrato referente à aquisição de sementes de feijão, no âmbito do Município de Teotônio Vilela/AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III –Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar a prestação de serviço do FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA exercendo todas funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:
I – **Arry Ramom Silva de Araújo**, CPF nº ###.808.9##-## e **matrícula nº 304307277**- Fiscal representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento;
II – **Matheus da Trindade Albuquerque**, CPF nº ###.684.0##-## e **matrícula nº 304314870** – Gestor representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento;
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se expressamente a Portaria nº 394/2025-GPTV, bem como todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 09 de novembro de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Arry Ramom Silva de Araújo**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Matheus da Trindade Albuquerque**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Teotônio Vilela/AL, 09 de novembro de 2026
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:03BABDBF

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 564, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do contrato referente à aquisição de sementes de feijão, no âmbito do Município de Teotônio Vilela/AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III –Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar a prestação de serviço do FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO exercendo todas funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:
I – **Arry Ramom Silva de Araújo**, CPF nº ###.808.9##-## e **matrícula nº 304307277**- Fiscal representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento;
II – **Matheus da Trindade Albuquerque**, CPF nº ###.684.0##-## e **matrícula nº 304314870**– Gestor representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento;
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se expressamente a Portaria nº 395/2025-GPTV, bem como todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 09 de novembro de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Arry Ramom Silva de Araújo**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Matheus da Trindade Albuquerque**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Teotônio Vilela/AL, 09 de novembro de 2026
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:5BFA566A

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 565, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do contrato referente à aquisição de sementes de feijão, no âmbito do Município de Teotônio Vilela/AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III –Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar a prestação de serviço de RECEBIMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, CARCAÇAS DE ANIMAIS E EFLUENTES LÍQUIDOS INDUSTRIAIS DE ANIMAIS ABATIDOS exercendo todas funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:
I – **Arry Ramom Silva de Araújo**, CPF nº ###.808.9##-## e **matrícula nº 304307277**- Fiscal representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento;
II – **Matheus da Trindade Albuquerque**, CPF nº ###.684.0##-## e **matrícula nº 304314870** – Gestor representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento;
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se expressamente a Portaria nº 396/2025-GPTV, bem como todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 09 de novembro de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Arry Ramom Silva de Araújo**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Matheus da Trindade Albuquerque**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Teotônio Vilela/AL, 09 de novembro 2026
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:AC663407

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 566, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do contrato referente à aquisição de sementes de feijão, no âmbito do Município de Teotônio Vilela/AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III –Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar a prestação de serviço de RECAPAGEM D PNEUS exercendo todas funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:
I – **Arry Ramom Silva de Araújo**, CPF nº ###.808.9##-## e **matrícula nº 304307277**- Fiscal representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento;
II – **Matheus da Trindade Albuquerque**, CPF nº ###.684.0##-## e **matrícula nº 304314870** – Gestor representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento;
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se expressamente a Portaria nº 397/2025-GPTV, bem como todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 09 de novembro de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Arry Ramom Silva de Araújo**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Matheus da Trindade Albuquerque**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Teotônio Vilela/AL, 09 de novembro de 2026
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:66F4CC9A

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 567, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do contrato referente à aquisição de sementes de feijão, no âmbito do Município de Teotônio Vilela/AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III –Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar o fornecimento de AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS exercendo todas funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:
I – **Arry Ramom Silva de Araújo**, CPF nº ###.808.9##-## e **matrícula nº 304307277**- Fiscal representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento;
II – **Matheus da Trindade Albuquerque**, CPF nº ###.684.0##-## e **matrícula nº 304314870** – Gestor representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento;
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se expressamente a Portaria nº 398/2025-GPTV, bem como todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 09 de novembro de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Arry Ramom Silva de Araújo**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Matheus da Trindade Albuquerque**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Teotônio Vilela/AL, 09 de novembro de 2026
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:31D80496

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 568, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.
Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do contrato referente à aquisição de sementes de feijão, no âmbito do Município de Teotônio Vilela/AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III –Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar a prestação de serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES exercendo todas funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:
I – **Arry Ramom Silva de Araújo**, CPF nº ###.808.9##-## e **matrícula nº 304307277**- Fiscal representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento;
II – **Matheus da Trindade Albuquerque**, CPF nº ###.684.0##-## e **matrícula nº 304314870** – Gestor representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento;
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se expressamente a Portaria nº 399/2025-GPTV, bem como todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 09 de novembro de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Arry Ramom Silva de Araújo**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Matheus da Trindade Albuquerque**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Teotônio Vilela/AL, 09 de novembro de 2026
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:CB480E5F

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 569, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do contrato referente à aquisição de sementes de feijão, no âmbito do Município de Teotônio Vilela/AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III –Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar o fornecimento de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE exercendo todas funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:
I – **Arry Ramom Silva de Araújo**, CPF nº ###.808.9##-## e **matrícula nº 304307277**- Fiscal representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento;
II – **Matheus da Trindade Albuquerque**, CPF nº ###.684.0##-## e **matrícula nº 304314870** – Gestor representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se expressamente a Portaria nº 400/2025-GPTV, bem como todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 09 de novembro de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Arry Ramom Silva de Araújo**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Matheus da Trindade Albuquerque**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Teotônio Vilela/AL, 09 de novembro de 2026
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:F9CE9761

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 570, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do contrato referente à aquisição de sementes de feijão, no âmbito do Município de Teotônio Vilela/AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III –Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar o fornecimento de AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS exercendo todas funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:
I – **Arry Ramom Silva de Araújo**, CPF nº ###.808.9##-## e **matrícula nº 304307277-** Fiscal representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento;

II – **Matheus da Trindade Albuquerque**, CPF nº ###.684.0##-## e **matrícula nº 304314870** – Gestor representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento;
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se expressamente a Portaria nº 401/2025-GPTV, bem como todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 09 de novembro de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Arry Ramom Silva de Araújo**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Matheus da Trindade Albuquerque**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Teotônio Vilela/AL, 09 de novembro de 2026
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:C75995C4

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 571, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do contrato referente à aquisição de sementes de feijão, no âmbito do Município de Teotônio Vilela/AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III –Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar o fornecimento de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS exercendo todas funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:
I – **Arry Ramom Silva de Araújo**, CPF nº ###.808.9##-## e **matrícula nº 304307277**- Fiscal representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento;
II – **Matheus da Trindade Albuquerque**, CPF nº ###.684.0##-## e **matrícula nº 304314870** – Gestor representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento;
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se expressamente a Portaria nº 402/2025-GPTV, bem como todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 09 de novembro de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Arry Ramom Silva de Araújo**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Matheus da Trindade Albuquerque**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Teotônio Vilela/AL, 09 de novembro de 2026
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:02AA05DC

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 572, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do contrato referente à aquisição de sementes de feijão, no âmbito do Município de Teotônio Vilela/AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III –Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar o fornecimento de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO exercendo todas funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:
I – **Arry Ramom Silva de Araújo**, CPF nº ###.808.9##-## e **matrícula nº 304307277**- Fiscal representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento;
II – **Matheus da Trindade Albuquerque**, CPF nº ###.684.0##-## e **matrícula nº 304314870** – Gestor representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento;
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se expressamente a Portaria nº 403/2025-GPTV, bem como todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 09 de novembro de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Arry Ramom Silva de Araújo**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Matheus da Trindade Albuquerque**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Teotônio Vilela/AL, 09 de novembro de 2026
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:EA78F207

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 573, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do contrato referente à aquisição de sementes de feijão, no âmbito do Município de Teotônio Vilela/AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III –Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar a prestação de serviço de LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS exercendo todas funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:
I – **Arry Ramom Silva de Araújo**, CPF nº ###.808.9##-## e **matrícula nº 304307277**- Fiscal representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento;
II – **Matheus da Trindade Albuquerque**, CPF nº ###.684.0##-## e **matrícula nº 304314870** – Gestor representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento;
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se expressamente a Portaria nº 404/2025-GPTV, bem como todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 09 de novembro de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Arry Ramom Silva de Araújo**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Matheus da Trindade Albuquerque**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Teotônio Vilela/AL, 09 de novembro de 2026
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:5AE74A2E

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 574, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do contrato referente à aquisição de sementes de feijão, no âmbito do Município de Teotônio Vilela/AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III –Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar o fornecimento de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL) exercendo todas funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:
I – **Arry Ramom Silva de Araújo**, CPF nº ###.808.9##-## e **matrícula nº 304307277**- Fiscal representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento;
II – **Matheus da Trindade Albuquerque**, CPF nº ###.684.0##-## e **matrícula nº 304314870** – Gestor representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se expressamente a Portaria nº 405/2025-GPTV, bem como todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 09 de novembro de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Arry Ramom Silva de Araújo**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Matheus da Trindade Albuquerque**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Teotônio Vilela/AL, 09 de novembro de 2026
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:E4C06B29

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 575, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do contrato referente à aquisição de sementes de feijão, no âmbito do Município de Teotônio Vilela/AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III –Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar o fornecimento de AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO E ELETRÔNICOS exercendo todas funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:
I – **Arry Ramom Silva de Araújo**, CPF nº ###.808.9##-## e **matrícula nº 304307277**- Fiscal representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento;
II – **Matheus da Trindade Albuquerque**, CPF nº ###.684.0##-## e **matrícula nº 304314870** – Gestor representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento;
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se expressamente a Portaria nº 406/2025-GPTV, bem como todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 09 de novembro de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Arry Ramom Silva de Araújo**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Matheus da Trindade Albuquerque**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Teotônio Vilela/AL, 09 de novembro de 2026
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:13A43584

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 576, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.
Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do contrato referente à aquisição de sementes de feijão, no âmbito do Município de Teotônio Vilela/AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III –Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar o fornecimento de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAL E EPI'S exercendo todas funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:
I – **Arry Ramom Silva de Araújo**, CPF nº ###.808.9##-## e **matrícula nº 304307277**- Fiscal representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento;
II – **Matheus da Trindade Albuquerque**, CPF nº ###.684.0##-## e **matrícula nº 304314870** – Gestor representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento;
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se expressamente a Portaria nº 407/2025-GPTV, bem como todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 09 de novembro de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Arry Ramom Silva de Araújo**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Matheus da Trindade Albuquerque**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Teotônio Vilela/AL, 09 de novembro de 2026
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:AD3C10D3

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 577, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do contrato referente à aquisição de sementes de feijão, no âmbito do Município de Teotônio Vilela/AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III –Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar o fornecimento de AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO exercendo todas funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:
I – **Arry Ramom Silva de Araújo**, CPF nº ###.808.9##-## e **matrícula nº 304307277**- Fiscal representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento;
II – **Matheus da Trindade Albuquerque**, CPF nº ###.684.0##-## e **matrícula nº 304314870** – Gestor representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se expressamente a Portaria nº 408/2025-GPTV, bem como todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 09 de novembro de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Arry Ramom Silva de Araújo**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Matheus da Trindade Albuquerque**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Teotônio Vilela/AL, 09 de novembro de 2026
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:F1B9DC31

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 578, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do contrato referente à aquisição de sementes de feijão, no âmbito do Município de Teotônio Vilela/AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III –Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar o fornecimento de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS exercendo todas funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:
I – **Arry Ramom Silva de Araújo**, CPF nº ###.808.9##-## e **matrícula nº 304307277**- Fiscal representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento;
II – **Matheus da Trindade Albuquerque**, CPF nº ###.684.0##-## e **matrícula nº 304314870** – Gestor representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se expressamente a Portaria nº 409/2025-GPTV, bem como todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 09 de novembro de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Arry Ramom Silva de Araújo**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Matheus da Trindade Albuquerque**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Teotônio Vilela/AL, 09 de novembro de 2026
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:C11689D5

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 579, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do contrato referente à aquisição de sementes de feijão, no âmbito do Município de Teotônio Vilela/AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III –Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar o fornecimento de AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO exercendo todas funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:
I – **Arry Ramom Silva de Araújo**, CPF nº ###.808.9##-## e **matrícula nº 304307277**- Fiscal representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento;
II – **Matheus da Trindade Albuquerque**, CPF nº ###.684.0##-## e **matrícula nº 304314870** – Gestor representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se expressamente a Portaria nº 410/2025-GPTV, bem como todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 09 de novembro de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Arry Ramom Silva de Araújo**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Matheus da Trindade Albuquerque**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Teotônio Vilela/AL, 09 de novembro de 2026
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:95C34D0C

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 580, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do contrato referente à aquisição de sementes de feijão, no âmbito do Município de Teotônio Vilela/AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III –Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar o fornecimento de AQUISIÇÃO DE HERBICIDAS exercendo todas funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:
I – **Arry Ramom Silva de Araújo**, CPF nº ###.808.9##-## e **matrícula nº 304307277**- Fiscal representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento;
II – **Matheus da Trindade Albuquerque**, CPF nº ###.684.0##-## e **matrícula nº 304314870** – Gestor representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento;
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se expressamente a Portaria nº 411/2025-GPTV, bem como todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 09 de novembro de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Arry Ramom Silva de Araújo**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Matheus da Trindade Albuquerque**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Teotônio Vilela, 09 de novembro de 2026
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:E3407170

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 581, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do contrato referente à aquisição de sementes de feijão, no âmbito do Município de Teotônio Vilela/AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III –Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar a prestação de serviço de CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL exercendo todas funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:
I – **Arry Ramom Silva de Araújo**, CPF nº ###.808.9##-## e **matrícula nº 304307277**- Fiscal representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento;
II – **Matheus da Trindade Albuquerque**, CPF nº ###.684.0##-## e **matrícula nº 304314870** – Gestor representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento;
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se expressamente a Portaria nº 464/2025-GPTV, bem como todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 09 de novembro de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Arry Ramom Silva de Araújo**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Matheus da Trindade Albuquerque**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Teotônio Vilela/AL, 09 de novembro de 2026
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:90BE7884

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 337, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

EMENTA: "Estabelece as normas e procedimentos para encerramento da execução orçamentária e financeira de 2026 no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Viçosa/AL, JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando os prazos para execução orçamentária e financeira do exercício financeiro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto tem por objetivo disciplinar o processo contábil de encerramento do exercício financeiro de 2026, no âmbito do Poder Executivo Municipal, incluindo suas Autarquias e Fundos, com o intuito de convergência à consolidação anual das contas públicas do Município.

Art. 2º. Para o atendimento ao Decreto, fica estabelecido o Calendário dos Prazos abaixo, que deverá ser seguido por todas as Unidades Orçamentárias da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo:

DATA LIMITE	PROCESSO	RESPONSÁVEL
27/11/2026	Prazo limite para a emissão de Empenhos das despesas correntes (custeio), **exceto** Folha de Pagamento, Encargos Sociais, Parcelamentos e Despesas Urgentes	1. Gestor 2. Contabilidade
18/12/2026	Prazo para **CANCELAR** saldos de empenhos Globais ou Estimativas que não serão utilizados	1. Gestor 2. Contabilidade
23/12/2026	Bloqueio do Sistema Contábil para emissão de Empenhos e Suplementações de Custeio	1. Resulte
07/12/2026	Prazo para Prestação de Contas de Suprimento de Fundos	1. Agente Suprido 2. Controle Interno
11/12/2026	Prazo limite para a **LIQUIDAÇÃO** de despesas de Custeio	1. Contabilidade
30/12/2026	Prazo limite para **PAGAMENTO** de despesas de Custeio	1. Setor Financeiro
30/12/2026	Prazo para emissão de Empenho de Folha de Pagamento, Encargos Sociais e Parcelamentos	1. Gestor 2. Contabilidade
23/12/2026	Prazo para realizar Inventário de Bens Móveis de cada Secretaria, devidamente listado, avaliado e assinado	1. Chefe de cada Setor
23/12/2026	Prazo para conferência das Despesas a Pagar que ficarão inscritas em Restos a Pagar, ordenados por **Fonte de Recursos**	1. Gestor 2. Contabilidade
30/12/2026	Prazo para levantamento da Dívida Fiscal do Município (INSS, FGTS, PASEP, RPPS)	1. Setor Financeiro 2. Contabilidade
06/01/2027	Prazo para emissão do Relatório da Dívida Ativa do Município	1. Setor de Tributos
30/12/2026	Prazo para emissão do Relatório de Precatórios	1. PGM
23/12/2026	Prazo para emissão de Relatório das Obras em Andamento e Paralisadas	1. Gerente de Projetos e Convênios
23/12/2026	Prazo de envio dos Balancetes das demais Entidades para Consolidação das Contas Anuais do Município (competência: até novembro/2026)	1. Gestor 2. Contador
05/01/2026	Prazo para emissão de Extratos Bancários de 2026, após realizados todos os movimentos (FINAL DO DIA)	Setor Financeiro
15/01/2027	Prazo para encerramento do mês de dezembro/2026	1. Gestor 2. Contador
15/01/2027	Prazo para encerramento do Balancete de Dezembro/2026, devidamente consolidado com todos os Poderes, entidades e órgãos.	1. Gestor 2. Contador 3. Resulte
29/01/2027	Prazo para organização da Documentação Contábil de 2026.	1. Gerente de Contabilidade

Art. 3º A Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento poderá autorizar, excepcionalmente, após análise das justificativas enviadas pelo órgão ou entidade requisitante, o empenho de dotações orçamentárias além do prazo estabelecido no art. 2º.

Art. 4º Fica definida a Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento como Órgão gestor do cumprimento deste Decreto, podendo editar normas complementares para seu fiel cumprimento.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.
Viçosa/AL, 09 de novembro de 2026.
JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito do Município de Viçosa - Al

Publicado por:
Yuri Costa Amorim Ávila
Código Identificador:A7512658

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO - RESULTADO DEFINITIVO DE SELEÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
O **MUNICÍPIO DE VIÇOSA**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**, no uso das atribuições e prerrogativas legais, atendendo a Lei 14.399/2022, (Lei Aldir Blanc 2), o Decreto nº 11.740, de 18 de Outubro de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Aldir Blanc 2) e o Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), e na instrução normativa do MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DEFINITIVO DE SELEÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026,** sendo ainda asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado do Decreto nº 11.525/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

RESULTADO DEFINITIVO DE SELEÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. Formação e Capacitação (2 vagas) – Ampla Concorrência

ITEM	Nº CPF	NOME DO PROPONENTE	NOTA	RESULTADO
1	087.***.***-06	LUCIENE FERREIRA DOS SANTOS	79,33	SELECIONADO
2	854. ***.**-04	FERNANDO ALVES DA SILVA	77,66	SELECIONADO
3	787. ***.**-20	CARMEN LÚCIA SOARES ALEXANDRE	71,66	SUPLENTE
4	068. ***.***-65	NIVALDO CARNEIRO DA SILVA JÚNIOR	68	SUPLENTE
5	060. ***.***-08	ARIANA DA FONSÊCA SILVA	59,33	SUPLENTE
6	083. ***.***-39	ROBSON TOMÉ DE LIMA	50	SUPLENTE
7	079. ***.***-44	YTALO THALLES MARTINS PEREIRA DA SILVA	43,33	SUPLENTE
8	68.097.150/0001-07	MANOEL DIONÍZIO DOS SANTOS FILHO	36,66	SUPLENTE

Formação e Capacitação (1 vagas) – Cota Negros

ITEM	Nº CPF	NOME DO PROPONENTE	NOTA	RESULTADO
1	093. ***.***-45	FÁBIA CRYSLLANE SILVA CORREIA	93,66	SELECIONADO POR COTA
2	055. ***.***-29	APRÍGIO ATYLLA BEZERRA FERREIRA	91,33	SELECIONADO POR REMANEJO
3	090. ***.***-00	LETICIA ROSENDO CORREIA SOUZA	91	SELECIONADO POR REMANEJO
4	066. ***.***-75	FABIANA LAURINDO DA SILVA	85,33	SUPLENTE
5	070. ***.***-27	JORGE PEDRO FERREIRA JÚNIOR	82,66	SUPLENTE
6	08.396.828/0001-66	INSTITUTO JOSÉ BARROS PASSOS	58,33	SUPLENTE
7	048. ***.***-62	LILIANE FARIAS FERREIRA	48,66	SUPLENTE
8	057. ***.***-35	NEIDE JACOB RANGEL SILVA	39,66	SUPLENTE

Formação e Capacitação (1 vagas) – Cota Indígena

ITEM	Nº CPF	NOME DO PROPONENTE	NOTA	RESULTADO
1		NÃO HOUVE INSCRITO		

Formação e Capacitação (1 vagas) – Cota PCD

ITEM	Nº CPF	NOME DO PROPONENTE	NOTA	RESULTADO
1		NÃO HOUVE INSCRITO		

2. Grupos de Folguedos (1 vaga) – Ampla Concorrência

ITEM	Nº CPF	NOME DO PROPONENTE	NOTA	RESULTADO
1	301. ***.***-15	MARIA ALBERTINA PAES DE OLIVEIRA	101	SELECIONADO
2	050. ***.***-06	EXPEDITO TAVARES DOS SANTOS	94,33	SELECIONADO POR REMANEJO
3	125. ***.***-35	KAROLAINY DOS SANTOS SILVA	66	SELECIONADO POR REMANEJO

4	48.773.861/0001-39	INSTITUTO JOSEFA ALVES	35	SUPLENTE
5	309. ***.***-87	MANOEL DIONÍZIO DOS SANTOS	31,66	SUPLENTE
6	68.097.150/0001-07	MANOEL DIONÍZIO DOS SANTOS FILHO	25	SUPLENTE

Grupos de Folguedos (1 vaga) – Cota Negro

ITEM	Nº CPF	NOME DO PROPONENTE	NOTA	RESULTADO
1	985. ***.***-72	QUITÉRIA JORGE DE MELO OLIVEIRA	101	SELECIONADO
2	08.596.828/0001-66	INSTITUTO JOSÉ BARROS PASSOS	33,33	SUPLENTE

Grupos de Folguedos (1 vaga) – Cota Indígena

ITEM	Nº CPF	NOME DO PROPONENTE	NOTA	RESULTADO
1		NÃO HOUVE INSCRITO		

Grupos de Folguedos (1 vaga) – Cota PCD

ITEM	Nº CPF	NOME DO PROPONENTE	NOTA	RESULTADO
1		NÃO HOUVE INSCRITO		

3. Apoio à manutenção de espaços Culturais (1 vaga) – Ampla Concorrência

ITEM	Nº CPF	NOME DO PROPONENTE	NOTA	RESULTADO
1	045. ***.***-87	MANOEL DOS PASSOS VILELA	97,66	SELECIONADO

Apoio à manutenção de espaços Culturais (1 vaga) – Cota Negro

ITEM	Nº CPF	NOME DO PROPONENTE	RESULTADO
1		NÃO HOUVE INSCRITO	

4. Grupos Culturais + 10 Componentes (1 vaga) – Ampla Concorrência

ITEM	Nº CPF	NOME DO PROPONENTE	NOTA	RESULTADO
1	029.***.***-19	WAGNER ACCIOLY VILELA	78	SELECIONADO
2	091.***.***-54	NEUDSON RODRIGUES RAMALHO DOS SANTOS	58,66	SELECIONADO POR REMANEJO
3	56.972.655/0001-86	XIMENNIS TORRES SANTOS	50	SUPLENTE

Grupos Culturais + 10 Componentes (1 vaga) – Cota Negro

ITEM	Nº CPF	NOME DO PROPONENTE	NOTA	RESULTADO
1		NÃO HOUVE INSCRITO		

5. Grupos Culturais até 10 Componentes (5 vagas) – Ampla Concorrência

ITEM	Nº CPF	NOME DO PROPONENTE	NOTA	RESULTADO
1	092. ***.***-07	DIEGO MIGUEL DA SILVA	86,66	SELECIONADO
2	068. ***.***-61	LEANDRO VALERIANO DA SILVA	79	SELECIONADO
3	137. ***.***-54	RAFAEL PEREIRA COSTA	76,66	SELECIONADO
4	058. ***.***-75	JOSÉ SANDRO GOMES DA SILVA	61,66	SELECIONADO
5	096. ***.***-24	ÂNDERSON WILKER DA SILVA LOPES	56,66	SELECIONADO
6	086. ***.***-46	EDSON RIBEIRO DE CARVALHO	55	SELECIONADO POR REMANEJO
7	036. ***.***-78	VANDEGE FERRO DA SILVA	54,33	SELECIONADO POR REMANEJO
8	122. ***.***-45	JOÃO MAVIEL DA SILVA JÚNIOR	53,33	SELECIONADO POR REMANEJO
9	132. ***.***-74	ANTÔNIO DE FARIAS DIONÍZIO DOS SANTOS	43	SELECIONADO POR REMANEJO
10	113. ***.***-08	MANOEL DIONÍZIO DOS SANTOS FILHO	36,66	SELECIONADO POR REMANEJO

Grupos Culturais até 10 Componentes (2 vagas) – Cota Negro

ITEM	Nº CPF	NOME DO PROPONENTE	NOTA	RESULTADO
1		NÃO HOUVE INSCRITO		

Grupos Culturais até 10 Componentes (2 vagas) – Cota Indígena

ITEM	Nº CPF	NOME DO PROPONENTE	NOTA	RESULTADO

1	NÃO HOUVE INSCRITO			

Grupos Culturais até 10 Componentes (1vagas) – Cota PCD

ITEM	Nº CPF	NOME DO PROPONENTE	NOTA	RESULTADO
1	NÃO HOUVE INSCRITO			

6. Apoio a Feiras, Eventos Culturais e Gastronomicos (1 vaga) – Ampla Concorrência

ITEM	Nº CPF	NOME DO PROPONENTE	NOTA	RESULTADO
1	051. ***.***-43	BRUNO ALVES DA SILVA VASCONCELOS	90	SELECIONADO
2	060. ***.***-08	ARIANA DA FONSÊCA SILVA	76	SUPLENTE
3	086. ***.***-76	EMERSON DAVID DA SILVA	75	SUPLENTE
4	31.300.674/0001-35	JOSÉ SANDRO DIAS DA SILVA	61,66	SUPLENTE
5	304. ***.***-72	MARIA JOSÉ DUARTE TENÓRIO	51	SUPLENTE

Apoio a Feiras, Eventos Culturais e Gastronomicos (1 vaga) – Cota Negro

ITEM	Nº CPF	NOME DO PROPONENTE	NOTA	RESULTADO
1	066. ***.***-75	FABIANA LAURINDO DA SILVA	85	SELECIONADO
2	093. ***.***-45	FÁBIA CRYSLLANE SILVA CORREIA	79,33	SELECIONADO POR REMANEJO
3	057. ***.***-35	NEIDE JACOB RANGEL SILVA	52	SUPLENTE
4	048. ***.***-62	LILIANE FARIAS FERREIRA	47	SUPLENTE

Apoio a Feiras, Eventos Culturais e Gastronomicos (1 vaga) – Cota Indígena

ITEM	Nº CPF	NOME DO PROPONENTE	NOTA	RESULTADO
1	NÃO HOUVE INSCRITO			

7. Grupos Juninos (1 vaga) – Ampla Concorrência

ITEM	Nº CPF	NOME DO PROPONENTE	NOTA	RESULTADO
1	129. ***.***-95	EDJAMILSON DE ARAÚJO SILVA	97,66	SELECIONADO
2	048. ***.***-88	ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR	95	SELECIONADO POR REMANEJO
3	48.773.861/0001-39	INSTITUTO JOSEFA ALVES	76,33	SUPLENTE

Grupos Juninos (1 vaga) – Cota Negro

ITEM	Nº CPF	NOME DO PROPONENTE	NOTA	RESULTADO
1	NÃO HOUVE INSCRITO			

8. Artistas Individuais (20 Vagas) – Ampla Concorrência

ITEM	Nº CPF	NOME DO PROPONENTE	NOTA	RESULTADO
1	087. ***.***-06	LUCIENE FERREIRA DOS SANTOS	94,33	SELECIONADO
2	096. ***.***-22	ALEXANDRA LOURENÇO DA SILVA NASCIMENTO	92,66	SELECIONADO
3	652. ***.***-63	IVANILDO GOMES DA SILVA	91	SELECIONADO
4	081. ***.***-67	VIVIANE DA CONCEIÇÃO SILVA	91	SELECIONADO
5	115. ***.***-04	RODRIGO BARBOSA DOS SANTOS	91	SELECIONADO
6	055. ***.***-29	APRÍGIO ATYLLA BEZERRA FERREIRA	90,33	SELECIONADO
7	100. ***.***64	JOSÉ RANDIZON DE OLIVEIRA SANTOS	90	SELECIONADO
8	019. ***.***-66	MARIA CÍCERA DA PAZ FREITAS	87,66	SELECIONADO
9	046. ***.***-67	MARIA CRISTIANE LINO DA SILVA	86	SELECIONADO
10	163. ***.***-15	DURVAL JOAQUIM DA SILVA	85	SELECIONADO
11	061. ***.***-43	BRUNO ALVES DA SILVA VASCONCELOS	81	SELECIONADO
12	787. ***.***-20	CARMEN LÚCIA SOARES ALEXANDRE	79,33	SELECIONADO
13	090. ***.***-89	LARISSA DOS SANTOS DA SILVA	79,33	SELECIONADO
14	100. ***.***-79	DIEGO DAMIÃO MARTINS	76,66	SELECIONADO
15	106. ***.***-79	ANDERSON BARBOSA DE OLIVEIRA	76,33	SELECIONADO

16	073. ***.***-20	LUCIENE BARBOSA DA SILVA	74	SELECIONADO
17	068. ***.***-65	NIVALDO CARNEIRO DA SILVA JÚNIOR	73,66	SELECIONADO
18	057. ***.***-14	EDILEUZA FLORENTINO DOS SANTOS SILVA	72,66	SELECIONADO
19	064. ***.***-64	MARIA ROSINEIDE DA CONCEIÇÃO ARAÚJO	72,33	SELECIONADO
20	127. ***.***-31	JOÃO ESEQUESIEL DA SILVA NETO	70,33	SELECIONADO
21	089. ***.***-92	ÍTALO LIRA ACCIOLY VILELA	70,33	SELECIONADO POR REMANEJO
22	650. ***.***-91	JOSÉ MANOEL DOS SANTOS	70	SELECIONADO POR REMANEJO
23	068. ***.***-61	LEANDRO VALERIANO DA SILVA	68,33	SELECIONADO POR REMANEJO
24	001. ***.***-09	FERNANDO HENRIQUE LESSA FALCÃO	68	SELECIONADO POR REMANEJO
25	051***.***-93	JOSÉ ROSEVAL DUARTE COSTA	68	SELECIONADO POR REMANEJO
26	104. ***.***- 94	MARIA SÂMARA MARTINS DA SILVA	68	SELECIONADO POR REMANEJO
27	956. ***.***-00	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	66,33	SELECIONADO POR REMANEJO
28	925***.***-72	BERNADETE MOREIRA DOS SANTOS SILVA	66	SELECIONADO POR REMANEJO
29	120. ***.***-08	LINDINÊS VIEIRA DA SILVA ARAÚJO	65	SELECIONADO POR REMANEJO
30	060. ***.***60	EURICO CAVALCANTE PEDROSA NETO	65	SELECIONADO POR REMANEJO
31	060. ***.***-08	ARIANA DA FONSÊCA SILVA	64,33	SELECIONADO POR REMANEJO
32	309. ***.***-87	MANOEL DIONÍZIO DOS SANTOS	64	SELECIONADO POR REMANEJO
33	038. ***.***-29	TIAGO FERNANDES DE SOUZA	63,33	SELECIONADO POR REMANEJO
34	106. ***.***-37	JADSON MARTINS RODRIGUES	61,66	SELECIONADO POR REMANEJO
35	076. ***.***-40	JÚLIO CAIO CÉSAR RODRIGUES V. SOBRINHO	61,66	SELECIONADO POR REMANEJO
36	137. ***.***54	RAFAEL PEREIRA COSTA	61,66	SELECIONADO POR REMANEJO
37	126. ***.***-00	JOSÉ DANILO ALMEIDA SOARES	60	SUPLENTE
38	115. ***.***-02	ÍRIS DAYANA SILVA	60	SUPLENTE
39	122. ***.***45	JOÃO MAVIEL DA SILVA JÚNIOR	60	SUPLENTE
40	061. ***.***-12	MARIA VILANY DOS SANTOS BERTO	59,33	SUPLENTE
41	091. ***.***88	MARIANA CAVALCANTE FALCÃO	59	SUPLENTE
42	048. ***.***-88	ANTONIO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR	58,33	SUPLENTE
43	041. ***.***-59	JOSÉ ROBERTO JOVENTINO DE OLIVEIRA	58,33	SUPLENTE
44	053. ***.***- 61	LIS DANIELLE GOMES FERREIRA	57,66	SUPLENTE
45	154. ***.***-82	ELOISA ROBERTO DOS SANTOS	56,66	SUPLENTE
46	128. ***.***-58	JOSÉ SHIRLAN DA SILVA	56,66	SUPLENTE
47	096. ***.***-24	ÂNDERSON WILKER DA SILVA LOPES	56,66	SUPLENTE
48	086. ***.***-48	EDSON RIBEIRO DE CARVALHO	55,33	SUPLENTE
49	028. ***.***-60	JOSÉ ROMILDO DA SILVA	55	SUPLENTE
50	111. ***.***-00	MARCIEL ROMEU DA SILVA	55	SUPLENTE
51	113. ***.***-08	MANOEL DIONÍZIO DOS SANTOS FILHO	55	SUPLENTE
52	363. ***.***-49	JOÃO ODILON SANTOS	53,33	SUPLENTE
53	078. ***.***66	GUSTAVO DOS SANTOS	53,33	SUPLENTE
54	066. ***.***-41	RODRIGO MOURA DA SILVA	53,33	SUPLENTE
55	080. ***.***-75	JOSIAS GOMES DA SILVA	53,33	SUPLENTE
56	120. ***.***-39	WESLEY GUABIRABA DUARTE DE SOUZA	53,33	SUPLENTE
57	078. ***.***-52	JOSIENE DA SILVA PEREIRA COSTA	52,66	SUPLENTE
58	120. ***.***-60	ROSIVANDERSON PEREIRA COSTA	52,66	SUPLENTE
59	939. ***.***-04	JOSÉ WILDER VIANA SOUZA	51,66	SUPLENTE
60	083. ***.***-34	ROBSON TOMÉ DE LIMA	51,66	SUPLENTE
61	100. ***.***40	JANDERSON MOTA DA SILVA	51,66	SUPLENTE
62	108. ***.***-36	ALAN PEDRO DA SILVA	51,66	SUPLENTE
63	125. ***.***36	JOSÉ CÍCERO VILELA DA SILVA	50	SUPLENTE
64	031. ***.***-28	JOSÉ WANGLES D. DE SOUZA	50	SUPLENTE
65	124. ***.***-42	NICOLAS RANGEL SILVA	47	SUPLENTE
66	144. ***.***-17	EMANUEL JOSÉ FERREIRA DA SILVA	46,66	SUPLENTE
67	082. ***.***-59	MARIA ROMILDA DA SILVA	46	SUPLENTE
68	065. ***.***-06	JOSUÉ GOMES DA SILVA	45	SUPLENTE

69	132. ***.***-74	ANTÔNIO DE FARIAS DIONÍZIO DOS SANTOS	45	SUPLENTE
70	036. ***.***-16	EDINECE MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	44,33	SUPLENTE
71	129. ***.***-31	FÁBIO FELIPE SILVA CORREIA	43,33	SUPLENTE
72	072. ***.***-08	MARIA CRISTIANE DE FARIAS SANTOS	41,66	SUPLENTE
73	816. ***.***-20	ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS SILVA	38,33	SUPLENTE
74	131. ***.***-30	MARIA MANOELA FARIAS DOS SANTOS	36,66	SUPLENTE
75	089. ***.***-71	WELINGTON ALEXANDRE MARTINS	35	SUPLENTE

Artistas Individuais (10 Vagas) – Cota Negro

ITEM	Nº CPF	NOME DO PROPONENTE	NOTA	RESULTADO
1	985. ***.***-72	QUITÉRIA JORGE DE MELO OLIVEIRA	101,67	SELECIONADO
2	121. ***.***-24	EMERSON DA CONCEIÇÃO SILVA	93,33	SELECIONADO
3	073. ***.***-71	NANCY FRANCINE DA SILVA MACENA	86	SELECIONADO
4	090. ***.***-00	LETICIA ROSENDO CORREIA SOUZA	85,66	SELECIONADO
5	985. ***.***-87	JAIRSON FERREIRA DA SILVA	65	SELECIONADO
6	052. ***.***-00	MARIA APARECIDA GOMES DOS SANTOS SILVA	59,33	SELECIONADO
7	055. ***.***-38	ANGELICA DE CARVALHO ALMEIDA	57,66	SELECIONADO
8	346. ***.***-87	ELIZETE SEVERO VIEIRA	57	SELECIONADO
9	057. ***.***-35	NEIDE JACOB RANGEL SILVA	53,33	SELECIONADO
10	048. ***.***-62	LILIANE FARIAS FERREIRA	51,66	SELECIONADO
11	144. ***.***-43	JOSÉ FERREIRA NETO	51,66	SUPLENTE
12	140. ***.***-65	JÚLIO MALAN MACENA DOS SANTOS	50	SUPLENTE
13	144. ***.***-22	NATHANAEL FERREIRA DA SILVA	46,66	SUPLENTE

Artistas Individuais (10 Vagas) – Cota Indígena

ITEM	Nº CPF	NOME DO PROPONENTE	NOTA	RESULTADO
1		NÃO HOUVE INSCRITO		

Artistas Individuais (06 Vagas) – Cota PCD

ITEM	Nº CPF	NOME DO PROPONENTE	NOTA	RESULTADO
1	870.***.***-68	LUCIANO RODRIGUES T. DA SILVA	91,66	SELECIONADO
2	029.***.***-19	WAGNER ACCIOLY VILELA	71,66	SELECIONADO
3	090.***.***-42	JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS BEZERRA	70	SELECIONADO

Art. 1º São considerados contemplados os proponentes que apresentação documentos apta, incluindo aqueles selecionados por meio do chamamento dos suplentes.
Art. 2º As vagas não preenchidas foram convocadas os suplentes por meio de remanejo dos recursos entre as categorias. Se ainda, assim, houver vagas não preenchidas, poderão ser objeto de novo chamamento público.

Art. 3º Todos os proponentes contemplados receberão os aportes financeiros em contas bancárias previamente especificadas durante o processo de habilitação documental. A responsabilidade pelo correto envio dos dados, bem como o monitoramento do limite de recebimento de recursos da conta bancária, é inteiramente do proponente.

Viçosa, Alagoas, 10 de Novembro de 2026.

JÉSSICA V. PEDROSA BARROS CALHEIROS
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Viçosa

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:9A303877